SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE RECADASTRAMENTO DAS CONCESSÕES DE JAZIGOS E TÚMULOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de seu DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 911 de 01 de setembro de 2014, TORNA PÚBLICO O **CADASTRAMENTO DAS CONCESSÕES DE JAZIGOS E TÚMULOS** nos **CEMITÉRIOS DA SEDE**, localizado à Rua Coronel João Candido de Oliveira n.º 536 – Bairro Centro; **CEMITÉRIO DE TRANQUEIRA**, localizado à Rua Frei Beda de Gavello S/N – Bairro Tranqueira e o **CEMITÉRIO DO MARMELEIRO**, localizado na Zona Rural, Rua Valeriano Ferreira da Silva S/N – Marmeleiro, conforme as condições seguintes, visando:

I – Atualização do cadastro junto ao Departamento de Cemitérios da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

II - Quitação dos valores da concessão e das demais taxas anuais.

DO PERÍODO: 15 de outubro a 15 de dezembro de 2014.

DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO: O recadastramento acontecerá mediante o preenchimento da ficha de recadastramento no Departamento de Cemitérios, localizado no centro administrativo, situado à Rua Maurício Rosemann n.º 15 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré, com a entrega da seguinte documentação:

Em caso CONCESSIONÁRIO vivo:
I – Cópia da Cédula de Identidade;
II – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – Cópia do Comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do concessionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;
IV- Cópia do RG ou CPF de todos os herdeiros, devidamente, autenticadas por tabelião;
V – Comprovante de quitação dos valores da concessão e das demais taxas anuais, emitido pelo Departamento de Cemitérios da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VI - Preenchimento da ficha de recadastramento.

Em caso CONCESSIONÁRIO falecido:
I – Formal de partilha ou Escritura pública de inventário ou Declaração, registrada em cartório, indicando herdeiro que passará a ser titular da concessão, devendo constar anuência dos demais herdeiros, quando houver.
II - Cópia da Cédula de Identidade do herdeiro ou dos herdeiros da concessão (jazigo ou túmulo);
III – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do herdeiro ou dos herdeiros da concessão (jazigo ou túmulo);
IV - Cópia do Comprovante de residência do herdeiro ou dos herdeiros da concessão, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do concessionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;
V - Preenchimento da ficha de recadastramento.

Havendo a **comprovação de todos os requisitos exigidos neste Edital**, o concessionário assinará novo Contrato de Concessão de Uso, sem a necessidade de novo pagamento pela concessão, mantendo-se a exigência do pagamento das demais taxas;

O **recadastramento ficará condicionado à quitação dos débitos**, os quais não sendo quitados, acarretarão no perdimento da concessão, inscrição em Dívida Ativa e tomadas as providências para a respectiva cobrança.

O **não recadastramento ou o recadastramento sem a comprovação dos requisitos** incidirá no perdimento da concessão sem direito à reclamação ou indenização por parte do município, nos termos do art. 22, inciso IV do Decreto Municipal n.º 911 de 01 de setembro de 2014.

INFORMAÇÕES: melhores informações poderão obtidas nos telefones: (41) 3699 – 8761 e (41) 3699 – 8760 no Departamento de Cemitérios.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2014.

MARLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Cemitérios

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:67DC216A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014

Data Para Entrega das Propostas: 28/10/2014 às 09h00min.

Data Para Abertura: 28/10/2014 às 10h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FÓRMULAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, para o periodo de 12(dose) meses". VALOR MÁXIMO: R$ 160.248,00 (cento e sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br. Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pessoalmente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2014.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:54235C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 088/2014
EDITAL DE LEILÃO 002/2014.

Sonia Assis dos Santos Andrade, Leiloeira da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 187/2013, de 05.09.2013 realizará através de Leilão, a venda dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelos Decretos 067 e 072/2014. O leilão é regido pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
O leilão será realizado no dia 30.10.2014 (Quinta-feira) às 10h00min horas, na Rua Cantu, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.
Os bens serão expostos para visitação entre os dias 20.10.2014 e 30.10.2014 das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h, no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
Cópia e informações do Edital podem ser obtidas no local do leilão ou pelo e-mail: pmaltamira@brturbo.com.br, no horário das 08:00hs as 11:30hs, de segunda a sexta-feira.

SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE
Leiloeira

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0D953CFD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO 073/2014

Sumula: DECLARA EQUIPAMENTO INSERVIVEL A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Fica declarado inservível ao Município de Altamira do Paraná os equipamentos, abaixo descritos:

Veiculo Passeio, Palio Weekend – Placa AST - 9519 – 2010/2011 – Renavam 00222681381;
Veiculo Passeio, Logan – Placa APX – 5417 – 2008 – Renavam 00960022953;
Veiculo Passeio Vectra - Placa EBO – 5833 – Renavam 00974748890;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 26 de Setembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8D4765D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 9.897 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Designa Servidor para ocupar cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ORLANDO SEIZI SUDA**, Secretário Municipal de Finanças e Administração, para exercer cumulativamente, em comissão o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 13 de outubro de 2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:41821C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 9.895 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1°. Suspender, a bem do serviço público, a partir do dia 13 de outubro de 2014, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº. 9.894, de 01 de outubro de 2014, a Servidora Pública Municipal **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA**, iniciado em 06 de outubro de 2014 e com encerramento previsto para o dia 25 de outubro de 2014.

Art. 2°. O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:033571F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 9.896 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:912C1270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁVINICIUS BRITES SOTTI 6614473913
OBJETO: Contratação de empresa para Locação e manutenção do sistema administrativo do website pertencente à Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br), para atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social.
PREÇO: Pela prestação de serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor global de R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e mensal o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 14 de outubro de 2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 036/2014

ASSINATURAS:

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
VINICIUS BRITES SOTTI
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D149AF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4(QUATRO) CONTAINERS DRY 40 QUALIDADE A, COM A FINALIDADE DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VENCEDOR:
FORTECOM COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 09.585.592/0001-25, com o valor total de R$ 49.580,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:46F0D62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 009/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenhos, para a empresa: **KSB Bombas Hidráulicas S/A,** inscrito no CNPJ sob o nº 60.680.873/0001-14, para; **Aquisição** de Bomba de Sucção e Recalque WKL 125/4 (1750 RPM); para efetuar o bombeamento de água bruta do rio das Cinzas na Estação Elevatória de água bruta Ponte Nova à ETA-Estação de Tratamento de Água, para posterior tratamento e distribuição, para atender a demanda do Município, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Outubro de 2014.

JOSE RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:72A1D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município de Andirá – PR, sendo jornal de grande circulação em todo o Estado do Paraná, para atender à Administração Municipal e diversas Secretariais Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/10 à 24/10//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 27/10/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 27/10/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de outubro de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E7073C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 055/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2014
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Horas de Manutenção Mecânica Pesada para Pá Carregadeira Caterpillar 924H, e Registro de preços de peças, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VENCEDOR:
MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 08.377.891/0001-01, com o valor total de R$ 104.281,20 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:74F59017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK 20-25-30, na brita nº 01, para atender diversas Secretariais Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/10 à 24/10//2014
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 27/10/2014;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 27/10/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de outubro de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:DFCF4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 002/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO JARDIM BELA VISTA III, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
VENCEDOR:
CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA, CNPJ: 85.411.544/0001-07, com o valor total de R$ 148.209,95 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:787B62E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL Nº 003/2014 - TESTE SELETIVO Nº 003/2014 - RETIFICA EDITAL 02/14

TESTE SELETIVO 003/2014

EDITAL 004/2014

RETIFICA EDITAL 003/2014

A Presidente da Comissão Especial para Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 003/2014 do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a **retificação** do Edital nº 003/2014 (Ensalamento dos Candidatos) do Teste Seletivo n°003/2014, no que concerne:

Art. 1º - Retifica-se o edital 003/2014 do Teste Seletivo 003/2014 – CISLIPA, como segue:

ONDE SE LÊ:

ENSALAMENTO				
INSCRITOS	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**SALA**
1	ADRIANO DE J. FRANCO	CONDUTOR	059	SALA 1

LEIA-SE:

ENSALAMENTO				
INSCRITOS	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**SALA**
1	ALEXANDRO DE J. FRANCO	CONDUTOR	059	SALA 1

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dados do Edital 003/2014.

Paranaguá, 14 de outubro de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B4428048

CISLIPA
EDITAL Nº 38/14 - TESTE SELETIVO Nº 002/14 - CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO 002/2014

EDITAL 038/2014

CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 02/2014 do Edital nº 01/2014, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO N.º 02/2014 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação n.º 09/2014 a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2014 e no presente Edital.

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos convocados do Teste Seletivo nº 02/2014 conforme aprovação Edital nº 09/2014;

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 15 de outubro de 2014 das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas e 16 de outubro de 2014 das 08:00 as 11:30 horas**, na Central de Regulação do SAMU 192 Litoral de Paranaguá à Rua Domingos Peneda, s/n, Bairro Itibere, Município de Paranaguá (ao lado da **Unidade de Saúde 24Horas Balduína Andrade Lobo – Dona Baduca**).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA		
INSC	NOME	CLASS
59	JOÃO DIAS CAMPOS FILHO	8 (Final de Lista)
66	EDUARDO GONÇALVES DE MATOS	16 (Final de Lista)

ENFERMEIRO		
INSC	NOME	CLASS
36	SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS	1 (Final de Lista)

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
VI – Registro no órgão da classe original e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
X – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **1 -Justiça Estadual** (Fórum da Comarca do Município de residência nos últimos 5 anos) e **2 - Justiça Federal**Certidão on-line (no site http://www.trf4.jus.br);
XI – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório.
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Número de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
XV- declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse(formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
XVI – Certificado e ou Diploma de Curso de Socorrista para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
XVII – Carteira de Habilitação Categoria D (quando for o caso).
XVIII – Consulta Histórico de Pontuação do Condutor, o condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detranhttp://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (quando for o caso).
XIX – Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista).

DA PERÍCIA MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, será encaminhado para realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado na Central de Regulação do SAMU de Paranaguá à Rua Domingos Peneda s/n, no município de Paranaguá, nas datas e horários abaixo:

DATA	HORÁRIO
16/10/2014 (quinta-feira)	09:00hs as 12:00hs

O candidato receberá, após a realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com resultado de APTO ou INAPTO.

Será considerado ELIMINADO o candidato que:

Não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação;
A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Avaliação Médica/Perícia Médica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura 001/2014 do Teste Seletivo 002/2014.

A relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e foram considerados Aptos na Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional será divulgado através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná www.pontaldoparana.pr.gov.br. A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para aPerícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Teste Seletivo.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 14 de Outubro de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:F6CB67AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ERRATA PREGÃO 32/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 047/2014.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 032/2014

O MUNICÍPIO de **ANTONINA-PR** comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial 32/2014 com reabertura do prazo de licitação, ficando alteradas as redações dos itens abaixo.

I - ERRATA DO MODELO 07 – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – LOTE 1:

Onde se lê:

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2.3. CAPACIDADE DIMENSÕES E PESOS	
2,3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (Kg)	**9.000 Kg**
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (Kg)	**13.200 Kg**

Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2.3. CAPACIDADE DIMENSÕES E PESOS	
2,3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (Kg)	**8.000 Kg**
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (Kg)	**8.700 Kg**

II - Tendo em vista que as alterações ora mencionadas alteram a formulação de propostas, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **29 de outubro de 2014**, as 14h00min, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP 83370-000, Antonina - PR, e as demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL nº PMA 032/2014 ficam inalteradas.

Antonina, 14 de Outubro de 2014.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:4D3C7EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ARP 26/2014 - JPA COMÉRIO E REP.LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 026/2014 – ID N0 1560
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 – SRP
HOMOLOGADO EM 11/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR.

OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATADA:
JPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 03.351.813/0001-58.

VALOR DA ATA:
O valor total da presente Ata para o LOTE 2 é de **R$ 40.160,28 (quarenta mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade por 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DATA: 03/10/2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHOR ARLEI REOLON PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:DA644B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ARP 027/2014 - VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY-ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 027/2014 – ID N0 1562
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 – SRP
HOMOLOGADO EM 29/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR.

OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATADA:
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 03.448.836/0001-41

VALOR DA ATA:
.O valor total da presente Ata para o LOTE 3 é de **R$ 37.964,21 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade por 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DATA: 03/10/2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHORA VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:650AC2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 29/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 029/2014 – SRP

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização do Festival Gospel 2014 de 10 a 15/11/2014, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 046/2014 e Pregão Presencial Nº. PMA 029/2014 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

LOTE 1 – Estrutura Festival Gospel 2014
Empresa: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ nº 95.409.611/0001-02
Valor: R$ 33.590,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com a Lei nº 10.520/02 e o Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 03 de outubro de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:14ADE064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 0111/2014

SÚMULA: Nomear as representantes legais pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Sr. **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo. 1º - Ficam nomeadas as representantes legais pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Atalaia, a Gestora Srª. **Carla Sibele Armelin Vilhena** e a Tesoureira Srª. **Silvana Mara Storti Denipoti**.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:0508FC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 035/2014

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, tendo em vista as disposições contidas na lei Orgânica do Município, como também na Lei Municipal nº.927/97, conforme determina os incisos I a V do art. 3º da medida Provisória nº. 2178-36.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas infra nominadas e seus respectivos suplentes para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº.927/97, conforme segue:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro CPF: 021.021.639-54
SUPLENTE: Jacerlei Aparecida Correa da Silva CPF: 577.607.139-91
REPRESENTANTE DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Claudia Monteverde Vedovotto de Almeida CPF: 815.400.199-34
SUPLENTE: Creusa Maia Reginaldo Reis CPF: 738.316.119-04
TITULAR: Sônia Maria dos Santos Carvalho CPF: 810.043.629-00
SUPLENTE: Maria Aparecida Bosquezi Soares CPF: 556.854.049-72
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Juliane Conceição Fontana Cardoso CPF: 016.734.029-84
SUPLENTE: Lucia de Souza Frausino CPF: 018.062.009-61
TITULAR: Marceli Fernandes CPF: 825.573.499-68
SUPLENTE: Marta Soares Vchemeister Barbosa CPF: 021.861.329-66
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Sylvia Dias Berbert Saragioto CPF: 035.407.099-16
SUPLENTE: Idelson Souza Santos CPF: 722.747.949-87
TITULAR: Idelsa Soares Silva CPF: 572.137.129-34
SUPLENTE: Idelma Aparecida Miquelante CPF: 723.299.049-91

PRESIDENTE: Claudia Monteverde Vedovotto de Almeida.
VICE-PRESIDENTE: Juliane Conceição Fontana Cardoso.

Art. 2º - Os membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar terão o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.
Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, de acordo com a Lei nº. 1.055/99, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito de relevantes serviços prestados ao município.
Art. 4º - Fica revogada em sua integra o Decreto nº. 044/2013 de 01 de julho de 2013.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de outubro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E61E6FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N.º 2114/2014

SÚMULA: Denomina de "Joaquim Maria dos Santos" o Conjunto de Empreendimento Barbosa Ferraz III, localizado na Vila Bento, no Município de Barbosa Ferraz.

Art.1º - Fica denominado **"Conjunto Residencial Joaquim Maria dos Santos"**, o Empreendimento Barbosa Ferraz III, localizado na Vila Bento, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O empreendimento esta localizado na quadra 07 e 07A, da planta urbana do município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 14 de outubro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A402BA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1155/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.500,47-(Dezoito mil,quinhentos reais e quarenta e sete centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0006.02041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 5.853,35
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.305.0018.02141-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 497 R$ 9.518,84
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02067-Manutenção das Atividades Educ.no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 103 R$ 3.128,28
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 18.500,47

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS VINCULADOS NA FONTE 103,497 e 504, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2014, conforme anexo I, que integra o presente Decreto

Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 14 de outubro de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:3D6F0A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2014

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **17/10/2014** NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, em virtude da Comemoração do Dia do Funcionário Público, retornando o funcionamento no dia 20/10/2014.

Art. 2º - Os setores essenciais tais como: saúde e coleta de lixo funcionarão em regime de escala.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5278A823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2014

SÚMULA: Exonera do cargo de Assessoria Jurídica (CC - 01), a Sra. RAFAELA DIAS BRILHA, como específica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 15 de outubro de 2014, do cargo de Assessoria Jurídica (CC - 01) a Sra. **RAFAELA DIAS BRILHA,** portadora do RG sob n° 9.172.569-0.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9799CB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014
JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO 001/2014 para Administração Direta e Emprego Público – Agentes Comunitários de Saúde**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo II, no horário **das 8 h às 12 h e 13 h às 17 h,** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 14 de outubro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2014

CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CONVOCADOS

Classif	Nome	Função
1º	KARINA APARECIDA NEGRELLI	Cargo: 14 FARMACEUTICA

Campo do Tenente, PR, em 14 de outubro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2014 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme prevê a Lei Federal 11.350/2006 em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, no caso, 24 de abril de 2014.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
3.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de ..... horas nos horários de ..... (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

3.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

3.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .....R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:065D1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2014

CONCURSO PÚBLICO 002/2011
JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO 002/2011**, pelo presente **CONVOCA O CANDIDATO APROVADO**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste edital, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, para manifestar o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função à candidata terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo II, no horário **das 8 h às 12h e das 13h às 17h,** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2014
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCADO:

Classificação	Nome	Função
4º	ANACELIA HORNICK	TÉCNICO EM INFERMAGEM

Campo do Tenente, PR, em 14 de outubro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2014 - CONCURSO PÚBLICO 002/2011

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Campo do Tenente, PR, em 14 de outubro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
3.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº . SSP/** e no CPF nº ...., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de .... horas nos horários de ... (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

3.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº . SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

3.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº . SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .....R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73D60E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2014

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **DANIELE DE JESUS KASEKER**, - RG 6.711.373-0 - CPF 995.797.829-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas e transmissão de Dados de Sim AP, SIM AM, SIAP – sendo remunerada por FG I.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D6F9A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50 % (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do servidor Comissionado Sr. **José Carlos Martini,** nos termos do inciso XXI, do Art. 107º da Lei Orgânica do Município.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos á 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7FCBF345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2014

NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado e empossado no respectivo cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CC-1 o Senhor JOSÉ CARLOS MARTINI – RG 3.073.693-1-PR – CPF 402.776.749-72.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:100D94F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DELIBERAÇÃO CMDCA - JULHO 2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAMPO MAGRO - PR

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos QUINZE dias do mês de JULHO de 2014, conforme Ata,

RESOLVE

I – NOMEAR A COMISSÃO PARA O PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Art. 1º - Conforme Resolução 161 de 04 de dezembro de 2013 do CONANDA:

Fica estabelecida Comissão para elaboração do PLANO DECENAL em Campo Magro, aprovada pelo CMDCA em reunião Ordinária no dia 15 de julho de 2014.

I – CMDCA – coordenação
- MARLI TEREZINHA DECHRISTAN (gov.) RG 3.287.289-1 CPF 491.049.859-15
- AMANDA ATAELE LOVATO (não gov.) RG 7.860.489-1 CPF 036.920.209-02

II – Conselho Tutelar:
- LILIANE QUINTINO PEREIRA RG 9463863-1 CPF 05988220975
- GISLAINE SANTOS DE LARA RG 9673718-1 CPF 061995829-42

III – Conselhos Setoriais:
- SANDRA REGINA C. DE SOUZA (CMS) RG 3.534.738-0 CPF 735.091.409-15
-VIVIANE STAWINSKI (CME) RG 6025895-3 CPF 877437369-20

IV – dos órgãos municipais e gestores das políticas sociais:
Educação:
- TAIANA DECHRISTAN MOLINA RG 7924560-7 CPF 042221699-27
- WALISTEN PASSOS GARCIA RG 8832154-5 CPF 047663819-47

Saúde:
- MARCÍLIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA RG 2328953 SSP/PA CPF 429275442-04
- ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE RG 4537477-7 CPF 741215539-34

Assistência Social:
- AMANDA CRISTINA DA SILVA (CREAS) RG 9521400-2 CPF 059669329-05
- PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER (CRAS) RG 7691888-0 CPF 035719919-74

Esporte, Cultura e lazer
- SANDRO MARMIT RG 6535879-4 CPF 977615249-04
- LEANDRO GAFFKE SANTOS RG 6613167-0 CPF 023426249-41

V- ONG e representantes do Sistema de Garantia de direitos:
- FABIANA RISKALLA (ICI) RG 5309211-0 CPF 877727959-04
- MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA (EDETIP) RG 5483377-6 CPF 806038895-8
- ROSEMERI ESTIVAL TREVIZAM (PROVOPAR) RG 4091112-0 CPF 038798689-80
- ELIZABETE DE FATIMA CHIARELLO (PROVOPAR) RG 4319743-6 CPF 015953249-33

VI - Crianças e adolescentes:
- MISLAINE VIEIRA GOMES RG 13980700-6 CPF 110818739-06
- CAROLINE QUINTINO DO NASCIMENTO RG 12833264-2 CPF 107870739-11

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de setembro de 2014.

SOELI M. DA LUZ MENEGUSSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2152E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 007/2014

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO de 2014,

RESOLVE

I – APROVAR PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E SUA PUBLICAÇÃO

Art. 1º - Em reunião realizada no dia quatorze de outubro de dois mil e quatorze, ficou aprovada na íntegra a redação do PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS de Campo Magro.

II – APROVAR RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º - Os conselheiros aprovam recurso do FIA Municipal para confecção de exemplares do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – APROVA PROJETO ICI – EQUOTERAPIA: UMA REDE DE APOIO

Art. 3º - fica aprovado por este Conselho a redação e o Plano de Aplicação do Projeto do Instituto Incluir – ICI – para 2015, ressaltando-se que a Entidade deverá fazer captação de recursos para a realização do projeto citado.

IV – APROVA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE

Art. 4º- Após justificativa da representante da Fundação Solidariedade sobre a readequação dos recursos aprovados para o Convênio 001/2014, este Conselho aprova as referidas alterações.

V – APROVAR RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CONSELHO TUTELAR

Art. 5º - Aprovado recurso para custeio de viagem de dois conselheiros Tutelares para o Encontro Anual da Associação de Conselheiros Tutelares, que será realizada em Londrina nos dias 26/27 e 28 de novembro de 2014.

VI – APROVA PUBLICAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO CMDCA CAMPO MAGRO

Art. 6º - Aprova publicação do Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – APROVA RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SITE

Art. 7º - Aprova recurso para manter o site do CMDCA ativo até novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de outubro de 2014.

SOELI M. DA LUZ MENEGUSSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4FABDED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SUMÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO- 0
1.1. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. - 2
1.2. Prefeitura Municipal - 2
1.3. Órgão responsável pela gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas. - 2
1.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- 3
1.5. Conselho Tutelar- 3
II – INTRODUÇÃO- 3
III – DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO- 4
IV – DIRETRIZES- 6
V – PÚBLICO ALVO- 6
VI – OBJETIVOS- 6
VI.1 - Objetivo Geral - 6
VI.2 – Objetivos Específicos- 7
VII – INSTÂNCIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DOS ADOLESCENTES- 7
VIII – AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS- 8
VIII.1 – Entidades Conveniadas- 12
IX – RESULTADOS ESPERADOS- 14
X - METODOLOGIA DO ATENDIMENTO- 14
XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO- 16
XIII – APROVAÇÃO CMDCA- 17

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Vigência: Setembro/2014 à Dezembro/2016
Responsável pela elaboração:

Nome	Representação
Marisa Alex Kloss	Coordenação CREAS/Assistente Social

1.2. Prefeitura Municipal
Município: Campo Magro – PR
Nome do Gestor Municipal: Louvanir Joãozinho Menegusso
Porte do Município:
( ) Pequeno Porte I
(x) Pequeno Porte II
( ) Médio Porte
( ) Grande Porte
Endereço da Prefeitura: Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000
Telefone: (41) 3677-4000
E-mail: gabinete.campomagro@hotmail.com
site: www.campomagro.pr.gov.br

1.3. Órgão responsável pela gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas
Nome: Secretaria de Desenvolvimento Social
Gestor: Soeli Maria da Luz Menegusso
Endereço: Rodovia Gumercindo Boza, 18.600, – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000
Telefone: (41) 3677-2020
E-mail: acaosocial.campomagro@gmail.com

1.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente: Soeli Maria da Luz Menegusso
Telefone: (41) 3677-2020
E-mail: acaosocial.campomagro@gmail.com

1.5. Conselho Tutelar
Presidente: Maria Liliana Garnier Cabral
Telefone: (41) – 3677-5562
E-mail: conselhotutelarcampomagro@yahoo.com.br

II – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Campo Magro tem por escopo dar cumprimento às orientações constantes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Nossa proposta neste plano de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa visa o desenvolvimento de ações integradas com a rede de atendimento às crianças e adolescentes de Campo Magro, nas áreas da educação, saúde, esportes, cultura, assistência social e trabalho, tendo como principal objetivo proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais, conforme artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Sendo assim, as ações a serem implementadas visam à consolidação de uma rede articulada no atendimento aos adolescentes que cometeram ato infracional e com determinação de cumprimento de medida socioeducativa.
A Prestação de Serviços à Comunidade, assim como todas as medidas socioeducativas, devem ser consideradas como parte de uma política pública destinada ao atendimento de adolescentes, autores de ato infracional e no atendimento de suas famílias.
O fato da Prestação de Serviços à Comunidade se desenvolver em meio aberto, garante aos adolescentes o direito de ir e vir, sendo esta liberdade um importante fator para superação do ato infracional praticado, possibilitando a aproximação familiar e comunitária, estabelecendo assim relações positivas e que vem a contribuir para a não reincidência do adolescente em ato infracional.

III – DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

Campo Magro é composto por 59 bairros, distribuídos entre sua área territorial de 278.224 Km², tendo mais de 90% dessa área formada por mananciais. Essa característica, somada à vasta vegetação, favoreceu a instalação do observatório astronômico do Paraná no Município, que é reconhecimento pelos seus pontos turístico, sendo que sua principal fonte de arrecadação são os royalties de preservação.
Sua população, segundo o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 24.836 habitantes, com estimativa em 2013 de 26.755, dos quais aproximadamente 21.527 concentram-se na área urbana e 5.228 na área rural. Ressalta-se que as faixas etárias (censo IBGE – 2010) predominantes entre a população do Município são de 0 à 19 anos (8.945 habitantes) e de 20 à 59 anos (13.899 habitantes).
O Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH-M) é de 0,740. Este indicador considera três dimensões: a) vida longa e saudável: expectativa de vida ao nascer; acesso ao conhecimento; b) educação: anos médios de estudo e anos esperados de escolaridade; c) padrão de vida decente: critério de renda per capita (Fonte: IPARDES – 2010). O Coeficiente de Mortalidade em 2013 entre crianças menores de 1 ano, totalizaram 2 óbitos, entre 408 nascidos vivos.
Em 2013, segundo os dados municipais na área da educação, foram realizadas 624 matrículas na educação infantil**;** 1984 matrículas no ensino fundamental (9 anos) e 290 em creches. Já na educação especial, entre as 18 entidades que atendem a demanda do Município foram realizadas 68 matrículas (Fonte: Secretaria Municipal de Educação).
No que tange ao Índice de Desenvolvimento da Família (IDF), os percentuais do Município em cada aspecto são: 0.68 em Vulnerabilidade; 0.43 em Acesso ao conhecimento; 0.33 em Acesso ao trabalho; 0.66 em Disponibilidade de recursos; 0.94 em Desenvolvimento infantil e 0.76 em Condições habitacionais (Fonte: SENARC – 2010).
Até janeiro de 2014, segundo consulta no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), haviam 3.240 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo que dessas, 819 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.
Na questão de moradia, segundo informações da Secretaria Municipal de Urbanismo, as famílias que habitam em áreas de risco ou irregulares (proximidade de rios e fundo de vales) serão introduzidas no Programa de Desenvolvimento em conjunto com a Companhia de Habitação do Estado do Paraná (COHAPAR), via recursos do Programa de Aceleramento de Crescimento (PAC) para realocação das mesmas.
Um fator preocupante na realidade do Município é quanto ao índice de envolvimento e dependência de substâncias psicoativas. O Município de Campo Magro possui um CAPS I (primeiro CAPS implantado na região metropolitana de Curitiba em 2006) e atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. O trabalho no CAPS é realizado prioritariamente em espaços coletivos (oficinas de artesanato, expressivas, horta e jardim, culinária, leitura e interpretação, alfabetização, atividades físicas); grupos terapêuticos com a Terapia Ocupacional (grupos e oficinas), com a Enfermagem (autocuidado, medicação e outros), com o Serviço Social e com a Psicologia (grupos e dinâmicas); assembleias de usuários - ordinárias e temáticas; e visitas domiciliares.
O atendimento é realizado em dois turnos (manhã e tarde) com média de 25 pacientes por turno. O cuidado é desenvolvido através de projeto terapêutico individual que é construído em conjunto: equipe do CAPS, o paciente e a família.
No que diz respeito ao cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes no Município de Campo Magro, verifica-se que há registros no CREAS a partir de 2012, quando o equipamento foi implantado. No ano de 2014, o CREAS recebeu até o momento 11 adolescentes para cumprimento de Medida Socioeducativa, e tem sido desde então o equipamento responsável pelo acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto e liberdade assistida, aplicadas à adolescentes que cometeram ato infracional.

IV – DIRETRIZES

Através do presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo busca-se a integração das políticas públicas no que diz respeito ao atendimento do adolescente e da família, envolvidos em ato infracional, além da qualificação do atendimento socioeducativo no Município.

V – PÚBLICO ALVO

O presente plano tem como público alvo os adolescentes de 12 à 17 anos 11 meses e 29 dias, residentes no Município de Campo Magro, e que tenham praticado ato infracional.

VI – OBJETIVOS

VI.1 - Objetivo Geral

Organizar o atendimento socioeducativo no Município de Campo Magro, criando estratégias para proteção dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os preceitos do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando proporcionar ao adolescente em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade e/ou Liberdade Assistida e seus familiares um atendimento de qualidade.

VI.2 – Objetivos Específicos
Fortalecimento da rede de atendimento socioeducativo do Município.
Capacitação permanente dos Técnicos e Orientadores sobre a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto e liberdade assistida conforme diretrizes do SINASE.
Articulação com a rede para realização de ações de prevenção da violência nas suas mais diversas formas de manifestação.
Sensibilização das famílias acerca de seu papel no processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei.
Inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes.
Reinserção dos adolescentes na rede de ensino.
Redução da reincidência.

VII – INSTÂNCIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DOS ADOLESCENTES:

Conselho Tutelar
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselhos Municipais de Saúde e Educação
Promotoria da Infância
Assistência Judiciária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Juizado da Infância e Juventude
Polícia Militar
Polícia Civil

VIII – AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

No Município de Campo Magro os adolescentes e seus familiares contam com diversos serviços das políticas públicas existentes nas seguintes áreas:

Na área da Assistência Social: o Município conta com o Projeto Piá Ambiental (área urbana) e PETI Rural (na área rural) para atender os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como crianças e adolescentes cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social e pessoal. Ambos os projetos tem como objetivo o desenvolvimento das relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos adolescentes. Nos espaços dos projetos são desenvolvidas oficinas de artes, música, leitura, palavra cantada, artes marciais, horta e teatro. O Projeto Piá Ambiental conta com sede própria composta de cozinha, sala da diretora, banheiros, área para atividade física coberta, estufa, sala para refeições, e duas salas para o desenvolvimento das atividades. A sede do PETI Rural conta com cozinha, banheiros, depósito para materiais,

sala para refeições e sala multiuso, além de horta. Em ambos os locais as crianças e adolescentes frequentam em contraturno escolar e recebem duas refeições. Tanto o PETI Rural quanto o Piá Ambiental contam com equipe de professores capacitados para o desenvolvimento das atividades propostas e recebem o apoio do CRAS e do CREAS, bem como do Departamento de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Campo Magro. O PETI Rural tem capacidade para atendimento de 60 crianças e adolescentes e o Piá Ambiental de 100 crianças e adolescente. Importante salientar que os projetos atendem as diferentes faixas etárias em dias alternados, sendo crianças de até 12 anos nas segundas, quartas e sextas, e os adolescentes de 13 à 18 anos são atendidos nas terças e quintas feiras. Nos locais encontra-se disponível toda a estrutura necessária para atendimento das crianças e adolescentes, tais como material de consumo (papelaria e escolar de acordo com a atividade a ser desenvolvida), alimentos, material esportivo, livros, e mudas de plantas disponibilizadas pela Secretaria de Agricultura. Todas as atividades realizadas nestes projetos têm como princípios básicos os aspectos pedagógicos e sociais, que buscam a inclusão do adolescente como sujeito de direitos.

Ações	Metas	Responsável
1. Oficinas diversas (artes, horta, leitura, artes marciais) visando a ressocialização do adolescente	Conforme demanda	Lindamir Caliari e Dinalva Santos
2. Acompanhamento familiar e individual do adolescente e seus familiares realizado pelas equipes técnicas do CRAS e do CREAS através de visitas domiciliares, visitas ao local de cumprimento da PSC, escola e projeto onde o adolescente encontra-se inserido, além de reuniões com os pais na sede dos projetos.	Conforme demanda	Coordenadoras e Assistentes Sociais do CRAS - Camila Guedes e Marisa Alex Kloss do CREAS

Na Área de Saúde: a assistência à saúde é prestada no Município através das Unidades Básicas de Saúde mais próximas da residência da família do adolescente, sendo que em caso de emergências o Município conta com uma Unidade de Saúde com atendimento 24 horas. Campo Magro não possui centro de especialidades e sempre que se faz necessário as consultas e exames são agendados nos serviços de saúde de Curitiba. Para o cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade, a Secretaria disponibiliza um profissional para acompanhar o adolescente até o final da medida. Na Secretaria de Saúde os adolescentes cumprem a Prestação de Serviços à Comunidade mediante inclusão no sistema dos formulários dos pacientes atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, sendo disponibilizado para a execução desta atividade administrativa mesa, cadeira e computador com acesso à internet. Responsável: Marcílio C. Ramos de Oliveira.

Ações	Metas	Responsável
1. Acompanhamento da saúde do adolescente e de sua família; acompanhamento psicológico ao adolescente e seus familiares onde há presença de usuários de substâncias psicoativas.	Conforme demanda	Enfermeiro Marcílio e Assistente Social Michele
2. Realização de oficinas e palestras educativas com foco na prevenção ao uso de drogas e prevenção de recaídas; encaminhamento para a rede de atendimento (internação quando necessário).	Conforme demanda	Enfermeiro Marcílio e Assistente Social Michele

Na área da Educação: a escola, por ser um espaço de aprendizagem e desenvolvimento acadêmico, social, moral e afetivo, contribui para o processo de ressocialização do adolescente que comete ato infracional e deve cumprir medida socioeducativa. As escolas oferecem diferentes atividades, sempre de acordo com as habilidades, potencialidades e interesses do adolescente, que deverá ser acompanhado por uma pessoa da escola, responsável por orientá-lo e supervisionar a realização das atividades, funcionando assim como um facilitador para esse movimento de inclusão do adolescente como sujeito de direitos e deveres. Na Secretaria de Educação o adolescente infrator pode cumprir a Prestação de Serviços à Comunidade na Biblioteca, onde deverá auxiliar na organização do espaço, catalogar livros, realizar empréstimos e caso possua perfil e tenha esse desejo poderá participar de atividades como contação de histórias, dramatizações e teatro de fantoches. Há possibilidade de o adolescente auxiliar os professores de artes e educação física no planejamento e realização das atividades com as turmas; cursar e/ou auxiliar os professores no laboratório de informática; auxiliar na execução e cuidados com a horta; e trabalhos administrativos como organização de documentos, cópias, separação de materiais, sempre com a supervisão de pessoa responsável na Secretaria. A Secretaria de Educação possui estrutura necessária para o atendimento desta demanda, conta com equipamentos como computadores, mesas cadeiras, livros, materiais de expediente, escolar etc. Responsável: Ivone Cecília Olinik Girardi.

Na área de Esportes: a Secretaria de Esportes possui atividades que são desenvolvidas em quadras esportivas e em suas instalações administrativas. Os adolescentes, além de cumprir a Prestação de Serviços à Comunidade executando tarefas administrativas, podem atuar como apoio em eventos esportivos e na organização dos materiais esportivos. É possível a participação nas escolas de futebol e nas aulas de ginástica rítmica popular, que são ofertadas duas vezes por semana pela manhã e tarde, de acordo com a faixa etária. Responsável: Sandro Daniel Marmitt.

Na Agricultura: A Secretaria de Agricultura tem possibilitado o cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no qual os adolescentes têm auxiliado a equipe da Secretaria na separação e entrega de verduras e legumes para as escolas municipais de Campo Magro, bem como na preparação e manutenção de hortas. Responsável: Vanderlei Sergio Peres.

Profissionalização: O Município tem ofertado cursos profissionalizantes através do PRONATEC - Programa Nacional de Ensino Técnico e Acesso ao Emprego, com o qual possui convênio. Os cursos são gratuitos e acontecem nas escolas do Município sempre que disponibilizados pelo Governo Federal. Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e liberdade assistida podem ser encaminhados para estes cursos profissionalizantes desde que atendam aos critérios de escolaridade e idade, de acordo com os cursos a serem ministrados e disponibilidade dos mesmos. Também são ofertados cursos de geração de renda e profissionalizantes no CRAS, de acordo com o interesse da população atendida neste equipamento, havendo também a possibilidade de inserção dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo consideradas suas habilidades em relação aos cursos ofertados.

Na área da Cultura: O Departamento de Cultura proporciona aulas de dança para a comunidade e coral, onde os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa podem ser inseridos. A música e a dança são importantes agentes socializadores, proporcionam o desenvolvimento da autoestima, valorização pessoal, trabalho em equipe, disciplina, expressão e autocontrole. Dentro do Departamento de Cultura os adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade tem a possibilidade de cumprir a medida auxiliando na Biblioteca Cidadã (com organização e empréstimo de livros) e em atividades no telecentro comunitário (cuidam da agenda e orientam os usuários, desde que o adolescente demonstre habilidade e conhecimento para a função) e ambos funcionam no mesmo espaço.

Ações	Metas	Responsável
1. Aulas de canto – Coral – aulas ocorrem nas escolas, aberto para a comunidade – três vezes na semana	Conforme demanda	Professor Leandro Gaffke
2. Aulas de dança no Projeto Arte Dança e Educação – duas vezes na semana	Conforme demanda	Professor Paulo Henrique Cunha
3. Orquestra de violões – Escola Bom Pastor – uma vez por semana	Conforme demanda	Eric Jean dos Santos

VIII.1 – Entidades Conveniadas

O Município de Campo Magro é carente no que diz respeito à presença de entidades e organizações atuantes, que tenham a possibilidade de auxiliar no atendimento à demanda de adolescentes que cometeram ato infracional. Desta forma, o Município, no momento, possui convênio com a Fundação Solidariedade e o ICI – Instituto Conviver e Incluir, os quais se encontram devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Fundação Solidariedade: instituição sem fins lucrativos com 20 anos de atuação. É uma referência na busca de oportunidades para crianças e adolescentes que estão em situação de exclusão social. Foi criada com base na missão de acolher, proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes em situação de risco social, com capacidade para abrigar até 60 crianças e adolescentes distribuídas por critérios de

faixa etária, gênero e parentesco. A Fundação conta com equipe formada por Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais, Professores, Mães e Pais Sociais, Gestores e demais funcionários. O trabalho destes profissionais, bem preparados para o desempenho de suas funções, contribuiu para que a Fundação Solidariedade se tornasse uma referência no atendimento a este público. Há possibilidade de inserção de adolescentes que cometeram ato infracional na orquestra e no coral da Fundação, após avaliação do perfil e interesse e aptidões do adolescente. Responsável: Amanda Ataele Lovato.

ICI – Instituto Conviver e Incluir: o Município possui convênio com a instituição para atendimento de crianças e adolescentes oriundas de famílias em situação de risco e/ou que se encontram com seus direitos violados. O atendimento é prioritário para famílias em situação de vulnerabilidade social e que estão sendo atendidas pelo CREAS. A equoterapia é um método terapêutico e educacional, que se utiliza do cavalo e da equipe multidisciplinar nas áreas de saúde e educação, e de um ambiente diferenciado, para promover o desenvolvimento físico, psicomotor, cognitivo, social e afetivo dos indivíduos, bem como estimular a autonomia, autoconfiança e autoestima, priorizando a melhora da qualidade de vida e inclusão social. Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa podem ser incluídos neste programa desde que haja indicação da equipe multidisciplinar. São realizadas sessões semanais de uma hora com a equipe multidisciplinar da instituição. A instituição possui animais (cavalos) preparados e espaço adequado para a realização das atividades de equoterapia (haras), bem como equipe multidisciplinar para atendimento dos adolescentes. Responsável: Fabiana Riskalla.

IX – RESULTADOS ESPERADOS

Relações familiares e comunitárias fortalecidas
Socioeducandos inseridos na rede formal de ensino e em cursos profissionalizantes
Redução da reincidência em ato infracional
Maior interação das famílias com os adolescentes socioeducandos, prevenindo assim a reincidência em ato infracional
A capacitação de todos os envolvidos no processo socioeducativo dos adolescentes e que fazem parte da estrutura da rede de atendimento do Município
Acesso às demais políticas como saúde, assistência social, educação, esporte e cultura, trabalho e renda
Redução dos índices de drogadição

X - METODOLOGIA DO ATENDIMENTO

Recebida a medida socioeducativa, o adolescente e seus familiares são acolhidos pela equipe do CREAS, momento em que ocorre a entrevista inicial, onde se procura conhecer o contexto familiar, o ato infracional praticado, bem como as aptidões do adolescente para então definir em conjunto com a família o dia, horário e local mais apropriado para o cumprimento da medida socioeducativa.
Encaminhamento para confecção de documentos sempre que verificada a ausência destes, tanto para o adolescente quanto para seus familiares.
Escolha pela equipe técnica do CREAS do orientador que irá acompanhar o adolescente e sua família.
Elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento.
Encaminhamento pelo técnico de referência ao local onde se dará a execução da Prestação de Serviços à Comunidade entregando ao responsável no local a Ficha de Frequência.
O responsável no local de execução da Prestação de Serviços à Comunidade recebe orientações dos técnicos do CREAS, bem como do orientador do adolescente, e encaminham relatórios de acompanhamento relatando a situação do adolescente em relação ao desenvolvimento das atividades de prestação de serviço comunitário, bem como eventuais dificuldades.
Visitas periódicas dos técnicos do CREAS e do orientador aos locais onde os adolescentes estão cumprindo a Prestação de Serviços à Comunidade.
O acompanhamento da vida escolar do adolescente; uso de substâncias psicoativas, conflitos e omissão por parte dos pais ou responsáveis, são atribuições dos técnicos e do coordenador do CREAS, contando sempre que necessário com o apoio do Conselho Tutelar, CRAS, CAPS, etc.
Avaliação do desempenho do adolescente realizado pelo orientador juntamente com o responsável no local de cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade.
Visitas domiciliares realizadas pelos técnicos do CREAS e orientador visando o acompanhamento familiar, a fim de apurar eventuais problemas nesse contexto que possam levar o adolescente à reincidência.
Palestras educativas aos adolescentes e seus familiares realizadas pela equipe do CREAS e demais Departamentos e Secretarias envolvidas.
Encaminhamento para a rede de atendimento sempre que necessário.
Informações ao Juízo da Infância e ao Ministério Público sobre eventuais dificuldades no cumprimento das medidas pelos adolescentes, bem como sugestão de substituição de medida sempre que os técnicos avaliem necessário.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Campo Magro, e conta com a participação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
A avaliação é realizada através de um processo sistemático e contínuo e todas as ações, com foco na mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio de relatórios mensais onde são registradas as ações realizadas no período. No mesmo documento, as ações previstas e que porventura não sejam executadas devem ser justificadas.
Todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa contam com o acompanhamento de pessoa responsável no local de cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade, bem como com um orientador designado pela equipe do CREAS.
O presente plano é plurianual e contém as ações a serem desenvolvidas no período de três anos (2013 a 2016), podendo ser revisado a qualquer tempo em caráter extraordinário sempre que for necessário.

XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista do exposto no presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, espera-se contribuir para o desenvolvimento e ressocialização dos adolescentes que cometeram ato infracional, no sentido de sensibilizá-los para que não haja reincidência, despertando-lhes o sentimento de respeito e valorização daquilo que é comum a todos; que descubram, reconheçam e desenvolvam suas habilidades sociais e potencialidades para superação das dificuldades do cotidiano e possam vislumbrar alternativas em relação ao seu futuro.

XIII – APROVAÇÃO CMDCA

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Data da Assembleia de deliberação:
Número da Resolução:
Nome do Presidente:
Assinatura:

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5F238F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
REGIMENTO INTERNO CMDCA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, criado pela Lei Municipal n° 011/97, de 27 de maio de 1997, regulamentado pela Lei Municipal 761/2012.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, na sede do Município.
§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, na forma do disposto no art. 2º § 1º, da Lei Municipal nº, 761/2012, é composto de 10 (dez) membros efetivos, sendo 5 (cinco) representantes do governo e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.
§ Único Na forma do disposto no art.89, da Lei Federal nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.
§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;
§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;
§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.
Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis Federais nº 8.069/90, nº 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos artigos 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;
§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;
§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.
Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;
Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.
Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será indicada pela Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, permitida recondução;
Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.
Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.
Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.
Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes,bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.
Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 761/2012e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto na Lei Municipal 761/2012, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.12, da Lei Municipal 761/2012e art.13, deste Regimento Interno;
III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade
em entidade de atendimento (artigos 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;
§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;
§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;
§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.
Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.
Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).
Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 19, da Lei Municipal nº, 761/2012, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/90;
II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei Federal nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 761/2012, Lei Federal nº 8.069/90 e Constituição Federal;
IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;
V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos artigos 227, caput, da Constituição Federal e artigo.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 34, da Lei Municipal nº 761/2012e art.88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Campo Magro, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput , ambos da Constituição Federal)7;
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - o Plenário;
II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.
Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 761/2012 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e de um Secretario Executivo, cujos mandatos serão definidos conforme período da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, com possibilidade de recondução
§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;
§ 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 761/2012, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

SEÇÃO III

Parágrafo único - A vinculação administrativa pode ocorrer junto a qualquer órgão público, devendo-se atentar, quando da elaboração das propostas de leis orçamentárias, se existe dotação específica, e em patamar suficiente, para garantir o adequado funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro será escolhido entre seus pares, para o mandato de acordo com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser indicada a recondução.
§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;
§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.
Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, ou designando eventuais relatores substitutos;
V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:
I - manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;
IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.
§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;
§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;
§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;
§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;
§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;
§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.
Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:
I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);
IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.
Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:
I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.
Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro;
IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, de acordo com a política estabelecida;
III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.
Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;
II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. XX, da Lei Municipal nº 761/2012, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizará 01(uma) reunião ordinária a cada mês..
§ 1º. A reunião ordinária será realizada na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 2ª (segunda) terça-feira do mês, tendo início às 10 (dez) horas;
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;
§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;
§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;
§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;
§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei Federal nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei Federal nº 8.069/90).
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.
Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.
§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).
Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.
§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;
§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;
§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;
§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.
Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.
§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;
§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;
§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.
Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.
§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;
§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.
Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.5, da Lei Municipal nº 761/2012;
§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/90;
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.
Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.
Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.
§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;
§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.
Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.
Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e

Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio(ou conforme calendário do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente – CONANDA) uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelo Conselho Estadual - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:
I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz
respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.
§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;
§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;
§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;
§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.
Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 761/2012.
§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;
§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos

públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei Federal nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei Federal nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei Federal nº 8.429/92);
Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei Federal nº 8.069/90);
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;
§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.
Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei Federal nº 8.069/90.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 e art.227,
§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.
Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.
Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei Federal nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.
Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei federal nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício12;
§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;
§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.
Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.
Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.
Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO
ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Magro.
Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Campo Magro, 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0AC5830E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2014

Procedimento Licitatório: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 - CHAMADA PÚBLICA 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLÓPOLIS – APC - CNPJ nº 00.902.465/0001-38**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associação ou Cooperativas da Agricultura Familiar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato: 14/10/2014 a 31/12/2014
Valor Contratual: **R$ 29.513,50 (Vinte e nove mil, quinhentos e treze Reais e cinquenta Centavos)**
Data de Assinatura: 14/10/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	185	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLÓPOLIS – APC
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1DACED50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2014

Procedimento Licitatório: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 - CHAMADA PÚBLICA 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **MANOEL UGUCCIONI – CPF Nº 187.620.859-72**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associação ou Cooperativas da Agricultura Familiar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato: 14/10/2014 a 31/12/2014
Valor Contratual: **R$ 7.000,00 (Sete mil Reais)**
Data de Assinatura: 14/10/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	185	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

MANOEL UGUCCIONI
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:AAB1E230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.086

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de licitação e dá outras providências.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com referência ao Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob o Nº 116/2.014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica PMFD, teor asfalto 8,5% (emulsão RL-1C), destinada à operação tapa buraco a ser realizado no município, resolve:

D/E/C/R/E/T/A/R:

Artigo 1º: Fica revogada, por conveniência administrativa, a licitação sob nº 116/2014, sob a modalidade: Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica PMFD, teor asfalto 8,5% (emulsão RL-1C), destinada à operação tapa buraco a ser realizado no município.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de outubro de 2.014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:EC77EE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014

Procedimento Licitatório: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 - CHAMADA PÚBLICA 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **REINALDO MARINS DE OLIVEIRA – CPF Nº 373.204.329-00**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associação ou Cooperativas da Agricultura Familiar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato: 14/10/2014 a 31/12/2014
Valor Contratual: **R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta Reais)**
Data de Assinatura: 14/10/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	185	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

REINALDO MARINS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:34016C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014

Procedimento Licitatório: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 - CHAMADA PÚBLICA 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **HAROLDO JOSÉ SANTOS – CPF Nº 046.341.359-81**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associação ou Cooperativas da Agricultura Familiar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato: 14/10/2014 a 31/12/2014
Valor Contratual: **R$ 6.825,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e cinco Reais)**
Data de Assinatura: 14/10/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	185	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

HAROLDO JOSÉ SANTOS
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:AE30B14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 897

Súmula: Dispõe sobre transferência de Ponto Facultativo e dá outras providências.

Marcos Antonio David, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º.: Fica transferido o Ponto Facultativo referente ao Dia do Funcionário Publico a comemorar-se no dia 28 de outubro de 2.014, para o dia 27 de outubro de 2.014 nos órgãos públicos do município, com exceção nos órgãos de prestação de serviços essenciais.

Artigo 2º.: Publique-se e de ciência.

Carlópolis, 14 de outubro de 2.014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:D5B79AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

PROCESSO Nº 425/2014
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas de urgência e emergência destinada a população de Carlópolis, sendo que as consultas deverão ser realizadas dentro das instalações do hospital, o qual deverá ter disponível dentro de sua estrutura física todas as exigências, especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 05/11/2.014 às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 13 de outubro de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C4702CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2014

Processo Administrativo: n° 31/2014
Assunto: Dispensa de Licitação n° 07/2014

Contratação de Empresa para prestação de serviço de suporte técnico pra gerar arquivos para encaminhar a prestação de Contas do Sim AM de 2014 junto ao Tribunal de Contas do Estado, com a empresa Organiza Consultoria Empresarial Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 73.278.251/0001-06 e Incrição Municipal sob nº 17 02 339.248-2, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Colombo, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6B9A19A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014

Processo Administrativo nº. 1183030
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas: **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 029/2014, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **092/2014**, que tem por objeto Contratação de empresa para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento do Ensino Fundamental (Pré + 1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação do Ministério da Educação (MEC), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Proponente: **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EUCACIONAL LTDA** – ITEM 001 – R$ 1.550.400,00 (Um milhão quinhentos e cinqüenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, Inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93. O prazo para implantação e implementação do software de informática educativa será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente através da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal com o aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 14 de outubro de 2014.

Dê-se publicidade;

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EEB37FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA 163/2014 – PREGÃO 066/2014

Objeto: Empresa especializada para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Secretária Municipal da Saúde/ Fernando Cesar de Andrade Aguilera
Contratado: Freitag Laboratórios Ltda, CNPJ n.º 10.743.183/0001-99
Valor: R$ 18.599,00 (Dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais)
Vigência: 04 de julho de 2014 a 03 de julho de 2015
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:8112E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 156/2014 – PREGÃO 037/2014

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médico hospitalares, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 100.999,92 (Cem mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Cirupar – Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. com CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 26 de junho de 2014 a 25 de junho de 2015.

Colombo, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:D1BFC14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA 160/2014 – PREGÃO 056/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de transporte de alunos com veículos Kombi, Vans e Micro-Ônibus para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Valor: R$ 1.681.680,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Aziolê Maria Cavallari Pavin.
Contratado: Reinotrans Transporte Escolares Ltda-ME, CNPJ n.º 10.705.548/0001-90
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 02 de julho de 2014 a 01 de julho de 2015.

Colombo, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B96F31E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 157/2014 - PREGÃO 063/2014

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados da frota pública municipal.
Contratado: Paulo Pompilio do Nascimento - Me, CNPJ n.º 86.740.669/0001-35
Valor: R$ 112.500,00(cento e doze mil e quinhentos reais).
Contratante.: Mun. Colombo/ Diversas Secretarias do Município.
Vigência: 27 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 14 de outubro de 2014.
Assinatura: José Carlos Moretes do Amaral, Marcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:1A3F1278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA 064/2014 – PREGÃO 025/2014

Objeto: Empresa para resgate, salvaguarda e destinação de enxames de abelhas e vespas no município de Colombo.
Valor: R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal do Meio Ambiente – José Carlos Moretes do Amaral
Contratado: Gramanut Grama e Manutenção Ltda
CNPJ nº 11.788.761/0001-76
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 28 de março de 2014 a 27 de março de 2015.

Colombo, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:AA9DDC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 299/2013 – PREGÃO 119/2013

Objeto: Empresa para fornecimento de Grelha retangular (boca de lobo) CL - 250, para a Secretaria de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII)
Valor: R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil
e seiscentos reais).
Contratante: Município de Colombo- Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: Fundição Imperial Ltda, CNPJ n°. 00.329.812/0001-85.
Prazo de Vigência: 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:4BB78675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 003/2014 - CONTRATO Nº: 181/2012

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ENGEMASS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Valor.....: 245.990,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)
Valor Aditivo.: 48.156,15 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e
quinze centavos)
Vigência.....: Início: 13/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2012
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO, ACADEMIA AO AR LIVRE, PASSEIOS E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, CONFORME CONVENIO Nº 2694.035286-96/2011..

General Carneiro, 14 de Outubro de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:62E3A25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1343/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar três pontos de taxi na Rodoviária Municipal Dr. Humberto Osório Ribas.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **O Projeto de Lei Nº 028/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar três pontos de taxi na Rodoviária Municipal Dr. Humberto Osório Ribas.

Art. 2º O número de veículos licenciados para cada ponto de taxi será correspondente a 01 (um) veículo.

Art. 3º O ponto de taxi somente poderá ser ocupado por veículos de passeio, observando as seguintes condições:
Ser emplacado em General Carneiro;
Fazer constar no alvará de licença o número de placa do veículo.

Art. 4º O proprietário do taxi fica obrigado a acatar as normas expedidas pela Prefeitura Municipal, assim como obrigado a praticar tarifas autorizadas, sob pena de sofrer as seguintes sanções:
Suspensão por 30 (trinta) dias;
Cassação da licença e cancelamento da vaga;

Art. 5º A vaga será concedida em caráter transitório, sendo vedada a cessão ou transferência a qualquer título.

Art. 6º O titular da concessão de vaga do ponto de taxi que não estiver exercendo atividades, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para colocar seu veículo no ponto, sob pena de perda da concessão.

Parágrafo único: Presume-se a desistência do direito quando o titular da vaga no ponto deixá-la sem ocupação, com veículo de sua propriedade ou posse, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 7º A concessão de uso do ponto de taxi será realizada mediante decreto, ao solicitante que encaminhar requerimento, acompanhado da comprovação de que preenche os requisitos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de Outubro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EBA361BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1342/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **O Projeto de Lei Nº 030/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 195.597,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais),** nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
302	1772	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET AGROPECUARIA	3.3.90.93	520,00
337	1760	02.007.15.401.0007.1.033	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.93	77,00
338	1792	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT SECRET DE AGRICUL PECUARIA ABAST E REFLORESTAMENTO	4.4.90.52	195.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos, oriundos de convênios, termos de compromissos e repasses fundo a fundo firmados entre o Executivo Municipal e diversos órgãos dos governos Federal e Estadual.
ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr. 14 de Outubro de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:40D0B21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1342/2014 de 14/10/2014, Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 195.597,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais),** nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
302	1772	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET AGROPECUARIA	3.3.90.93	520,00
337	1760	02.007.15.401.0007.1.033	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.93	77,00
338	1792	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT SECRET DE AGRICUL PECUARIA ABAST E REFLORESTAMENTO	4.4.90.52	195.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos, oriundos de convênios, termos de compromissos e repasses fundo a fundo firmados entre o Executivo Municipal e diversos órgãos dos governos Federal e Estadual.
ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr. 14 de Outubro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8A849AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 141/2014 – PR - AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 181/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, noexercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, paraconhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/10/2014, às 10:00 horas, no endereço, Av.Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 141/2014-PR na modalidade PREGÃOPRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIADE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 14 de Outubro de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C3A410BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 142/2014 – PR - AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 182/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, noexercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, paraconhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/10/2014, às 11:00 horas, no endereço, Av.Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 142/2014-PR na modalidade PREGÃOPRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTAMUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 14 de Outubro de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:05393680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 111/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.270,80 (Um mil duzentos e setenta Reais e oitenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à cidade de Maringá/PR., no período de 15 a 17 de outubro de 2014, para participar de curso de capacitação em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 084/2014, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A8BDD705

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 112/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.270,80 (Um mil duzentos e setenta Reais e oitenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 15 a 17 de outubro de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 085/2014, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:244F5AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 113/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor GILMAR LACERDA DE JESUS, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-907,70 (novecentos e sete Reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 15 a 17 de outubro de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 086/2014, de 13 de outubro de 2014

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AC492D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 114/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor EDERSON NUNES DE AZEVEDO, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-907,70 (novecentos e sete Reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 15 a 17 de outubro de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 087/2014, de 13 de outubro de 2014

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DCFADBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 115/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador CARLOS PIRES NUNES, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.270,80 (Um mil duzentos e setenta Reais e oitenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo

Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 088/2014, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ED9F17C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 116/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador JOSÉ FRANSCISCO FILHO, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.270,80 (Um mil duzentos e setenta Reais e oitenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 089/2014, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:311250B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 117/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor DIONI DE OLIVEIRA PEREIRA, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-907,70 (novecentos e sete Reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 090/2014, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4C4B2174

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 118/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor THOMAS PEREIRA DA ROCHA, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-907,70 (novecentos e sete Reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 091/2014, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6DC79368

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 119/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-907,70 (novecentos e sete Reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, para participar do "1º Fórum Paranaense de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" – Contabilidade a Serviço da Transparência", promovido pelo CRC/PR em parceria com o TCE/PR, conforme termo de solicitação de diária nº. 092/2014, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D35F7212

GABINETE
LEI Nº. 2.313/2.014

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação de ANTÔNIO GALERA GONÇALLEZ e ANTÔNIA GARCIA GALERA, o imóvel urbano constituído pelo Lote "F-05", da subdivisão do lote F-Rem, da subdivisão do lote "F", destacado da área remanescente de parte do lote nº 40, subdivisão do lote nº 40, da Gleba 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê-PR, com área de 4.466,41 metros quadrados, com os limites e confrontações constantes na matrícula 23.346, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê-PR.
Art. 2º Fica afetada ao Domínio Público de Goioerê o imóvel descrito no artigo anterior para utilização como via pública.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel urbano recebido em doação, a realizar todos os registros que se fizerem necessário.
Art. 4º A presente doação é feita sem encargos e sem nenhum ônus para o Município.
Parágrafo único. A doação do imóvel far-se-á no valor de R$ 267.984,60 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 541/2014.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", em 14 de Outubro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6A4BA814

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.937/2.014

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 159.690,00 (cento e cinqüenta e nove mil e seiscentos e noventa reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0400 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402 - ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.39.081 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1000	R$ 10.000,00
0800 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.26.782.0021.2.028 - MANUT. DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.220 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 22.390,00
0802.26.782.0022.1.007 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.228 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 7.100,00
4.4.90.51.229 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1828	R$ 11.400,00
0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.365.0027.2.041 - MANUT. DEPTO EDUCAÇÃO - INFANTIL MDE - 25%	
3.3.90.39.366 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1104	R$ 39.800,00
1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054 - MANUT. DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.430 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 9.500,00
3.3.90.39.434 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1000	R$9.500,00
1100 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1102 - DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA	
1102.10.305.0032.2.066 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA	
3.3.90.39.560 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1497	R$ 30.000,00
1500 - SECRETARIA DE CULTURA	
1501 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106 - MANUT. DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.816 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 159.690,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0800 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.26.782.0022.1.005 - PART. CONST. GAL. PLUVIAIS E CALÇAMENTO PEDRAS IRREGULARES	
4.4.90.51.226 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 49.950,00
0802.26.782.0025.1.019 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	
4.4.90.51.243 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 49.950,00
0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036 - MANUT. DEPTO.EDUC. - FUNDAMENTAL - MDE 25%	
3.1.90.16.328 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - P.C. - FONTE 1104	R$ 39.800,00
1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.055 - MANUT. DEPTO ESPORTES E QUADRA INDIVIDUAL	
3.3.90.31.443 - PREM. CULT. ART. CIENTÍFICAS - FONTE 1000	R$ 19.990,00
TOTAL	R$ 159.690,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FF9755AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 013/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 0599 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 09 de Outubro de 2014, página 30, foi publicado o Edital de Chamamento nº. 013/2.014, onde houve incorreção no nome do convocado.

Onde se lê:
DIRCEU AMADEU

Leia-se:
DIRCE AMADEU

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C65B9CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 080/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	BAINHA PARA I.A. DE BOVINOS - PCT C/ 50 UNIDADES – **MINI TUB**	04 Pct	13,95	EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
02	LUVAS LONGA (80 CM) PARA PALPAÇÃO E I. A. USO VETERINÁRIO - com 5 dedos, confeccionada em polietileno, caixa c/ 50 unidades – **WAGO**	08 Cx	23,50	EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
03	NITROGÊNIO LIQUIDO – LITRO – **AIR LIQUIDO**	140 Lts	1,85	EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
04	SEMEN RAÇA GIROLANDO - DOSE, MÃE QUE PRODUZIU ACIMA DE 17000 KG EM 305 DIAS – **ABS PECPLAN**	80 Unid	10,69	PECPLAN ABS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA
05	SEMEN RAÇA HOLANDESA - DOSE, Confiabilidade para leite maior ou igual a 90%, positivo para pernas, composição e ligamentos de Ubere e facilidade de parto – **ABS**	60 Unid	8,99	PECPLAN ABS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA
06	SEMEN RAÇA JERSEY - DOSE confiabilidade p/ leite maior ou igual a 90% - **ABS**	60 Unid	10,85	PECPLAN ABS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA
07	TERMÔMETRO CARTÃO DIGITAL P/ DESCONGELAMENTO DE SÊMEN, PRATICO E DE FACIL VISUALIZAÇÃO – **AGROZOOTEC**	01 Unid	35,00	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 14 de outubro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

SANDRO HILÁRIO PAVAN
Embriosêmen Equipamentos Agropecuários LTDA – EPP

NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA

MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR
Pecplan ABS Importações e Exportação LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:04288538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Nomear os Senhores ACIR BUKOVSKI, MOACIR GOMES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO TIBURCIO, JOSE APARECIDO FERREIRA E WILSON DE MELO, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de Bens Inservíveis à administração, que não foram arrematados no leilão 01/2014.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em 14 de Outubro de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:09C280BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal VANIA NEGRI SAKATA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009 Art.53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir SELMA BRITO DE ALMEIDA SULINO no período de 10 de Outubro de 2014 a 17 de Dezembro de 2014, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE OUTUBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0C3C3617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor FRANCISCO DE SOUZA EVANGELISTA Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal e Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13-02-2014 a 14-03-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE OUTUBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:4A789875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor ANTONIO ANGELO GRACIANO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13-10-2014 a 11-11-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:90603705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, VILMA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 4.052.887-3 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 14 de Outubro de 2014 e encerrando-se em 11 de Abril de 2015, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde referente ao decênio 02/2004 a 02/2014.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:ED104BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Artigo 1º - O senhor ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, portador do RG nº. 32.368.535-3 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo VI da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.270/2013 de 31/03/2014; a partir de 09 de Outubro de 2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Outubro de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1ECA52AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 017/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder diárias, em seu favor e para o vereador Marcio Vieira da Silva, Adão Silvério e Claudemilson Antonio de Souza Freire no valor de 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) cada para viagem com destino na cidade de Curitiba/PR em curso promovido pela ACAMPAR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.
Aos 14 de outubro de 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:545E80A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 17 (dezessete) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor da servidora municipal Márcia Fátima Teixeira para participar do Seminário Regional do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, nos dias 19 de outubro de 2014 a 28 de novembro de 2014 na cidade de Maringá.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:90C1559A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 048/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos e filtros lubrificantes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: Valdir Calzavara - ME
VALOR: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 033/2014.
DATA DA ASSINATURA: 13.10.2014
VIGÊNCIA: Até 13/10/2015

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F158FBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2014

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de alimentos panificados (bolos, coxinhas, empadinhas, esfirras, pães, pastéis e risoles), para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes.
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 063/2014, Registro de Preços 049/2014, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente	Valor total ganho por Fornecedor
Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de alimentos panificados (bolos, coxinhas, empadinhas, esfirras, pães, pastéis e risoles), para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes.	DMARGARIDA PANIFICADORA CNPJ: 15.793.774/0001-94	R$ 32.874,50

Iguatu, 13 de outubro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:E08493B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA N°123/2014

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL, ROBERTO JOÃO EDSON ALMERÃO, A TER ACESSO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 472/2009 de 26/08/2009,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica autorizado o servidor, João Edson Almerão, portador do CPF: 830.639.359-72 e RG: 5.864.317-3,ocupante do cargo de Provimento em Comissão, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , a ter acesso ao Gerenciador Financeiro em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguatu – CNPJ: 95.595.013/0001-67, para assim emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar, abrir e encerrar contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, receber, passar recibos e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, emitir comprovantes, solicitar saldo e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0A26EE48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA N°124/2014

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL, ROBERTO CLAUDIO PRIMON, A TER ACESSO AS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 472/2009 de 26/08/2009,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica autorizado o servidor, Roberto Claudio Primon, portador do CPF: 566.146.919-53 e RG: 4.179.043-1,ocupante do cargo de Provimento em Comissão, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS , lotado na Secretaria Municipal de Finanças , a ter acesso ao Gerenciador Financeiro em nome do Município de Iguatu – CNPJ: 95.595.013/0001-67, para assim emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar, abrir e encerrar contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, receber, passar recibos e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar saques em conta

corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, emitir comprovantes, solicitar saldo e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:2D5FC7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RESOLUÇÃO 01/2014

APAE - ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU RAIOS DE LUZ – CNPJ 07.344.677/0001-96.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da UGT - Unidade Gestora de Transferências e dá outras providências.

A Presidência da APAE de Iguatu, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no Capítulo V - Artigo 23 - da Resolução Nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados como Membros da Unidade Gestora de Transferências - UGT, os Colaboradores abaixo relacionados:
Beatriz Lemanski Ávila Ferreira.
Rosemare Aparecido Alves.
Rubia Mara Di Bernardo.
Art. 2º A Unidade Gestora de Transferências - UGT será responsável pelas seguintes atribuições:
I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
§ 1º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.
§ 2º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.
§ 3º A UGT será responsável pelo cumprimento da Instrução Normativa Nº 61/2011 que Regulamenta a Resolução nº 28/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2014, revogando-se automaticamente as Resoluções anteriores.

Iguatu,14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:100B8A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 283/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6 e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMEMTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.02038 Manutenção das atividades da educação
1610.4690710000 01 103 principal da divida contratual resgatado R$ 8.500,00

TOTAL R$ 8.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMEMTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.02038 Manutenção das atividades da educação infantil
1660.3390390000 01 103 outros serviços terceiros – pessoa jurídica R$ 4.466.55
1550.3190160000 01 103 outros serviços terceiros – pessoal civil R$ 1.000,00

12.366.0007.02036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
1640.12365. 0007.0238 01 103 outros serviços terceiros – pessoa jurídica R$ 1.000,00

12.365.0007.0238 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1570.339030000 01 103 material de consumo R$ 2.033,45

TOTAL R$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (décimo terceiro) dias do mês de outubro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:94B14E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 285/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0005.02018 Manutenção do departamento de saúde
0750.3390360000 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R$ 8.600,00

TOTAL R$

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0005.02018 Manutenção das atividades básicas em saúde
0660.3190110000 01 303 vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 8.600,00

TOTAL R$ 8.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:6AD97DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2014;

Ata de registro de preço nº 75/2014; Modalidade: Pregão nº 80/2014; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES TLDA.; CNPJ da Contratada: 06.194.440/0001-03; Valor Contratual: R$ 31.536,60 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos); Assinatura: 06/10/2014; Prazo Execução: 06/10/2014 a 05/11/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:F48DB24F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2014

Ata de registro de preço nº 76/2014; Modalidade: Pregão nº 80/2014; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 09.254.808/0001-70; Valor Contratual: R$ 39.354,25 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos); Assinatura: 06/10/2014; Prazo Execução: 06/10/2014 a 05/11/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:4462F264

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2014

Ata de registro de preço nº 77/2014; Modalidade: Pregão nº 80/2014; Objeto: Aquisição de material médico para a Secretaria de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HEMEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.350.286/0001-38; Valor Contratual: R$ 31.536,60 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos); Assinatura: 06/10/2014; Prazo Execução: 06/10/2014 a 05/11/2015

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C4147251

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2014

Ata de registro de preço nº 78/2014; Modalidade: Pregão nº 80/2014; Objeto: Aquisição de material médico hospitlar para a secretaria de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. P/ USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA; CNPJ da Contratada: 09.200.303/0001-22; Valor Contratual: R$ 21.002,80 (Vinte e Um Mil e Dois Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 06/10/2014; Prazo Execução: 06/10/2014 a 05/11/2015

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:8808A623

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2014;

Ata de registro de preço nº 79/2014; Modalidade: Pregão nº 80/2014; Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR; CNPJ da Contratada: 00.802.002/0001-02; Valor Contratual: R$ 3.133,60 (Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos); Assinatura: 06/10/2014; Prazo Execução: 06/10/2014 a 05/11/2015

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:DB1FF51A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2014

Ata de registro de preço nº 80/2014; Modalidade: Pregão nº 80/2014; Objeto: Aquisição de material médico hospitlar para a Secretaria de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DIMACI/ PR DISTRIBUIDOR DE MATERIAL CIRURGICO; CNPJ da Contratada: 00.656.468/0001-39; Valor Contratual: R$ 10.447,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais); Assinatura: 06/10/2014; Prazo Execução: 06/10/2014 a 05/11/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:1F53E10C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2014; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014

Contrato nº 133/2014; Modalidade: Tomada de preços nº 22/2014; Objeto: Execução de obra de reforma de Unidade de Saúde da família , unidade de saúde Central, conforme Termo de Adesão

003/2014/SESA/Municipio; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PEDRO RUBENS CUSTODIO-ME; CNPJ da Contratada: 18.581.809/0001-10; Valor Contratual: R$ 191.727,24 (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos); Assinatura: 10/10/2014; Prazo Execução: 10/10/2014 a 09/10/2015

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:05269C83

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 80/2013.
MODALIDADE: PREGÃO 83/2013

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 80/2013. Modalidade: Pregão 83/2013. Objeto: Aquisição de Arla 32. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: TABISZ & CIA LTDA. CNPJ da Contratada: 79.443.248/0001-87. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 09/11/2014. Assinatura: 11/08/2014

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A58B423B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 82/2014

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 82/2014. Objeto: Serviço de revisão do veículo Fiat Strada Workin AYJ 6346. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 479,23 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 5 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, oito dias de outubro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:ACB998D7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 83/2014

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 83/2014. Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO EM PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT PALIO AYD 8737 LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 382,57 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 5 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, nove dias de outubro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C84CACB3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 84/2014

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 84/2014. Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO EM PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT PALIO AYD 8738 LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 377,05 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 5 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, nove dias de outubro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:3563C143

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 85/2014

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 85/2014. Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO EM PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT PALIO AYD 8732 LOTADO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 479,23 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 5 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, nove dias de outubro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:E7CB7951

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 86/2014

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 86/2014. Objeto: Aquisição de elevador automático para o Paço Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DJ RYMSZA - ME, CNPJ da Contratada: 15.839.489/0001-67. Valor Contratado: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, treze dias de outubro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:B1930DBA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 87/2014

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 87/2014. Objeto: Revisão do veículo Fiat Strada Working AYJ 0449 lotado na secretaria de Agricultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 1.070,72 (Um Mil e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 5 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, treze dias de outubro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:4A98833B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 191/2014. Tomada de Preços, tipo menor preço, nº 022/2014. Objeto: Execução de obra de reforma de Unidade de Saúde da família , unidade de saúde Central, conforme Termo de Adesão 003/2014/SESA/Municipio. Proponente declarada vencedora: **PEDRO RUBENS CUSTÓDIO - ME**., CNPJ: 05.500.026/0001-12, Valor Proposto: R$ 191.727,24 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C5C75A70

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 089/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 28/10/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Item, para **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios formulados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:14A4D5AC

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 090/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 29/10/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Solda em Grades, Portões dos Prédios e Repartições Publicas Municipais, Veículos e Maquinas da Frota Municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:91D6691D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 091/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 05/11/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Global, para **contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C6A28368

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, Nº 026/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 30/10/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Contratação de empresa para construção de muro de arrimo para acondicionamento de resíduos sólido para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A45D3FD0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, Nº 027/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 03/11/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Execução de obra de pavimentação poliédrica na Rua Antonio Jacinto de Campos, conforme Contrato de Repasse nº 030975340/2009/Ministério das Cidades/Caixa/Programa Gestão da política de Desenvovimento.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A2113940

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, Nº 028/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 04/11/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Execução de obra de construção de Unidade de Saúde da Família - Tipo I, conforme Termo de Adesão 024/2014/Secretaria de Estado da**

Saúde/Município. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2EE54DA7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, Nº 029/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 04/11/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Execução de obra de pavimentação poliédrica na Rua Itapará, conforme Contrato de Repasse nº 033156744/2010/Ministério das Cidades/Caixa/Programa Gestão da política de Desenvolvimento.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:685D4DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 043/2014

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 066/2014, EM DATA DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2014, para participar do SEMINÁRIO "O PAPEL DOS VEREADORES, ASSESSORES E AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO." TEMÁRIO: Lei de Acesso a Informação; Lei de Responsabilidade Fiscal: Portal de Transparência Federal; Portal de Transparência Estadual: Portal de Transparência Municipal; Portal de Transparências de Câmaras Municipais; Atuação do Ministério Público na Transparência de Recursos Públicos; Modelo de Lei para Municípios e Câmaras para Regulamentação da Lei de Acesso a Informação. Promovido pela INTERATIVA – LG Assessoria, Treinamento e Pesquisa EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

JOÃO FRANCISCO SIBIM
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:791CE649

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 044/2014

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 067/2014, EM DATA DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2014, para participar do SEMINÁRIO "O PAPEL DOS VEREADORES, ASSESSORES E AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO." TEMÁRIO: Lei de Acesso a Informação; Lei de Responsabilidade Fiscal: Portal de Transparência Federal; Portal de Transparência Estadual: Portal de Transparência Municipal; Portal de Transparências de Câmaras Municipais; Atuação do Ministério Público na Transparência de Recursos Públicos; Modelo de Lei para Municípios e Câmaras para Regulamentação da Lei de Acesso a Informação. Promovido pela INTERATIVA – LG Assessoria, Treinamento e Pesquisa EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

JOÃO FRANCISCO SIBIM
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:74AD98FF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 045/2014

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 068/2014, EM DATA DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2014, para participar do SEMINÁRIO "O PAPEL DOS VEREADORES, ASSESSORES E AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO." TEMÁRIO: Lei de Acesso a Informação; Lei de Responsabilidade Fiscal: Portal de Transparência Federal; Portal de Transparência Estadual: Portal de Transparência Municipal; Portal de Transparências de Câmaras Municipais; Atuação do Ministério Público na Transparência de Recursos Públicos; Modelo de Lei para Municípios e Câmaras para Regulamentação da Lei de Acesso a Informação. Promovido pela INTERATIVA – LG Assessoria, Treinamento e Pesquisa EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

JOÃO FRANCISCO SIBIM
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5A9E510A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 046/2014

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 069/2014, EM DATA DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

R E S O L V E:

Autorizar o VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2014, para participar do CURSO: FISCALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: Formas de controle da Administração Pública; Câmara Municipal: Atividade típica de Controle Externo; Vinculação Constitucional de recursos para a educação; Extinção do Mandato do Prefeito; Vinculação Constitucional de recursos para a saúde; Subsídios dos agentes políticos municipais: a) Aspectos formais; b) Limites estabelecidos aos Poderes Executivo e Legislativo; c) O Instituto da Revisão Geral Anual; Repasses Públicos ao Terceiro Setor; Do acompanhamento da Gestão Fiscal; Fiscalização das Obras Públicas; Fiscalização na Admissão de Pessoal. DESPESAS IMPRÓPRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCIPAIS BASES LEGAIS: Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno; Leis locais. Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

JOÃO FRANCISCO SIBIM
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BFFACC2A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 047/2014

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LOURIVAL DIMAS MACHADO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LOURIVAL DIMAS MACHADO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 070/2014, EM DATA DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

R E S O L V E:

Autorizar o VEREADOR LOURIVAL DIMAS MACHADO, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2014, para participar do CURSO: FISCALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: Formas de controle da Administração Pública; Câmara Municipal: Atividade típica de Controle Externo; Vinculação Constitucional de recursos para a educação; Extinção do Mandato do Prefeito; Vinculação Constitucional de recursos para a saúde; Subsídios dos agentes políticos municipais: a) Aspectos formais; b) Limites estabelecidos aos Poderes Executivo e Legislativo; c) O Instituto da Revisão Geral Anual; Repasses Públicos ao Terceiro Setor; Do acompanhamento da Gestão Fiscal; Fiscalização das Obras Públicas;

Fiscalização na Admissão de Pessoal. DESPESAS IMPRÓPRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCIPAIS BASES LEGAIS: Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno; Leis locais. Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

JOÃO FRANCISCO SIBIM
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2B7BC0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 048/2014

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JOAQUIM BORGES A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JOAQUIM BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 071/2014, EM DATA DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

R E S O L V E:

Autorizar o VEREADOR JOAQUIM BORGES, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2014, para participar do CURSO: FISCALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: Formas de controle da Administração Pública; Câmara Municipal: Atividade típica de Controle Externo; Vinculação Constitucional de recursos para a educação; Extinção do Mandato do Prefeito; Vinculação Constitucional de recursos para a saúde; Subsídios dos agentes políticos municipais: a) Aspectos formais; b) Limites estabelecidos aos Poderes Executivo e Legislativo; c) O Instituto da Revisão Geral Anual; Repasses Públicos ao Terceiro Setor; Do acompanhamento da Gestão Fiscal; Fiscalização das Obras Públicas; Fiscalização na Admissão de Pessoal. DESPESAS IMPRÓPRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCIPAIS BASES LEGAIS: Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno; Leis locais. Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

JOÃO FRANCISCO SIBIM
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:212C3260

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2014

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO DA SILVA, VIAJAR À CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, viajar à Capital do Estado do Paraná, nos dias 14 e 15 de outubro de 2014, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas Secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de outubro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E23C7C01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 805/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA AO SERVIDOR RAULINO VILVERT DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 09 de julho de 2014, o Senhor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.893.190-4 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO**, nomeado através da Portaria nº. 471/2012, de 24/07/2012, para ocupar o cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotado no Governo Municipal - Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada em 09/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de outubro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:141E3869

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 807/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de setembro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A5BA25CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 808/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LÚCIA MULLER SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA LÚCIA MULLER SILVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:02D533F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de outubro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E55FFE64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de

Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14.10.2014	FMAS PTMC	1.675,00
14.10.2014	FMAS PACI	1.460,00
14.10.2014	FNS BLMAC	64.212,43

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C40711F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.° 067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÃO LTDA**
CNPJ: **10.546.678/0002-09**.
CONTRATO Nº: 129/2014.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO SEMINOVO PARA USO NO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO EDITAL.**
VALOR: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA: **14/10/2014.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AA08B67F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 067/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO SEMINOVO PARA USO NO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

KONRAD PARANÁ COMERCIO DE CAMINHÃO LTDA, CNPJ: 10.546.678/0002-09, com o valor global: R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C7D2A212

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
PROCESSO N°278/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DO PROJETO DE DANÇA, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 27 de outubro de 2014, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 14 de outubro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B28AE9D8

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 440/2014

Jaguapitã, 14 de outubro de 2014.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro, sendo: no valor de **R$ 304,05** (trezentos e quatro reais e cinco centavos), recebido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em data de 14/10/2014, referente ao programa: piso de transição de média complexidade, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B3F43F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 085/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: LUIZ CARLOS HOMENIUK inscrita no CNJP sob n°. 16.104.221/0001-40

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento geral da rede de esgoto interna (terreno), limpeza de 8 caixas de inspeção (fossa séptica), construção de 3 tampas de concreto para as referidas caixas, limpeza de 4 caixas de gordura, limpeza das canaletas de água fluvial, religação de água da SANEPAR na cozinha do CIS, no pátio e na cozinha do CAPS adulto com substituição de 106 metros lineares de rede, abertura de 3 poços negros cm 1,50 de diâmetros por 2,50 de profundidade, abertura de valetas para escoar água do esgoto até os poços negros e aberturas de valetas no terreno (pátio) para localização da rede de esgoto e ligação das caixas de gordura.
Contrato nº. 080/2014
Vigência:14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: sob código nº.
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.00021-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiras- Pessoa Jurídica
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:CB8712A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N°81

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ECO-FARMAS-COMERCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.477.586/0001-32.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos .
Contrato: nº. 081/2014
Vigência: 14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 17.154,50 (dezessete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico

Guarapuava, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:DF73B862

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N°82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ODONTOSUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.971.211/0001-22.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.
Contrato: nº. 082/2014
Vigência: 14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico

Guarapuava, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:996B2E78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N°83

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.633.441/0001-84.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.
Contrato: nº. 083/2014
Vigência: 14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 13.494,98 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico

Guarapuava, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:2EAB5921

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N°84

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.175.908/0001-12.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.
Contrato: nº. 084/2014
Vigência: 14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 12.599,96 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico

Guarapuava, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:2F12CBC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N°85

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.949668/0001-70.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.
Contrato: nº. 085/2014
Vigência: 14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 16.699,07 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico

Guarapuava, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:CAAF41D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N°86

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.194.440/0001-03.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.
Contrato: nº. 086/2014
Vigência: 14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 12.339,83 (doze mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico

Guarapuava, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:0592CC78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 08/2014

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas
RESOLVO

Artigo 1° - Designar a Senhora Eliane de Cacia Harmuch, brasileira, inscrita no CPF nº 575.629.979-34, para desempenhar as atividades de Diretoria de Gestão de Convênios de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, conforme Estatuto e Regimento Interno deste Consórcio.

Artigo 2° - A contratação será em Cargo de Comissão.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Guarapuava, 01 de outubro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:9B225030

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 09/2014

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas
RESOLVO

Designar:

Artigo 1° - Pregoeiro e equipe de apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, durante o exercício de 2014, assim composta:

Pregoeiro:
Silvia Geniele Vicentin CPF: 074.868.979-62 Diretora Financeira

Equipe de Apoio:
Adrieli Brandalise CPF: 077.168.339-10 Auxiliar Administrativa
Ana Paula Moura Mernick CPF: 067.329.309-23 Auxiliar Administrativa
Anielli Alberti CPF: 041.804.999-83 Diretora Administrativa
Denise de Quevedo CPF: 065.696.479-03 Auxiliar Administrativa

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 13 de outubro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:58DE6023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 010/2014

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas
RESOLVO
Designar:

Artigo 1° - Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, durante o exercício de 2014, assim composta:

Presidente:
Silvia Geniele Vicentin CPF: 074.868.979-62 Diretora Financeira

Membros:
Adrieli Brandalise CPF: 077.168.339-10 Auxiliar Administrativa
Ana Paula Moura Mernick CPF: 067.329.309-23 Auxiliar Administrativa
Anielli Alberti CPF: 041.804.999-83 Diretora Administrativa
Denise de Quevedo CPF: 065.696.479-03 Auxiliar Administrativa

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 13 de outubro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:4170CC1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ECO-FARMAS-COMERCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.477.586/0001-32.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para os serviços do SIM-PR CAPS Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil.
Contrato: nº. 087/2014
Vigência: 14/10/2014 à 13/10/2015
Valor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.00021-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico
10.301.0008.2008 Convenio CAPS AD III –Adulto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico
10.301.0009.1009 Convênio CAPS AD III – Infanto Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico
10.301.0010.1010 Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico
10.301.0011.2011 Convênio Unidade de Acolhimento – Infanto-Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico

Guarapuava, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:1FEE1863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 07/2014

LEI Nº07, DE 29 DE MAIO DE 2014.

REVOGA A LEI MUNICIPAL 04/2010 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELO LEI Nº 12.424/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, repassadoras de recursos do Programa Minha Casa Minha Vida;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infraestrutura mínima necessária estabelecida pelo Programa.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Fica Revogada a Lei Municipal 04/2010 em todo o seu conteúdo em função da aprovação da lei Federal 12.424/2011 que alterou e lei Federal 11.977/2009.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 29 de Maio 2014

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:9A7B63FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 36/2014

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Destino/UF: Guarapuava - PR
Objetivo: Reunião no Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS em Guarapuava.
Código do IBGE do Município destino: 09401

Início: 14/10/2014
Data Final: 14/10/2014

Laranjal, 14 de Outubro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:7C50141C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 01 PP 097/2014

ADENDO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 097/2014-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado o subitem 1.1 - Preâmbulo, fica incluido o subitem 8.6 – Da Proposta, fica alterado o subitem 9.1, 9.3 e 9.7 - IX – Do Julgamento e Classificação das Propostas e Lances, fica alterado subitem 23.1 – Das Amostras, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 237/2014, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no térreo do Paço Municipal, sito na Rua Mato Grosso, 354, nesta cidade, realizar-se-á no dia 03 de novembro de 2014 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por lote único, nos moldes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 129/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e legislação complementar aplicável, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda.

VIII – DA PROPOSTA

8.6. Sob pena de desclassificação deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens do Lote.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, por lote único, sendo desclassificadas as propostas cujo preço unitário para o item, seja superior ao seu preço máximo estabelecido no lote ANEXO I - Termo de Referência do presente Edital.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, identificando-se seus proponentes.

9.7. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por lote, depois de verificado completo atendimento ao item 9.11.

XXIII – DAS AMOSTRAS

23.1. O fornecedor interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar amostra do material abaixo especificado, que será empregado na produção dos uniformes, acondicionadas em embalagem devidamente lacradas, com identificação externa do fornecedor do produto e nas cores solicitadas conforme especificado no Anexo – I Termo de referência, até as 16h00min do dia 29/10/2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Paço Municipal. Após esse prazo não será aceita nenhuma amostra de produto, a analise será feita em relação à cor, textura, gramatura e qualidade dos produtos.

23.2. As empresas deverão apresentar amostras da malha helanca (medida 20 x 20 cm), malha poliviscose (medida 20 x 20 cm), bordado do brasão do Município, ribana (20 cm) e debrum em tafetá de seda (20 cm).

23.3. As amostras serão recepcionadas e analisadas pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura representado pelo Senhor Denis Gomes da Cruz, caso a amostra seja aprovada o mesmo emitirá Declaração de aprovação da amostra apresentada pela proponente, que será enviada a empresa para que a mesma seja anexada juntamente com a proposta de preços envelope nº 01, sob pena de desclassificação.

23.4. A não apresentação da amostra implicará na desclassificação da empresa Proponente.

Em virtude das alterações aicma mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 097/2014-PML, prorrogada para a data de **03/11/2014, às 09:00min**.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 14 de outubro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EC60BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PP 097/2014

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014-PML
PROCESSO Nº. 157/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Tendo em vista as alterações no respectivo certame fica prorrogada a abertura do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 097/2014-PML, para o dia 03 de novembro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 253.454,60 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de outubro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10F03CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PP 098/2014

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014-PML
PROCESSO Nº. 158/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Tendo em vista as alterações no respectivo certame fica prorrogada a abertura do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 098/2014-PML, para o dia 04 de novembro de 2014, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 537.888,00 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de outubro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DEEEEE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118.2014

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***FLAVIO ARAMIS ACCORSI**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2014,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2014	Setembro	4102,90	0,49%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:DD604A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 002/2014 - LE

CNPJ: 76.970.367/0001-08	LEILÃO Nr.: 2/2014 - LE
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 80/2014
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação: 68/2014
	Data do Processo: 26/09/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 13/2014 (Sequência: 1)
Ao(s) 14 de Outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 003, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 68/2014, Licitação nº. 2/2014 - LE, na modalidade de Leilão.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
FICA DECRETADO DESERTO O PRESENTE CERTAME. .
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- FICA DECRETADO DESERTO O PRESENTE CERTAME.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Lobato, 14 de Outubro de 2014

Comissão:

PATRINY L. M. SIQUEIRA ROMANIM
Presidente da Comissão de Licitação

ELIANE AP. DE O. RISSON MORAES
Enc. do Setor de Compras

FREDERICO AGUSTO LEMOS
Enc. do Setor de Licitações

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Diretora Administrativo

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador

VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO
Diretora Dep. de Saude

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A77BFB0D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 001/2014- SAMAE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação (venda) de bem móvel do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lobato.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 001/2014
Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro do ano de 2014, as 15h00min., na sede do SAMAE de Lobato, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 003/2014 de 28/01/2014, para julgamento do certame licitatório, ref. Processo Licitatório nº 001/2014 – na modalidade de Leilão Público nº 001/2014.
Parecer da Comissão:
Fica decretado Deserto o presente certame, pelo não comparecimento de participantes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e pelos presentes representantes das proponentes.

Lobato, 14 de Outubro de 2014.

Comissão:

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Membro

JOSÉ AUGUSTO URIAS
Membro

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D9586DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 045/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) pós-pago, para atendimento ao Município de Mallet, para ligações diretamente relacionadas à Administração Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/10/2014 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 15/10/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 14/10/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3E9E795E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, domiciliado Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor de **R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**, relativos à **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de automóveis, para realização de seguro de veiculo automotor novo (zero km) - Marca Hyundai Modelo Tucson GLS 2.0.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C031451C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa física **LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL, CPF: 043.738.349-03**, domiciliado na Colônia Quatro, nº s/n, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais)**, relativos à **aquisição de refeição para o dia de capacitação de APSUS (programa de qualificação da atenção primária à saúde), fazendo necessário o fornecimento de alimentação aos funcionários e estagiários da Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0848EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ ERRATA N.O 1 DO EDITAL N.O 001/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET, Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º 993/2010 de 22 de março de 2010 (institui a estrutura de Recursos Humanos o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1174/2014 de 26 de março de 2014 (dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 993/2010, de 22 de março de 2010, a qual institui a estrutura de Recursos Humanos, o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1115/2013 de 07 de junho de 2013 (cria o emprego público de Agente de Vigilância Epidemiológica no âmbito da Administração direta do município de Mallet, Paraná e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1121/2013 (inclui na Lei Municipal nº 1115/2013 de 07 de junho de 2013, o artigo 2-A, que cria às atribuições do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica), Lei Municipal n.º 1119/2013 de 21 de junho de 2013 (inclui da Lei Municipal n.º 726/2005, de 25 de junho de 2005, o anexo II, que cria as atribuições dos cargos de médico(Clinico geral), enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde que integram o programa de Saúde da Família – PSF e programa de agentes comunitários de saúde - PACS), Lei Municipal n.º 1055/2012 de 02 de abril de 2012 (institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal de quadro do Magistério Público Municipal), Lei Municipal n.º 1045/2012 de 01 de março de 2012 (dispõe sobre alteração de níveis dos cargos de auxiliar de serviços gerais, servente e pedreiro, do quadro II da Lei Municipal n.º 993/2012, de 22 de março de 2010, que institui a estrutura de Recursos Humanos, o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 815/2007 de 19 de junho de 2007 (dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 704/2004 de 29 de março de 2004, que institui a estrutura de Recursos Humanos, o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet), Lei Municipal n.º 745/2005 de 09 de dezembro de 2005 (inclui na Lei n.º 726/2005, de 25 de junho de 2005, o anexo I da tabela de salários, número de vagas, denominação de cargos e jornada de trabalho do pessoal que integra o Programa da Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS) Lei Municipal n.º 726/2005 de 25 de julho de 2005 (cria os empregos públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 11.350/06 de 05 de outubro de 2006 (dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias), Lei Municipal n.º 991/2010 de 22 de março de 2010 (dispõe sobre a reforma da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mallet, estabelece diretrizes e dá outras providências), Lei Municipal n.º 632.99 de 30 de dezembro de 1999, (dispõe sobre estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mallet e dá outras providências). Lei Estadual 14.274 de 24 de dezembro de 2003 (Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos), Decreto nº 219 de 15 de abril de 2014 (atualiza vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências) e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização de **Concurso Público** com o objetivo de prover vagas em cargos e empregos públicos, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame:

ONDE SE LÊ:

5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **17 de setembro de 2014 a 14 de outubro de 2014**, de acordo com as seguintes instruções:

LEIA-SE:

5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **17 de setembro de 2014 a 17 de novembro de 2014**, de acordo com as seguintes instruções:

ONDE SE LÊ:

5.11 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo a que se refere o item 5.10, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto, disponível na área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, até o dia **15 de outubro de 2014**, uma vez que esse dia é o último dia para efetuar o pagamento da inscrição, previsto no cronograma geral do Concurso Público, Anexo IV deste Edital.

LEIA-SE:

5.11 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo a que se refere o item 5.10, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto, disponível na área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, até o dia **18 de novembro de 2014**, uma vez que esse dia é o último dia para efetuar o pagamento da inscrição, previsto no cronograma geral do Concurso Público, Anexo IV deste Edital.

ONDE SE LÊ:

5.13 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o **dia 15 de outubro de 2014**.

LEIA-SE:

5.13 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **18 de novembro de 2014**.

ONDE SE LÊ:

5.15 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17 h (dezessete horas), e da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/, no dia **21 de outubro de 2014**, cabendo recurso até o dia **22 de outubro de 2014**, às 17h (dezessete horas).

LEIA-SE:

5.15 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17 h (dezessete horas), e da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/, no dia **20 de novembro de 2014**, cabendo recurso até o dia **21 de novembro de 2014,** às 17h (dezessete horas).

ONDE SE LÊ:

5.16 Após o dia **31 de outubro de 2014**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

LEIA-SE:

5.16 Após o dia **25 de novembro de 2014**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

ONDE SE LÊ:

6.5 O candidato deverá comprovar com laudo médico a deficiência de que é portador, informando o CID, devendo protocolar esse laudo até o dia **14 de outubro de 2014**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

LEIA-SE:

6.5 O candidato deverá comprovar com laudo médico a deficiência de que é portador, informando o CID, devendo protocolar esse laudo até o dia **17 de novembro de 2014**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

ONDE SE LÊ:

9.4 O pedido de isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, até o dia **14 de outubro de 2014**, conforme cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

LEIA-SE:

9.4 O pedido de isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, até o dia **17 de novembro de 2014**, conforme cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

ONDE SE LÊ:

9.4.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados até o dia **17 de outubro de 2014**, no site da Uniuv: concurso.uniuv.edu.br.

LEIA-SE:

9.4.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados até o dia **19 de novembro de 2014**, no site da Uniuv: concurso.uniuv.edu.br.

ONDE SE LÊ:

12.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia **09 de novembro de 2014**, às 14h (catorze horas), em local a ser informado posteriormente.

LEIA-SE:

12.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia **07 de dezembro de 2014**, às 14h (catorze horas), em local a ser informado posteriormente.

ONDE SE LÊ:

12.5 Os gabaritos provisórios e os cadernos de provas serão divulgados no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), **do dia 10 de novembro de 2014.**

LEIA-SE:

12.5 Os gabaritos provisórios e os cadernos de provas serão divulgados no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), do dia **08 de dezembro de 2014.**

ONDE SE LÊ:

12.7 No dia da realização da prova objetiva, **09 novembro de 2014**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

LEIA-SE:

12.7 No dia da realização da prova objetiva, **07 de dezembro de 2014**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

ONDE SE LÊ:

14.4 A listagem dos candidatos classificados na prova objetiva, que estarão aptos a realizar a prova prática, será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por cargos e empregos, no dia **17 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), e no site da Prefeitura Municipal Mallet : http://www.mallet.pr.gov.br/.

LEIA-SE:

14.4 A listagem dos candidatos classificados na prova objetiva, que estarão aptos a realizar a prova prática, será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por cargos e empregos, no dia **08 de janeiro de 2015**, no endereço eletrônico da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), e no site da Prefeitura Municipal Mallet : http://www.mallet.pr.gov.br/.

ONDE SE LÊ:

15.7.1 Os documentos dos candidatos devem ser entregues entre os dias **18 de novembro de 2014 a 20 de novembro de 2014**, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, localizada à Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas), de forma organizada, separados por titulação.

LEIA-SE:

15.7.1 Os documentos dos candidatos devem ser entregues entre os dias **09 de janeiro de 2015 a 13 de janeiro de 2015**, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, localizada à Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas), de forma organizada, separados por titulação.

ONDE SE LÊ:

15.8 Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o dia **20 de novembro de 2014.**

LEIA-SE:

15.8 Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o dia **13 de janeiro de 2015.**

ONDE SE LÊ:

17.5 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **15 de dezembro de 2014**, sendo publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos unicamente logo após o número de sua inscrição, e nome, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h

(dezessete horas) e no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/, e no órgão oficial de imprensa do Município.

LEIA-SE:

17.5 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2015**, sendo publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos unicamente logo após o número de sua inscrição, e nome, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas) e no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/, e no órgão oficial de imprensa do Município.

ONDE SE LÊ:

Data	Etapas do Concurso Público
17.09.2014	Abertura das inscrições
14.10.2014	Encerramento das inscrições
14.10.2014	Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição
14.10.2014	Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mallet, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).
15.10.2014	Último dia para reimpressão e pagamento do boleto
17.10.2014	Publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa
21.10.2014	Publicação das inscrições deferidas e dos pedidos de atendimento especial
22.10.2014	Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas
23.10.2014	Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram
31.10.2014	Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento
09.11.2014	Realização das provas objetivas
10.11.2014	Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas
13.11.2014	Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios
21.11.2014	Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso
17.11.2014	Publicação do edital com os candidatos aptos a participar da 2.ª fase (prática e títulos)
18.11.2014 A 20.11.2014	Período para entrega de documentos autenticados, para os candidatos aptos a realizar prova de títulos, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mallet, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).
30.11.2014	Realização da prova prática
09.12.2014	Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)
12.12.2014	Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)
15.12.2014	Publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos), caso ocorram
15.12.2014	Publicação do resultado final do concurso público (classificação geral aprovados, portadores de deficiência e afrodescendentes)
18.12.2014	Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público
19.12.2014	Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram

LEIA-SE:

Data	Etapas do Concurso Público
17.09.2014	Abertura das inscrições
17.11.2014	Encerramento das inscrições
17.11.2014	Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição
17.11.2014	Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mallet, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).
18.11.2014	Último dia para reimpressão e pagamento do boleto
19.11.2014	Publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa
20.11.2014	Publicação das inscrições deferidas e dos pedidos de atendimento especial
21.11.2014	Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas
24.11.2014	Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram
25.11.2014	Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento
07.12.2014	Realização das provas objetivas
08.12.2014	Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas
11.12.2014	Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios
08.01.2015	Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso
08.01.2015	Publicação do edital com os candidatos aptos a participar da 2.ª fase (prática e títulos)
09.01.2015 A 13.01.2015	Período para entrega de documentos autenticados, para os candidatos aptos a realizar prova de títulos, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mallet, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).
18.01.2015	Realização da prova prática
26.01.2015	Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)
29.01.2015	Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)
04.02.2015	Publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos), caso ocorram
04.02.2015	Publicação do resultado final do concurso público (classificação geral aprovados, portadores de deficiência e afrodescendentes)
09.02.2015	Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público
10.02.2015	Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram

As demais informações do Edital N.º 001/2014, de 17 de setembro de 2014, permanecem inalteradas.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4BAC3766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 432

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.39 da CF/88, artigos 226 a 244 da Lei nº 1.700/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações
CONSIDERANDO, o Relatório Final da Sindicância n°01/2014 instaurada por meio da portaria nº422, publicada em 29/08/2014, que segue em anexo;
R E S O L V E:

I – Cancelar e tornar sem efeitos a Portaria nº 429, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23 de setembro de 2014, considerando que a mesma foi publicada com texto equivocado no seu inciso III;

II - Instaurar o Processo Administrativo, cujo objeto é apurar os supostos ilícitos/irregularidades investigados pela Comissão de Sindicância nº01/2014, conforme o Relatório Final apresentado, concernentes a inconsistências contábeis, financeiras e de folha de pagamento no período compreendido entre os anos de 2010 a 2014, bem como valores e a aplicação das respectivas sanções administrativas, diante dos atos cometidos pela servidora ocupante do cargo de Contadora, com fundamento no que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Palmeira, bem como demais leis e normas correspondentes às responsabilidades dos servidores públicos municipais e aos princípios da Administração Pública.

II - Ficam nomeados como membros da respectiva Comissão, conforme prevê § 1º do art.227 da lei municipal nº 1.700/94, os seguintes servidores públicos municipais:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto, RG nº 3.315.401-1, servidor efetivo ocupante do cargo de Diretor Administrativo/Secretário Parlamentar, o qual fica designado para assumir a Presidência da Comissão.
Eliane de Paula, RG nº 4.028.396-0, servidora efetiva ocupante do cargo de Procuradora Municipal, como membro da Comissão.
Railson Vieira da Silva, RG nº 6.721.858-2, servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Municipal, como membro da Comissão.

III - A Comissão deverá concluir o Processo Administrativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até o máximo de mais 15 (quinze) dias, conforme previsto no art.228 da Lei Municipal nº 1.700/1994, contados da publicação desta Portaria.

Registre-se e
Publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:3C010611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVITE 021/2014

"TERMO DE RETIFICAÇÃO"
EDITAL DE CONVITE Nº 021/2014
0 Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, **"RETIFICA"** o Edital de Convite nº 021/2014, que passa ter a seguinte redação:
CONJUNTO ALUNO:
Mesa Central: Tampo octavado confeccionado em compensado multilaminado com espessura de 18mm, com suas extremidades de cada lado côncavas, permitindo o encaixe das carteiras, revestida na parte superior com laminado melamínico, tipo fórmica brilhante, com espessura de 0,8mm e na parte inferior revestido em laminado de madeira com 0,7mm de espessura, lixada, tratada com seladora e verniz nitrocelulose ou poliuretano. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com costura 1006/1020, seção redonda de 1", chapa 16 (parede com espessura de 1,5mm). Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºC e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180ºC, espessura mínima da película de 40 mícrons. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. As ponteiras são confeccionadas em polipropileno, fixadas através de encaixe. O tampo deverá ser fixado através de 16 parafusos auto-atarrachantes. Dimensões: Tampo: 900x18mm; Altura: 570mm;
Carteira: Tampo trapezoidal confeccionado em compensado multilaminado com espessura de 18mm, revestida na parte superior com laminado melamínico, tipo fórmica brilhante, com espessura de 0,8mm e na parte inferior revestido em laminado de madeira com 0,7mm de espessura, lixada, tratada com seladora e verniz nitrocelulose ou poliuretano. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com costura 1010/1020, seção redonda de 3/4", chapa 16 (parede com espessura de 1,5mm), com travessa de reforço entre as pernas. Dotada de porta-livros gradil, confeccionado em tubo aço industrial de 1/4" e 3/16", fixado a estrutura através de soldagem pelo processo eletrônico MIG. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºC e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180ºC, espessura mínima da película de 40 mícrons. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. As ponteiras externas são confeccionadas em polipropileno na cor preta e fixadas através de encaixe. O tampo deverá ser fixado através de 04 parafusos auto-atarrachantes. Dimensões: Profundidade: 370mm, com cavidade côncava no parapeito para o aluno e convexa na parte da frente permitindo encaixe perfeito. Largura Maior: 585mm; Largura Menor: 370mm; Altura Total: 570mm.
Cadeira: Assento e encosto em compensado multilaminado de 10mm, moldado à quente com formato anatômico, revestido na face superior em laminado melamínico, tipo fórmica brilhante, com espessura de 0,8mm e na face inferior revestida com lâmina de madeira com espessura de 0,7mm, tratada com selador e verniz nitrocelulose, fixados à estrutura através de sete rebites de alumínio maciço, sendo três no encosto e quatro no assento. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1020, seção redonda de 3/4", com travessa de reforço entre as pernas. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºC e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180ºC, espessura mínima da película de 40 mícrons. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG, as ponteiras de fechamento dos tubos são confeccionadas em polipropileno na cor preta e fixadas através de encaixe. Dimensões: Assento (300x310x10mm); Encosto (300x160x10mm); Altura Total (580mm).
2 – O recebimento do envelope de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **09 horas e 30 minutos do dia 20 de outubro de 2014**, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira, localizada na Praça Mal. Floriano Peixoto, nº 11, 2º andar, Centro, Palmeira/PR.
Permanecendo inalteradas os demais itens e subitens do Edital de Convite nº 021/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, quatorze (14) dias do mês de outubro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:D9DC9959

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 262 DE 14/10/2014 - ALTERAÇÃO PONTO FACULTATIVO - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Portaria nº 262 de 14/10/2014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.404/05 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Resolve:

Artigo 1º- Alterar o ponto facultativo do dia 28/10/2014 (terça-feira) para o dia 27/10/2014 (segunda-feira), havendo expediente normal no dia 28/10/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/10/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4E3AAAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.285 DE 14/10/2014 - DECLARA O IMÓVEL QUE DISCRIMINA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara o imóvel que discrimina como de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alínea "*g*"; na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno rural, matriculada sob o número 1.598 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de José Ailton Vasco, inscrita no CPF/MF sob o n. 801.790.379-00, fazendo frente para a faixa de domínio da BR 277, em seu Km 193, em seu lado esquerdo, sentido Palmeira – Irati, confrontando do lado direito, de quem da frente olha, com o terreno do espólio de Amado de Oliveira Franco; do lado esquerdo com o terreno de Fábio Garibalde Ribeiro; e nos fundos com o terreno do espólio de Amado de Oliveira Franco, possuindo área total de 3.432,43m2 (três mil quatrocentos e trinta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), cadastrado na Receita Federal sob o número 0483920-0, com área de 0,3Ha.

Parágrafo único. A desapropriação tem por finalidade a efetivação de obra correspondente à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, voltada ao atendimento da comunidade local.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:231AD445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.720 DE 14/10/2014 - TRANSFERE LOTAÇÃO JOSIANE DE FÁTIMA ZANETTI CAMARGO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando processo protocolado sob nº 3700/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º Transferir a lotação da servidora **Josiane de Fátima Zanetti Camargo,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Coordenadoria de Finanças, para a Coordenadoria de Gestão, da mesma Secretaria, a partir desta data.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:45B2FEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.722 DE 14/10/2014 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUCI SCHAMNE FONSECA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob nº 3615/2014, e com fundamento nos art. 113, 126 da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/94 e a pedido da requerente e conforme Parecer Social incluso no referido protocolo,

Resolve:

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/10 à 15/10/2014, à servidora pública municipal **Luci Schamne Fonseca,** ocupante do cargo de Professora, Classe E, com dois padrões, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E9747E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.724 DE 14/10/2014 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE IVONEI SCHUARTZ

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 3722/2014, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 07/10/2014, ao servidor **Ivonei Schuartz,** ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:38068683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.721 DE 14/10/2014 - INSALUBRIDADE VILMA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 13/10/2014, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Vilma de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E6410235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.723 DE 14/10/2014 - INSALUBRIDADE
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 13/10/2014, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Jocelaine Passoni Barbosa da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:65E632EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9283 DE 14/10/2014 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

Declara o imóvel que discrimina como de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alínea "*g*"; na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área com 842,80m2, integrante da área matriculada sob o número 12.071 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade da Mitra da Arquidiocese de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.648.500/0001-04, situada na Localidade de Guarauninha, Palmeira, Paraná, com coordenadas 570.960,0E e 7.186.004,05S, identificada pela seguinte descrição: **de frente** confronta com Estrada Municipal de Guarauninha, medindo 36,80 metros; **do lado direito** de quem de frente olha, confronta com Município de Palmeira, medindo 12,15 metros, onde faz ângulo a esquerda, confrontando com Município de Palmeira, medindo 9,00 metros, onde faz ângulo a direita confrontando com Município de Palmeira (Poço artesiano e tratamento de água), medindo 11,50 metros; **do lado esquerdo** confronta com terreno pertencente a Mitra da Arquidiocese de Curitiba, medindo 27,20 metros; **nos fundos** confronta com terreno pertencente a Município de Palmeira, Escola Municipal Clotário Santos, medindo 29,20 metros.

Parágrafo único. A desapropriação tem por finalidade a efetivação de obra correspondente à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, voltada ao atendimento da comunidade local.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:7F2B7943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.284 DE 14/10/2014 - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Estabelece a composição da Comissão prevista pelo artigo 27 da Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002 – Código Tributário do Município de Palmeira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, com a denominação de "**Comissão Especial de Avaliação e Tributação Imobiliária**", a comissão prevista pelo artigo 27 da Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002.

Art. 2º À Comissão Especial de Avaliação e Tributação Imobiliária compete:

a revisão anual da Planta Genérica de Valores, determinando os ajustes necessários;
o julgamento das impugnações previstas pelo § 1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002;
a verificação de eventual incidência da contribuição de melhoria e apuração de valores a serem objeto do lançamento do tributo, de acordo com o que prescreve o Código Tributário Municipal;
fiscalizar o cumprimento das determinações decorrentes dos atos de sua competência.

§ 1º A Comissão será presidida por um de seus membros, escolhido por votação interna e terá seguinte composição:
Diretor de Arrecadação Municipal;
Coordenador de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento;
Engenheiro integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, do quadro próprio dos servidores municipais;
Procurador do Município, indicado pelo Procurador-geral;

Art. 3º A comissão, durante os procedimentos voltados à revisão da Planta Genérica, considerará os melhoramentos havidos nos logradouros municipais e a eventual incidência de contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Na hipótese do valor apurado no procedimento de reajuste se apresentar superior aos índices oficiais anuais de correção editados pela União, a Comissão encaminhará ao chefe do Poder Executivo a proposta de atualização a ser encaminhada ao Poder Legislativo via projeto de lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 7.622 , de 01 de fevereiro de 2012 e demais disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 14 de outubro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:FCCD57A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.337/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de imóvel à título de incentivo ao desenvolvimento industrial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com as condições estabelecidas no art. 22 da Lei nº 864/2006 e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Área Industrial, matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 14.128, 2ª Circunscrição, de União da Vitória – PR, com área total de 8.277,40m² (oito mil e duzentos e setenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados),à empresa SERRO CONSTRUÇÕES DE OBRAS ESPECIAIS LTDA - ME, à título de incentivo industrial, tendo as seguintes confrontações:

Uma área de terras urbanas.

Frente: 133,12 metros de quem do lote olham, confronta com Rua Sem Denominação;
Fundos: 135,37,00 metros confrontam com terras de Irmãos Ravanello;
Lateral direita: 60,20 metros confrontam com a Rua João Maria Bueno; e
Lateral esquerda: 63,15 metros confrontam com terras de Vitor Kmita Sobrinho.

Parágrafo Único – As características e confrontações do imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º – A empresa donatária utilizará o imóvel identificado no art. 1º, para manter a sua sede e continuar desenvolvendo suas atividades.

Art. 3º– A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e o registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 5º – Fica atribuído o valor venal de R$ 496.644,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:F0EBD58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 1.338/2014 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 211.039,50 (Duzentos e onze mil e trinta e nove Reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMOA	
UNIDADE	12.01	MANUT. DA SEC. DA PROD., IND., COM. E TURISMO	
ATIVIDADE	20.606.0016.2.041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.101011.09.99.06	Equipamentos e Material Permanente	195.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.300000.01.07.00	Equipamentos e Material Permanente	16.039,50
TOTAL			211.039,50

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício 2013, na fonte 1000, no valor de R$ 16.039,50 (Dezesseis mil e trinta e nove Reais e cinquenta centavos) e excesso de arrecadação na fonte 1772 – Trans. MAPA – Contrato de Repasse 1009.370/2013 no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil Reais).

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:B72C3758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar as Metas Municipais do SISPACTO-MS, referentes ao ano de 2014.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 14 de outubro de 2014.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIA TAIS WAISMANN
Secretária Geral do ConselhoMunicipal de Saúde

FERNANDA LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL, DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2.º, DO ARTIGO 1.º DA LEI FEDERAL N.º 8.142/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D946A446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2014

De 13 de outubro de 2014.

Súmula: "Fixa ponto facultativo nos dias 27 de outubro e 28 de novembro de 2014."

ANTONIO CARLOS DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público em 28 de outubro, e o feriado municipal em 27 de novembro, em comemoração ao Dia da Padroeira Nossa Senhora das Graças;

RESOLVE

Art. 1º - Nos dias 27 de outubro de 2014 e 28 de novembro de 2014, haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 13 de outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
1º Secretario da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:A21DD820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

PROCESSO Nº 1367/2014

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
Objeto: Contratação do palestrante Robson Mello para ministrar palestra com o tema "Possibilitar uma melhor compreensão acerca do que há por trás dos diversos comportamentos agressivos advindos das crianças e adolescentes escolares", destinada aos pais de alunos, promovido pelo CRAS de Piên coordenado pela Secretaria de Ação Social.
Contratado: **ROBSON DOS SANTOS MELLO**
CPF: 021.341.457-06 RG: 5.344.322-5/SC
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3084/1301, Água Verde, em Curitiba/PR, CEP 89.240-041, Fone: (41) 9666-2500.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 10.001..08.244.0016.2009-3390361300.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado ao final das palestras.

Piên/PR, 14 de outubro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:DADE356A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

PROCESSO Nº 1369/2014

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
Objeto: Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de software de orçamentação eletrônica "Sistema Audatex" para compra de peças, manutenção e reparação dos veículos pertencentes à frota municipal.
Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Endereço: Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Jardim São Luis, em São Paulo/SP, CEP 05.805-000, Fone/Fax: (41) 3015-2180.
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2028-3390390800
Valor Total: R$ 7.998,92 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Prazo de execução: 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV).
Pagamento: Em parcela única com vencimento em 15 de dezembro de 2014.

Piên/PR, 14 de outubro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:A3499CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

Detentor da Ata: **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 17.430.560/0001-89
Objeto: **Registro de preços de Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: R$ 61.784,60 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2030-3390396301/6302;
03.001.04.122.0003.2028-3390396301/6302;
04.001.04.121.0004.2027-3390396301/6302;
05.001.15.452.0005.2026-3390396301/6302;
07.002.20.606.0011.2022-3390396301/6302;
08.001.12.361.0012.2020-3390396301/6302;
08.001.12.365.0012.2019-3390396301/6302;
09.002.27.812.0015.2010-3390396301/6302;
10.001.08.244.0016.2009-3390396301/6302;
10.003.08.244.0016.2007-3390396301/6302 e
11.001.10.301.0018.2005-3390396301/6302.
Validade: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 13 de outubro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:DCE4E341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

Detentor da Ata: **LUCIO RASERA JUNIOR – EIRELI -ME**
CNPJ: 13.291538/0001-44
Objeto: **Registro de preços de Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais**.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2030-3390396301/6302;
03.001.04.122.0003.2028-3390396301/6302;
04.001.04.121.0004.2027-3390396301/6302;
05.001.15.452.0005.2026-3390396301/6302;
07.002.20.606.0011.2022-3390396301/6302;
08.001.12.361.0012.2020-3390396301/6302;
08.001.12.365.0012.2019-3390396301/6302;
09.002.27.812.0015.2010-3390396301/6302;
10.001.08.244.0016.2009-3390396301/6302;
10.003.08.244.0016.2007-3390396301/6302 e
11.001.10.301.0018.2005-3390396301/6302.
Validade: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 13 de outubro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:2B5DF2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 052/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2° da Resolução n°. 007/2012, de 24 de dezembro de 2012

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o Sr. **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG n° 4.954.223-2/PR e CPF n° 778.769.979-53 servidor componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, Sra. **Elisete Maria Mazon,** portadora do RG n° 2.066.553-/PR e CPF n° 356.785.939-00 servidora Efetiva, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, Sra. **Sandra de Paula Soares**, portadora da Cédula de Identidade n° 7.872.812-4 PR e CPF n° 007.58.109.09, servidora Efetiva, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.

Art.2º Fica Designado o Sr. **Mário Sérgio do Nascimento,** portador da cédula de identidade RG sob n° 6.909.122-9 PR, CPF n° 028.135.509.65, servidor Efetivo, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara como Membro Suplente. Nas ausências e impedimentos, dos seus membros titulares.

Art.3° Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6F075337

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Contratação de Empresa para a Elaboração dos projetos executivos, obtenção dos alvarás bem como a Execução das obras de ampliação da sede da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo 1 do edital.
Contrato Nº. 012/2014
Contratada: M.A. Cordeiro Construção Civil ME, com sede na Rua Francisco Tanner, 432 – Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.756.090/0001-50, empresa líder do contrato MA Construção – Parallela, pelo valor (Global) de **R$ 1.949.936,79** (Um milhão novecentos e quarenta e nove reais novecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de Outubro de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7F136787

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.401/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Piraquara, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura do orçamento;
III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos.

§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º Cada programa, atividade e projeto, identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Piraquara, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminado as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação no mínimo até elemento de despesa.

Art. 6º Na elaboração do orçamento fiscal da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, deverá ser discriminada a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando para cada categoria econômica o elemento de despesa.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º O orçamento fiscal e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – A participação em constituição ou o aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciários e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10 O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Piraquara constituir-se-á de:

I – Texto da Lei;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e no artigo 119, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, na forma definida nesta Lei;
V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultado primário e operacional, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2015, os estimados para 2014 e os observados em 2013, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo e de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

II – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Piraquara os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Piraquara deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de Agosto de 2014, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 12 Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art.13 O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do Projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária incluirá a programação constante do Plano Plurianual 2014 – 2017.

Art. 17 Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública

formalmente reconhecidos, na forma do art.167, § 3º, da Constituição Federal;
IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera do governo.

Art. 18 As subvenções sociais a que se referem o art. 16, da lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964, serão admitidas exclusivamente para despesas de custeio.

§ 1º É vedada, ainda, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de atividades de natureza continuada que atendam diretamente ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que sejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula, cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 20 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único: Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.

Art. 21 O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e no art.119, § 3º Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 22 As receitas serão programadas para atender prioritariamente as despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Custeio administrativo e operacional;
III – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV – Precatórios Judiciais;
V – Contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único: Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

Art. 24 A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para exercício de 2015, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25 O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, para criar, rever, adequar e atualizar a Legislação Tributária para o ano 2015, objetivando a modernização da máquina fazendária visando o aumento de produtividade.

Parágrafo único: As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 26 Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2015 e subseqüentes, poderão ser corrigidos com base na planta genérica de valores, e levando em consideração as alterações realizadas nos imóveis, conforme o disposto no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 001/97.

§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2015 terá desconto de até 15% (dez por cento), para pagamento a vista efetuado até o dia 31 de março de 2015.

§ 2º A renúncia dos valores apurados no § 1º deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2015, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 3º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 27 Nas estimativas das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, em especial:
I – As modificações na Legislação Tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – A concessão e redução de isenções fiscais;
III – A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV – Aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município;
V – Em função de interesse público relevante.

Parágrafo único: Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 O Poder Executivo realizará estudos visando implantar de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único: A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2015.

Parágrafo único: As metas Fiscais e os Riscos Fiscais para o exercício de 2015 são as constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 31 Para efeitos do art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32 Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Parágrafo único: Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 33 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com a prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 35 Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a coordenação e elaboração da proposta orçamentária de que trata essa Lei.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, determinará sobre:

I – O calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – Elaboração e distribuição do material que compõem as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III – Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, ou entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultura, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 37 Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 Se o Projeto de Lei Orçamentário anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Piraquara será, imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o artigo 130, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, até a sua aprovação.

Art. 40 Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2015, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar -se o ato sancionatório.

Art. 41 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto do Prefeito Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixada na Lei Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 42 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as devidas adequações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) diante das Emendas orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:42031DA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO I - LEI 1.401/2014 - LDO 2015 - METAS DAS AÇÕES

Órgão / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
01-CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
1-PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO		
1.001.002-Ampliar e reformar a sede do Poder Legislativo de Piraquara.	650.000,00	650.000,00
2.001.001-Desenvolver e manter o processo legislativo da Câmara Municipal de Piraquara.	6.150.000,00	6.150.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA		
2.002.003-Executar a administração do Município.	100.000,00	100.000,00
2.002.004-Manter estrutura administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.	1.100.000,00	1.100.000,00
2.002.005-Manter as Assessorias e Administrações Regionais.	100.000,00	100.000,00
2.002.006-Adquirir equipamentos e material permanente.	100.000,00	100.000,00
03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA.		
2.003.020-Resguardar a integridade da instituição municipal.	1.000.000,00	1.000.000,00
2.003.021-Atender pessoas carentes do Município.	300.000,00	300.000,00
04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA.		
2.004.019-Manter, estruturar e ampliar as atividades da Controladoria Geral do Município.	745.000,00	745.000,00
05-SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA		
2.005.032-Editar Jornal informativo e Revista.	75.000,00	75.000,00
2.005.033-Manter site da Prefeitura.	30.000,00	30.000,00
2.005.034-Contratar agência de publicidade.	900.000,00	900.000,00
2.005.035-Realizar comunicação visual da Prefeitura.	30.000,00	30.000,00
2.005.036-Apoiar as secretarias quanto a divulgação dos seus trabalhos.	75.000,00	75.000,00
2.005.037-Implantar e manter banco de informações.	50.000,00	50.000,00
2.005.038-Adquirir equipamentos e material permanente.	30.000,00	30.000,00
2.005.039-Manter estrutura administrativa e operacional.	250.000,00	250.000,00
2.005.221-Produzir material gráfico.	75.000,00	75.000,00
06-SEC. MUN DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL.		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA.		
1.002.016-Viabilizar e executar programa de financiamento do PMAT.	4.400.000,00	4.400.000,00
2.006.007-Manter a atividade administrativa e operacional da Secretaria	1.033.800,00	1.033.800,00
2.006.008-Coordenar os trabalhos de elaboração do projeto de lei da LDO e suas alterações.	4.000,00	4.000,00
2.006.009-Coordenar os trabalhos de elaboração do projeto de lei da LOA e suas alterações.	4.000,00	4.000,00
2.006.010-Coordenar as audiências públicas de prestação de contas quadrimestrais.	4.000,00	4.000,00
2.006.011-Manter atividade de viabilização de convênios, operações de crédito e financiamentos para realizar projetos de interesse do Município.	18.000,00	18.000,00
2.006.012-Manter assessoramento ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições.	27.000,00	27.000,00
2.006.013-Participar e promover cursos de capacitação para servidores da Secretaria.	27.000,00	27.000,00
2.006.014-Apoiar as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal.	20.000,00	20.000,00
2.006.015-Manter programa de realização de pesquisas, estudos e avaliações de interesse da Administração Municipal.	31.000,00	31.000,00
2.006.017-Desapropriar áreas.	500.000,00	500.000,00

2.006.018-Adquirir equipamentos e material permanente.	70.000,00	70.000,00
07-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA		
2.007.026-Manter programa de Gestão de Pessoal da Administração Municipal.	6.800.000,00	6.800.000,00
2.007.028-Promover a administração patrimonial, bem como garantir o bom andamento das atividades de gestão administrativa.	850.000,00	850.000,00
2.007.030-Manter e ampliar a frota de veículos.	500.000,00	500.000,00
2.007.031-Manter o programa de manutenção dos prédios públicos municipais.	300.000,00	300.000,00
2.008.027-Manter e ampliar a área de tecnologia da informação.	1.300.000,00	1.300.000,00
08-SEC. MUN. DE FINANÇAS		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA		
2.009.022-Manter as atividades administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Finanças (Contabilidade, Tributação, Tesouraria, Fiscalização, Tributária, Cadastro, Empenho, Convênios e Administração Financeira em Geral).	3.500.000,00	3.500.000,00
2.009.023-Participar de cursos de capacitação para servidores da Secretaria.	100.000,00	100.000,00
2.009.024-Adquirir equipamentos e material permanente.	200.000,00	200.000,00
09-SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA		
2.010.177-Manter as atividades de gestão da Secretaria.	1.300.000,00	1.300.000,00
2.010.179-Implantar e manter programa de desenvolvimento da indústria e comércio.	200.000,00	200.000,00
2.010.181-Manter programas de cursos de capacitação técnica voltados ao trabalho e ao empreendedor local, através de convênios com órgãos competentes na esfera estadual e com os 5's.	20.000,00	20.000,00
2.010.183-Promover, apoiar e participar de eventos, feiras e exposições para promover o desenvolvimento empresarial do Município	50.000,00	50.000,00
2.010.184-Promover parceria com a associação comercial, industrial e agrícola do Município de Piraquara, bem como, com os clubes de serviços visando fomentar o comercio, a indústria, a agricultura e o turismo local.	20.000,00	20.000,00
2.010.199-Centro Comunitário Roça Nova.	200.000,00	200.000,00
2.011.180-Implantar e manter programa de desenvolvimento da agricultura.	100.000,00	100.000,00
2.011.186-Manter e ampliar os serviços prestados pela agroindústria no município.	100.000,00	100.000,00
2.011.187-Manter convênio EMATER.	60.000,00	60.000,00
2.011.188-Manter e implantar, programa de apoio a agricultura, tais como, distribuição de sementes, alivinos, plantas medicinais, plantas alternativas, calcário e outros.	120.000,00	120.000,00
2.011.189-Implantar e ampliar programa de agricultura urbana (horta no quintal da casa) de alimentos orgânicos e agroecológicos.	30.000,00	30.000,00
2.011.190-Realizar programa atividades de fomento e sanidade animal, como vacinação e defesa sanitária animal.	50.000,00	50.000,00
2.011.191-Manter o serviço de atendimento veterinário urbano e rural.	50.000,00	50.000,00
2.011.192-Manter o programa de inseminação artificial bovina.	50.000,00	50.000,00
2.012.178-Implantar e manter programa de desenvolvimento do turismo.	100.000,00	100.000,00
2.012.182-Atualizar e confeccionar o calendário de eventos, mapa e guia turístico do município em formato de cartilha.	30.000,00	30.000,00
2.012.185-Realizar festas e eventos tradicionais do município como: Festa do Carneiro, Festa Trentina, Feira do Peixe Vivo e outras.	200.000,00	200.000,00
10-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3-PROGRAMA PIRAQUARA CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
1.003.044-Construir Centro de Educação Infantil.	3.200.000,00	3.200.000,00
1.003.045-Desapropriar terrenos para construção de Centros de Educação Infantil.	50.000,00	50.000,00
1.003.054-Construção de escolas municipais.	2.100.000,00	2.100.000,00
1.003.196-Quadra de esportes coberta.	185.000,00	185.000,00
1.003.224-Ampliar os Centros Municipais de Educação Infantil.	100.000,00	100.000,00
2.013.056-Ampliar o acervo de material didático, pedagógico nas unidades escolares.	30.000,00	30.000,00
2.013.058-Adquirir veículos.	50.000,00	50.000,00
2.013.059-Manter frota de veículos.	400.000,00	400.000,00
2.013.060-Manter locação de imóveis.	270.000,00	270.000,00
2.013.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	1.500.000,00	1.500.000,00
2.013.065-Manter folha de pagamento da SMED.	2.000.000,00	2.000.000,00
2.014.047-Transportar alunos.	1.400.000,00	1.400.000,00
2.014.049-Repassar recursos financeiros através de convênios.	50.000,00	50.000,00
2.015.048-Fornecer alimentação escolar.	40.000,00	40.000,00
2.016.047-Transportar alunos.	2.700.000,00	2.700.000,00
2.016.048-Fornecer alimentação escolar.	1.200.000,00	1.200.000,00
2.016.052-Realizar a manutenção e reforma das unidades escolares.	177.500,00	177.500,00
2.016.053-Distribuir material escolar aos educandos da rede municipal.	200.000,00	200.000,00
2.016.055-Equipar as novas escolas.	62.500,00	62.500,00
2.016.056-Ampliar o acervo de material didático, pedagógico nas unidades escolares.	60.000,00	60.000,00
2.016.057-Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares.	30.000,00	30.000,00
2.016.060-Manter locação de imóveis.	130.000,00	130.000,00
2.016.061-Manter projeto educativo de informática (Software) nas escolas municipais e CEMI´s.	360.000,00	360.000,00
2.016.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	2.000.000,00	2.000.000,00
2.016.222-Ampliar escolas municipais.	100.000,00	100.000,00
2.016.223-Repassar recursos financeiros através do fundo descentralizado.	820.000,00	820.000,00
2.016.226-Manter a Folha de Pagamento.	2.000.000,00	2.000.000,00
2.017.046-Equipar os Centros Municipais de Educação Infantil.	850.000,00	850.000,00
2.017.048-Fornecer alimentação escolar.	760.000,00	760.000,00
2.017.051-Realizar concurso público para servidores.	20.000,00	20.000,00
2.017.053-Distribuir material escolar aos educandos da rede municipal.	70.000,00	70.000,00
2.017.056-Ampliar o acervo de material didático, pedagógico nas unidades escolares.	80.000,00	80.000,00
2.017.057-Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares.	20.000,00	20.000,00
2.017.060-Manter locação de imóveis.	200.000,00	200.000,00
2.017.061-Manter projeto educativo de informática (Software) nas escolas municipais e CEMI´s.	40.000,00	40.000,00
2.017.063-Manter o FUNDEB.	3.500.000,00	3.500.000,00
2.017.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	510.000,00	510.000,00
2.017.225-Repassar recursos financeiros através do fundo descentralizado.	330.000,00	330.000,00
2.018.047-Transportar alunos.	400.000,00	400.000,00
2.018.050-Manter programa de formação continuada para todos os profissionais da educação.	150.000,00	150.000,00
2.018.052-Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares.	100.000,00	100.000,00
2.018.055-Equipar as novas escolas.	100.000,00	100.000,00
2.018.056-Ampliar o acervo de material didático, pedagógico nas unidades escolares.	100.000,00	100.000,00
2.018.057-Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares.	50.000,00	50.000,00
2.018.063-Manter o FUNDEB.	27.500.000,00	27.500.000,00
2.018.064-Manter estrutura administrava da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	200.000,00	200.000,00
2.019.050-Manter programa de formação continuada para todos os profissionais da educação.	100.000,00	100.000,00
2.019.052-Realizar a manutenção e reformas das unidades escolares.	50.000,00	50.000,00
2.019.055-Equipar as novas escolas.	100.000,00	100.000,00
2.019.056-Ampliar o acervo de material didático, pedagógico nas unidades escolares.	100.000,00	100.000,00
2.019.057-Ampliar o número de computadores e impressoras nas unidades escolares.	40.000,00	40.000,00
2.019.063-Manter o FUNDEB.	6.100.000,00	6.100.000,00
2.019.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	200.000,00	200.000,00
2.020.047-Transportar alunos.	400.000,00	400.000,00
2.020.055-Equipar as novas escolas.	50.000,00	50.000,00
2.020.056-Ampliar o acervo de material didático, pedagógico nas unidades escolares.	10.000,00	10.000,00
2.020.062-Ampliar o atendimento especializado no Centro Municipal de Atendimentos Especializado Interdiciplinar-CMAIE.	20.000,00	20.000,00
2.020.063-Manter o FUNDEB.	300.000,00	300.000,00
2.020.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação.	10.000,00	10.000,00
2.021.056-Ampliar o acervo de material didático, pedagógico nas unidades escolares.	30.000,00	30.000,00
2.021.063-Manter o FUNDEB.	200.000,00	200.000,00
2.021.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação.	60.000,00	60.000,00
11-SEC. MUN. DE SAÚDE		
7-PROGRAMA ÚNICO DE SAÚDE DE PIRAQUARA - PUSP.		
2.022.101-Manter a estrutura da SMSA.	11.581.700,00	11.581.700,00
2.022.103-Implantar e manter núcleo de capacitação profissional.	20.000,00	20.000,00
2.022.105-Implantar e manter Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.	4.719.500,00	4.719.500,00
2.022.107-Manter Conselho Municipal de Saúde.	15.000,00	15.000,00
2.022.108-Manter e serviços de ouvidoria em Saúde.	20.000,00	20.000,00
2.022.109-Implantar, manter e modernizar os serviços de informação.	200.000,00	200.000,00
2.022.110-Adquirir equipamentos e material permanente.	50.000,00	50.000,00
2.022.111-Manter programa de distribuição de medicamentos.	300.000,00	300.000,00
2.022.112-Manter e ampliar Central de Ambulância.	125.000,00	125.000,00
2.022.113-Manter frota de veículos.	255.000,00	255.000,00
2.022.115-Construir Unidade de saúde na Vila Militar e outros , ampliar e reformar Unidades de Saúde.	1.100.000,00	1.100.000,00
2.023.116-Manter Unidades Básica de Saúde.	5.000.000,00	5.000.000,00
2.023.117-Manter programa de ações de saúde voltadas à Atenção Básica.	890.000,00	890.000,00
2.023.118-Manter programa Saúde da Família.	2.797.200,00	2.797.200,00
2.023.119-Manter programa Agente Comunitário de Saúde.	177.200,00	177.200,00
2.023.120-Manter programa de Saúde Bucal.	1.043.400,00	1.043.400,00
2.024.106-Manter Consórcio de Saúde - COMESP.	480.000,00	480.000,00
2.024.121-Manter Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	80.000,00	80.000,00

2.024.122-Manter e desenvolver ações do Centro de Testagem e Acolhimento (CTA).	100.000,00	100.000,00
2.024.127-Manter ações da rede de saúde mental.	400.000,00	400.000,00
2.024.211-Manter os prestadores de serviços do SUS.	2.660.000,00	2.660.000,00
2.025.124-Manter ações da Vigilância Sanitária.	260.000,00	260.000,00
2.025.125-Realizar ações de Vigilância Ambiental e Entomológica.	95.000,00	95.000,00
2.026.123-Manter serviços de Vigilância Epidemiológica.	110.000,00	110.000,00
2.026.126-Manter programa NUPREVI.	40.000,00	40.000,00
12-SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
8-PROGRAMA GESTÃO DE URBANISMO		
2.027.128-Contratar serviços de consultoria técnica.	150.000,00	150.000,00
2.027.129-Adquirir e manter equipamentos e material permanente.	100.000,00	100.000,00
2.027.158-Manter estrutura administrativa e de gestão da Secretaria.	3.000.000,00	3.000.000,00
2.027.212-Manter a Defesa Civil do Município.	100.000,00	100.000,00
2.028.130-Implementar e manter programa de campanhas educativas para o trânsito.	50.000,00	50.000,00
2.028.131-Manter e ampliar serviços de sinalização viária.	1.400.000,00	1.400.000,00
2.028.134-Desapropriação de imóveis.	850.000,00	850.000,00
2.028.136-Implantar e manter programa de geoprocessamento.	100.000,00	100.000,00
2.028.138-Manter e ampliar o Plano Diretor e o Código de Postura do Município.	200.000,00	200.000,00
2.028.139-Implantar e manter o programa municipal de mobilidade urbana.	100.000,00	100.000,00
2.028.213-Manter o Fundo Municipal de Urbanismo.	100.000,00	100.000,00
2.028.220-Aquisição e manutenção do mobiliário urbano.	600.000,00	600.000,00
2.029.143-Manter e ampliar o programa de regularização fundiária.	500.000,00	500.000,00
2.030.141-Manter e ampliar o programa de habitação de interesse social.	400.000,00	400.000,00
2.030.142-Manter o conselho municipal da cidade de Piraquara.	5.000,00	5.000,00
9-PROGRAMA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE		
2.031.145-Manter programa paisagismo.	100.000,00	100.000,00
2.031.151-Manter programa de recuperação da mata ciliar e de áreas degradadas.	35.000,00	35.000,00
2.031.152-Manter programa de educação ambiental.	70.000,00	70.000,00
2.031.154-Manter e revitalizar o horto municipal.	150.000,00	150.000,00
2.031.155-Participar de cursos.	20.000,00	20.000,00
2.031.156-Adquirir veículos.	100.000,00	100.000,00
2.031.159-Manter as atividades de fiscalização e normatização do código ambiental do município.	30.000,00	30.000,00
2.031.200-Implantar e manter o Plano de Saneamento Básico.	180.000,00	180.000,00
2.031.201-Implantar e manter o Parque das Águas.	100.000,00	100.000,00
2.031.214-Implantar e manter o Programa de Controle Animal.	200.000,00	200.000,00
2.031.215-Manter, revitalizar e ampliar os Cemitérios Municipais.	420.000,00	420.000,00
12.001.144-Manter, ampliar a gestão de resíduos sólidos domiciliares.	7.000.000,00	7.000.000,00
2.055.216-Manter o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.	300.000,00	300.000,00
2.055.217-Manter o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	5.000,00	5.000,00
13-SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6-PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.033.091-Participar de cursos, palestras, congressos e seminários.	21.000,00	21.000,00
6.002.098-Manter o Conselho Tutelar.	156.000,00	156.000,00
6.001.097-Firmar e manter convênios com entidades de assistência social para atendimento de pessoas em situação de risco social e pessoal.	200.000,00	200.000,00
2.036.090-Manter a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.	5.031.000,00	5.031.000,00
2.036.096-Construir, equipar e manter as unidades operacionais da Secretaria Mun de Assistência Social.	700.000,00	700.000,00
2.036.201-Manter o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.	100.000,00	100.000,00
2.037.092-Executar serviços de proteção social básica nas unidade da Secret Mun de Assistência Social, CRAS Pirasol, CRAS Guaratubinha, CRAS Intineranti, CISA Betonex, CISA Macedo, Centro da Juventude, Praça dos Esportes e Cultura.	1.525.000,00	1.525.000,00
2.037.093-Executar serviços de proteção social especial de média e alta complexidade nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social: CVREAS, Programa Construindo a Liberdade, Abrigo Institucional.	1.752.000,00	1.752.000,00
2.037.094-Manter o programa de capacitação e formação continuada aos servidores da política de assistência social, conselheiros e usuários.	316.000,00	316.000,00
2.037.095-Manter os Conselhos Municipais (Cons Mun de Assistência Social, Cons Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso.	35.000,00	35.000,00
2.037.099-Executar o projeto Atitude Piraquara.	72.000,00	72.000,00
2.037.100-Firmar convênio com entidades de assistência social e outros.	1.000.000,00	1.000.000,00
2.037.202-Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.	100.000,00	100.000,00
14-SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4-PROGRAMA AÇÃO ESPORTIVA		
2.040.066-Manter programa de futebol e artes marciais.	15.000,00	15.000,00
2.040.067-Manter programa de escolinhas esportivas.	50.000,00	50.000,00
2.040.068-Realizar campeonato dos servidores.	4.000,00	4.000,00
2.040.069-Manter programa de corridas de rua (infantil, juvenil e adulto).	80.000,00	80.000,00
2.040.070-Participar dos jogos escolares.	50.000,00	50.000,00
2.040.071-Manter programa de tênis de mesa e ciclismo.	49.000,00	49.000,00
2.040.074-Implantar Academias ao Ar Livre, no Jd. Esmeralda, Vila Macedo, Vila Militar entre outros bairros e Adquirir equipamentos e materiais esportivos.	240.000,00	240.000,00
2.040.075-Manter estrutura administrativa da Secretaria e construir espaço de lazer na Vila Militar.	507.000,00	507.000,00
2.041.072-Manter estádio municipal Mathias Jacomel.	205.000,00	205.000,00
2.041.073-Manter ginásio poli esportivo Gilberto Alves do Nascimento.	200.000,00	200.000,00
5-PROGRAMA DIVERSIDADE CULTURAL		
2.038.076-Manter programas de festival e mostra (Música, Teatro, Dança, cinema, etc.).	122.180,00	122.180,00
2.038.077-Implantar programa de cursos (Música, Teatro, Pintura e outros).	150.480,00	150.480,00
2.038.078-Realizar exposições (Fotografia e objetos) e palestras culturais na rede municipal e estadual de ensino, para divulgar a memória e história de Piraquara.	51.200,00	51.200,00
2.038.080-Participar das atividades culturais do aniversário da cidade.	87.500,00	87.500,00
2.038.081-Manter a estrutura administrativa da secretaria e construir centro comunitario no Guarituba Pequeno.	1.900.000,00	1.900.000,00
2.038.082-Adquirir equipamentos e material permanente.	158.000,00	158.000,00
2.038.083-Manter a frota de veículos.	74.000,00	74.000,00
2.038.084-Adquirir veículos.	90.000,00	90.000,00
2.038.085-Reformar a Casa da Cultura.	90.000,00	90.000,00
2.038.086-Promover atividades natalinas.	20.000,00	20.000,00
2.038.087-Participar de cursos e palestras para capacitação dos servidores.	50.000,00	50.000,00
2.038.088-Manter o programa de edição de livros.	20.000,00	20.000,00
2.039.079-Manter a Banda Municipal de Piraquara.	156.640,00	156.640,00
2.039.089-Viabilizar estudos para construção do Teatro.	1.000,00	1.000,00
15-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
8-PROGRAMA GESTÃO DE URBANISMO		
2.047.135-Manter e ampliar os serviços de iluminação pública.	3.500.000,00	3.500.000,00
10-PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA		
2.042.160-Manter estrutura administrativa da Secretaria.	5.000.000,00	5.000.000,00
2.042.166-Construir sede da Secretaria.	10.000,00	10.000,00
2.042.167-Equipar sede da Secretaria (equipamentos de informática e móveis).	50.000,00	50.000,00
2.042.168-Locar veículos.	80.000,00	80.000,00
2.043.172-Manter programa de conservação de espaços públicos.	250.000,00	250.000,00
2.043.218-Manter e ampliar programa de roçadas em vias públicas e em órgãos públicos.	400.000,00	400.000,00
2.044.161-Manter parque de máquinas.	80.000,00	80.000,00
2.044.162-Adquirir equipamentos rodoviários.	5.050.000,00	5.050.000,00
2.044.169-Adquirir veículos.	10.000,00	10.000,00
2.044.174-Manter Frota de Veículos.	1.000.000,00	1.000.000,00
2.045.163-Manter fábrica de manilhas, meio fio e calçada.	100.000,00	100.000,00
2.045.165-Adquirir máquinas para fabricação de paver.	10.000,00	10.000,00
2.045.173-Manter vias públicas.	4.000.000,00	4.000.000,00
2.045.175-Implantar calçadas.	300.000,00	300.000,00
2.045.176-Manter e Implantar galerias pluviais.	100.000,00	100.000,00
2.045.197-Rotatória.	10.000,00	10.000,00
2.045.198-Passarela.	10.000,00	10.000,00
2.045.219-Locar equipamentos rodoviários e outros.	3.000.000,00	3.000.000,00
2.046.164-Executar projetos de engenharia.	300.000,00	300.000,00
2.046.171-Pavimentar vias urbanas.	12.000.000,00	12.000.000,00
16-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA		
2.048.025-Manter Encargos Gerais tais como: (Dívida pública e seus encargos, precatórios, aposentadorias, pensão e outros).	6.820.000,00	6.820.000,00
2.049.025-Manter encargos Gerais tais como: (dívida pública e seus encargos, precatórios, aposentadorias, pensão e outros).	1.987.000,00	1.987.000,00
2.050.195-Administrar recursos da Reserva de Contingência.	1.000.000,00	1.000.000,00
17-FDO MUN DE REEQ DO CORPO DE BOMBEIROS		
2-PROGRAMA PIRAQUARA PLANEJADA		
2.051.040-Manter a estrutura operacional e administrativa do Grupamento de Bombeiros.	10.000,00	10.000,00
2.051.041-Manter frota de veículos do Grupamento de Bombeiros.	20.000,00	20.000,00
2.051.042-Adquirir equipamentos e material permanentes (Administrativo e operacional) para o Grupamento de Bombeiros.	20.000,00	20.000,00
2.051.043-Adquirir veículo.	150.000,00	150.000,00
30-INST DE PREV DOS SERV DO MUNIC DE PIRAQ		
12-PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
2.052.193-Conceder benefícios previdenciários.	3.080.000,00	3.080.000,00
2.053.194-Manter estrutura administrativa.	264.000,00	264.000,00
2.054.193-Conceder benefícios previdenciários.	13.350.000,00	13.350.000,00
TOTAL DA LDO	224.317.800,00	224.317.800,00

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:ECE0C5AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE RISCOS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2015			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos Judiciais Trabalhistas	400.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Reserva de Contingência	700.000,00
Processos Judiciais de Fornecedores	150.000,00		
Ocorrencias de Calamidades Públicas e Epidemias	150.000,00		
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00
FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 14h e 26m.			

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:A6C7EB03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2015			
LRF, art 4º, § 2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011
TOTAL (I)			
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)			
FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 14h e 04m.			

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:CCA53F07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo de Metas Fiscais - LEI Nº 1.401/2014				
Projeção Atuarial do RPPS				
2015				
AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2014	13.123.805,73	1.002.936,66	12.120.869,07	67.602.909,30
2015	13.834.205,39	1.177.031,32	12.657.174,07	80.260.083,37
2016	14.568.396,18	1.343.059,13	13.225.337,05	93.485.420,42
2017	15.253.357,95	1.842.028,12	13.411.329,83	106.896.750,25
2018	15.937.477,56	2.371.273,51	13.566.204,05	120.462.954,30
2019	16.683.120,08	2.630.690,57	14.052.429,51	134.515.383,81
2020	17.397.432,91	3.115.085,89	14.282.347,02	148.797.730,83
2021	18.166.060,97	3.388.220,12	14.777.840,85	163.575.571,68
2022	18.928.477,77	3.761.340,27	15.167.137,50	178.742.709,18
2023	19.660.334,60	4.367.015,23	15.293.319,37	194.036.028,55
2024	20.389.994,63	4.971.137,35	15.418.857,28	209.454.885,83
2025	20.965.410,15	6.359.422,31	14.605.987,84	224.060.873,67
2026	21.405.545,10	8.125.724,48	13.279.820,62	237.340.694,29
2027	21.945.761,84	9.146.392,48	12.799.369,36	250.140.063,65
2028	22.414.968,99	10.414.468,80	12.000.500,19	262.140.563,84
2029	22.851.957,16	11.601.073,50	11.250.883,66	273.391.447,50
2030	23.173.072,98	13.258.286,41	9.914.786,57	283.306.234,07
2031	23.295.217,56	15.623.659,91	7.671.557,65	290.977.791,72
2032	23.279.751,78	18.067.242,13	5.212.509,65	296.190.301,37
2033	23.397.876,74	19.212.531,56	4.185.345,18	300.375.646,55
2034	23.405.800,46	20.672.971,69	2.732.828,77	303.108.475,32
2035	23.166.049,51	22.987.635,06	178.414,45	303.286.889,77
2036	23.161.239,87	23.423.122,14	(261.882,27)	303.025.007,50
2037	23.072.888,70	24.254.917,70	(1.182.029,00)	301.842.978,50
2038	22.935.420,62	25.074.847,14	(2.139.426,52)	299.703.551,98
2039	22.798.746,70	25.499.221,25	(2.700.474,55)	297.003.077,43
2040	22.654.017,87	25.810.855,43	(3.156.837,56)	293.846.239,87
2041	22.363.450,93	26.763.378,75	(4.399.927,82)	289.446.312,05
2042	17.471.127,39	27.476.643,56	(10.005.516,17)	279.440.795,88
2043	16.759.681,61	28.510.727,94	(11.751.046,33)	267.689.749,55
2044	16.015.402,96	28.991.436,17	(12.976.033,21)	254.713.716,34
2045	15.302.194,05	28.688.343,54	(13.386.149,49)	241.327.566,85
2046	14.605.292,20	28.151.083,25	(13.545.791,05)	227.781.775,80
2047	13.924.401,30	27.234.839,26	(13.310.437,96)	214.471.337,84
2048	13.281.786,49	26.106.699,44	(12.824.912,95)	201.646.424,89
2049	12.633.954,79	25.005.578,33	(12.371.623,54)	189.274.801,35
2050	12.029.343,24	23.562.060,75	(11.532.717,51)	177.742.083,84
2051	11.451.892,23	22.162.329,32	(10.710.437,09)	167.031.646,75
2052	10.934.457,75	20.677.697,98	(9.743.240,23)	157.288.406,52
2053	10.447.302,33	19.847.020,32	(9.399.717,99)	147.888.688,53
2054	10.007.936,44	18.339.316,83	(8.331.380,39)	139.557.308,14
2055	9.606.487,86	17.254.091,74	(7.647.603,88)	131.909.704,26
2056	9.259.684,57	15.889.563,86	(6.629.879,29)	125.279.824,97
2057	8.950.146,35	14.577.747,40	(5.627.601,05)	119.652.223,92
2058	8.679.747,44	13.338.183,91	(4.658.436,47)	114.993.787,45
2059	8.406.877,89	11.748.090,98	(3.341.213,09)	111.652.574,36
2060	8.198.842,18	10.483.094,91	(2.284.252,73)	109.368.321,63
2061	8.049.396,01	9.349.297,71	(1.299.901,70)	108.068.419,93
2062	7.919.270,17	8.407.195,10	(487.924,93)	107.580.495,00
2063	7.822.829,08	7.696.435,18	126.393,90	107.706.888,90
2064	7.725.289,25	7.266.329,33	458.959,92	108.165.848,82
2065	7.579.375,65	6.974.096,82	605.278,83	108.771.127,65
2066	7.462.182,71	7.031.198,33	430.984,38	109.202.112,03
2067	7.392.050,78	7.093.731,16	298.319,62	109.500.431,65
2068	7.275.034,07	6.959.498,78	315.535,29	109.815.966,94
2069	7.104.871,91	7.018.447,09	86.424,82	109.902.391,76
2070	7.037.164,99	7.289.113,39	(251.948,40)	109.650.443,36
2071	6.909.771,73	7.211.144,19	(301.372,46)	109.349.070,90
2072	6.780.849,36	7.233.422,22	(452.572,86)	108.896.498,04
2073	6.657.928,25	7.159.952,34	(502.024,09)	108.394.473,95
2074	6.521.128,37	7.234.566,47	(713.438,10)	107.681.035,85
2075	6.332.664,94	7.332.981,13	(1.000.316,19)	106.680.719,66
2076	6.110.914,76	7.730.450,79	(1.619.536,03)	105.061.183,63
2077	5.787.784,56	8.228.858,45	(2.441.073,89)	102.620.109,74
2078	5.479.261,96	9.046.026,09	(3.566.764,13)	99.053.345,61
2079	5.177.042,79	9.624.213,64	(4.447.170,85)	94.606.174,76
2080	4.858.862,35	9.943.957,80	(5.085.095,45)	89.521.079,31
2081	4.534.720,11	10.023.804,12	(5.489.084,01)	84.031.995,30
2082	4.220.841,09	10.026.209,40	(5.805.368,31)	78.226.626,99
2083	3.889.131,65	9.935.676,32	(6.046.544,67)	72.180.082,32
2084	3.557.086,10	9.803.371,66	(6.246.285,56)	65.933.796,76
2085	3.239.284,49	9.591.164,74	(6.351.880,25)	59.581.916,51
2086	2.942.659,10	9.195.955,29	(6.253.296,19)	53.328.620,32
2087	2.636.609,57	8.550.315,11	(5.913.705,54)	47.414.914,78
2088	2.351.163,01	8.020.316,88	(5.669.153,87)	41.745.760,91
Nota: Projeção atuarial elaborada em 07/04/2014				
FONTE: PiraquaraPrev 07/04/2014				

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:3FEE7084

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2015			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.363.954,37	14.663.673,25	14.248.757,59
RECEITAS CORRENTES	10.363.954,37	14.663.673,25	14.248.757,59
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	10.363.954,37	14.663.673,25	14.248.757,59
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-	-	-	-

ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	10.363.954,37	14.663.673,25	14.248.757,59
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	321.013,95	627.260,60	783.781,67
ADMINISTRAÇÃO	321.013,95	627.260,60	783.781,67
Despesas Correntes	321.013,95	627.260,60	783.781,67
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	321.013,95	627.260,60	783.781,67
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	10.042.940,42	14.036.412,65	13.464.975,92
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	6.788.442,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-
FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 14h e 09m.			

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:4A470479

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2015					
RENÚNCIA DE RECEITA					
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$ 1,00
SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2014	2015	2016	
TOTAL		-	1.500.000,00	1.500.000,00	
FONTE: PRONIM PL, GABINETE DO SECRETARIO, 11/Abr/2014, 14h e 29m.					

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:4982A1FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2015	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2015
FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 14h e 24m.	

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:8D94D20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 020-2014

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 003/2014, torna público que realizou em 09 de outubro de 2014, às 09h:30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014** tipo menor valor global. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº: 358/2014, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico e mão de obra técnica para instalação de uma entrada de serviço trifásica de 200 ampéres com saída subterrânea, padrão COPEL, para aumento de carga elétrica na Unidade Básica de Saúde "Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida", conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do respectivo edital e que obedecidos os procedimentos legais, em virtude do não comparecimento de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe, **DESERTO.**

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2014.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

JULIANA RIBATSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EEBF30AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027-2014 (MATERIAL ELÉTRICO)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 - SRP
MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 28 de outubro de 2014, às 09 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 167.901,00
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br.*

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2014.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:405E5882

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028-2014 (POSTE PADRÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico e mão de obra técnica para instalação de uma entrada de serviço trifásica de 200 ampéres com saída subterrânea, padrão COPEL, para aumento de carga elétrica na Unidade Básica de Saúde "Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida".
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 29 de outubro de 2014, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: 6.033,33
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br.*

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2014.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1B589184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 390 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Prado Ferreira, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 1.038.450,34 (hum milhão trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - Acréscimo - 417.117,90
09.004 - DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO - Abertura
17.512.0015.01133 - Perf e instal do Poço Tubular profundo P$ e assentamento da adutora
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2015 - 00756 - Convênio FUNASA Infraestrutura em Saneamento Básico

09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - Acréscimo - 267.156,63
09.004 - DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO - Abertura
17.512.0015.01134 - Const do Reservatório em concreto armado com capac para 400 m³ 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2016 - 00756 - Convênio FUNASA Infraestrutura em Saneamento Básico

09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - Acréscimo - 354.175,81
09.004 - DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO - Abertura
17.512.0015.01135 - Assentamento da rede de distribuição de água na área central da cidade
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2017 - 00756 - Convênio FUNASA Infraestrutura em Saneamento Básico

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, será utilizado o excesso de arrecadação provido pelo referido convênio na receita 247103010000 -CONVÊNIOFUNASA - INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO - F. 756 no valor de R$ 1.038.450,34

Art. 3º - Ficam iincluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E7684AE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 391 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

CRIA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA JURÍDICA EXCLUSIVA DO PREFEITO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA o cargo comissionado, de nível CC-1, com a(s) função(es) de Assessoria Jurídica Exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal , conforme o anexo I desta Lei que passa a fazer parte integrante da Lei 84 Lei n°84 de 26 de junho de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Prado Ferreira.

Parágrafo Único – O cargo de que trata o *caput* deste artigo integra o Gabinete do Prefeito, com atividades inerentes à Assessoria Jurídica e será provido como cargo comissionado mediante nomeação exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no vigente orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 391 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

TABELA REPRESENTATIVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIO JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO			
DENOMINAÇÃO	**NÍVEL**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
Assessoria Jurídica	CC-1	01	R$ 3.166,38

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 391 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

D E C L A R A Ç Ã O

O Excelentíssimo Senhor SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Municipal de PRADO FERREIRA e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda lei nº 391 de 14 de outubro de 2014 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 391 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

As despesas decorrentes da presente Lei de criação do cargo comissionado de Assessoria Jurídica Exclusiva do Prefeito serão custeadas pela dotação abaixo indicada:

04.122.0002.02004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8C1DFEE2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E FB PAVIMENTAÇÃO ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a FB PAVIMENTAÇÃO ME, com endereço a RUA ALAMEDA JOHN MAICON F TANAJURA, 420 - CEP: 86150000, neste ato representada pela Sr.(ª) MICHELLY APARECIDA MENDES , portador da carteira de identidade nº 9746657-2 e CPF nº 066.333.039-47, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 4/2014, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 15/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, , objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CALÇADAS PUBLICAS NA RUA IGUATEMI ATÉ A MARGINAL JOSÉ MARIA ROCHA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº100327248/2013/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses , tendo sua vigência estendida até o dia 28/02/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado ferreira, 21 de agosto de 2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MICHELLY APARECIDA MENDES
FB Pavimentação ME

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:76B814EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , com endereço a RUA IZAURA GAMBÁ VITORINO, 746 - CEP: 87065140 - BAIRRO: PARQUE RES. PATRICIA, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, portador da carteira de identidade nº 5033176-8 e CPF nº 846.697.809-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 1/2014, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 9/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ULISSES GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 0335455-89/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 3 (três) meses a contar do dia 27/08/2014, tendo sua vigência estendida até o dia 23/11/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de agosto 2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ISRAEL PADILHA TEIXEIRA
Drall Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A9E303E8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2014
LICITAÇÃO Nº 149/2014 - PREGÃO Nº 39/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA – CNPJ 01.485.205/0001-77**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.322,70(Sete Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (Seis)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5576A03F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2014
LICITAÇÃO Nº 150/2014 - PREGÃO Nº 40/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SO MACHADO INFORMATICA LTDA – CNPJ 11.735.264/0001-00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FLAUTAS DOCE DESTINADAS AS AULAS DE MUSICALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.368,00(Um Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (Noventa)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E007ACBD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2014
LICITAÇÃO Nº 153/2014 - PREGÃO Nº 43/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA – CNPJ 06.006.493/0001-53**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 2.369,98(Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (Sessenta)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:25E8938B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2014
LICITAÇÃO Nº 153/2014 - PREGÃO Nº 43/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A.AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME – CNPJ 19.338.709/0001-20**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 3.260,00(Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (Sessenta)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AA2BB559

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 82/2014**

Objeto: *LOCAÇÃO DE PALCO PARA O REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.*

Contratada: **MAYARA COSTA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 19.332.887/0001-43.

Valor*: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	03.002.04.122.0002.02009	0

Prado Ferreira, 10/10/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4B623351

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 80/2014**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE 1.600 METROS DE GRAMA ESMERALDA PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL.*

Contratada: **JEFERSON BATISTA DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 15.422.730/0001-58.

Valor*: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	310	03.002.04.122.0002.02009	0

Prado Ferreira,06 de outubro de 2014 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B8F3E132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N º de 833 de 14 de agosto de 2014.

"Suplementação por recursos de Superávit Financeiro e excesso de arrecadação para orçamento geral do exercício de 2014, no valor de R$ 1.606.895,35"

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal n º 954/2013, de 13 de dezembro de 2013 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.606.895,35 (Um milhão seiscentos e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificada:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
511 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
510 – Taxas – Exercício Poder de Policia.....R$ 50.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
811 – 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
762 – Pavimentação Expedicionário.....R$ 13.895,35
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1340 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física
303 – Saúde 15%.....R$ 3.000,00
1350 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
303 – Saúde 15%.....R$ 500.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1590 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Demais impostos vinc. A Educação.....R$ 100.000,00
1610 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
104 – Demais impostos vinc. A Educação.....R$ 200.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
2110 – 31.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 7.000,00
2120 – 31.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil
102 – FUNDEB 40%.....R$ 15.000,00
2180 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
102 – FUNDEB 40%.....R$ 100.000,00
12.361.0008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2370 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
102 – FUNDEB 40%.....R$ 100.000,00
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
2480 – 31.90.11.00.00 – vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livre.....R$ 60.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUTENÇÃO DA SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
2640 – 31.90.05.00.00 – Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
000 – Recursos Livre.....R$ 1.000,00
2650 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livre.....R$ 450.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECERETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2019 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3390 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
000 – Recursos Livre.....R$ 2.000,00
20.606.0014.1013 – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
3460 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 1.606.895,35

Art 2 º - Para a Suplementação previsto no artigo 1º, será utilizado recurso referente Superávit Financeiro, anulação de dotação e excesso de arrecadação:
Superávit Financeiro

Fonte	Conta de Receita	Valor
762	Pavimentação Expedicionário	12.655,32

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Conta de Receita	Valor
000	Cota-Parte do ICMS	518.000,00
101	FUNDEB 60%	7.000,00
102	FUNDEB 40%	215.000,00
104	Demais Impostos Vinc. À Educação Básica	300.000,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas	503.000,00
510	Taxas – Exercício Poder de Policia	50.000,00
762	Pavimentação Expedicionário	1.240,03
TOTAL		**R$ 1.606.895,35**

Art 3 º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 14 de agosto de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0ED9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 836, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Regulamenta a gestão e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 18 da Lei nº 382, de 19 de maio de 1997,

DECRETA

Art. 1° O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como gestor o Secretário de Administração de Finanças.

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal:

I - criar condições para a manutenção e o gerenciamento do Fundo;

II - nomear o Gestor do Fundo;

III - assinar cheques e ordens bancárias de pagamento das despesas do Fundo, juntamente com o Gestor do Fundo.

IV - elaborar projetos de leis e regulamentos para assegurar o bom funcionamento do Fundo.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo:

I - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos de acordo com as decisões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - submeter à apreciação do Conselho Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o plano de aplicação de recursos financeiros a cargo do Fundo;

III - submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão destinados aos programas a serem custeados pelo Fundo;

V - ordenar empenhos e pagamentos de despesas à conta do Fundo;

VI - assinar cheques e ordens bancárias de pagamento das despesas do fundo, juntamente com o Prefeito Municipal;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao órgão ao qual o Fundo se vincula operacionalmente;

VIII - executar e controlar o orçamento anual, bem como as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - encaminhar à Contabilidade da Prefeitura Municipal os pareceres e atas das demonstrações referidas no inciso III deste artigo;

X - encaminhar, até o dia 15 de julho de cada ano, proposta de metas fiscais e financeiras, para inclusão no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, na forma da lei.

Art. 4º O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o do Município.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º O Plano Plurianual de Investimento contemplará a assistência à criança e adolescente.

§ 4º A elaboração e acompanhamento de metas, bem como as audiências previstas em lei, serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas legais.

Art. 6º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, e de apropriar e apurar custos dos serviços para alcançar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 7º A Contabilidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição, deverá atender o Gestor do Fundo no seguinte:

I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

II - anualmente, o inventário contábil dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.

III – quando solicitada, demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

IV – quando solicitada, os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a assistência social;

§ 1º A Contabilidade da Prefeitura Municipal quando solicitada, deverá fazer-se representar em audiências públicas de prestação de contas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Quanto à prestação anual de contas, a Contabilidade da Prefeitura Municipal atender ao Tribunal de Contas as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º São receitas do Fundo:

I - recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional e do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício financeiro;

III - doações, auxílios, contribuições, legados, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações públicas e privadas;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamento de atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que couberem ao Fundo receber por força de lei e/ou de convênios;

VI - produto de convênios celebrados com outras entidades;

VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º As receitas serão integralmente depositadas e movimentadas em conta bancária especial, a ser mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º A aplicação financeira dos recursos do Fundo obedecerá a forma legal.

Art. 9º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especializadas;

II - direitos que porventura vierem constituir;

III - bens móveis e imóveis adquiridos com recursos financeiros próprios e os que lhe sejam doados.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

Art. 10. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que o Município venha assumir para a manutenção e alcance dos objetivos previstos em lei.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a devida previsão orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto.

Art. 12. Constituem despesas do Fundo:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência à criança e adolescente ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de programas e projetos específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, ampliação, reforma, aquisição ou locação de móveis ou imóveis para a prestação de serviços de assistência à criança e adolescente;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência à criança e adolescente;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência à criança e adolescente.

Art. 13. O repasse de recursos para entidades e organizações de assistência à criança e adolescente, previamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo, em conformidade com os critérios fixados pelo Conselho.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações públicas ou privadas de assistência à criança e adolescente serão feitas mediante convênios, contratos ou acordos, na forma da lei, em conformidade com programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Para execução dos serviços do Fundo, poderão ser cedidos servidores municipais, competindo ao mesmo a responsabilidade pela fiscalização das condutas funcionais.

Art. 15. O Fundo tem vigência ilimitada, com sede junto à Secretaria de Administração e
Finanças.

Art. 17. O Fundo ficará sujeito à fiscalização do Controle Interno do Município.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.
]
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Mu

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04E9C418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PUBLICA Nº 04/2014-PMQ

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
DISPENSA nº 12/2014-PMQ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.
PRODUTORES HABILITADOS
OTILIA ZIOMEK.
HELIO DOMINGOS DE MOURA

Quitandinha, 14 de outubro de 2014.

JOAO ERNANI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:70AE6A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.014

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados que fará realizar ás **14h00min do dia 28 de Outubro de 2.014, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor preço por item**, referente a Aquisição de Material Permanente Ar Condicionado, Eletrodomésticos e Bebedouros, em atendimento aos Departamentos de Assistência Social e Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
DATA DA ABERTURA: 28 de Outubro de 2.014 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 14 de Outubro de 2.014

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:4780373E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 08/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA N.º 08/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara e da resolução n.º 02/2012, de 13-12-2012,

Resolve:

Art. 1.º . Nomear Silmar Ferreira Ditrich, advogado inscrito na OAB/Pr sob o n.º 25134, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, código AJ, símbolo C-1.
Art. 2.º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2014.

A.A. Sérgio Mazur
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:211ECD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO PRIMEIRO 220 - 2013

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 220/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E GILMAR BONI PAPELARIA.
Aditivo de Prazo: no período de 03/10/2014 a 31/12/2014.
ASSINATURA: 03/10/2014

FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:63BFCA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 34 - 2014

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Pregão Presencial, nº.: 34/2014, do tipo menor preço unitário, com data de abertura para o dia 31 de outubro de 2014, às 08h e 30min, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBO A LANÇO, 03 (TRÊS) PLAINAS NIVELADORAS DE ARRASTO TRASEIRA E 03 (TRÊS) PÁS DE CARREGAMENTO AGRÍCOLAS TRASEIRA. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 15 de outubro de 2014.

Rio Azul, 14 de outubro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:1EC74A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 59 - 2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Pregão Presencial, nº.: 059/2014, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 30 de outubro de 2014, às 08h e 30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AGROPECUÁRIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NOS FAXINAIS. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 15 de outubro de 2014.

Rio Azul, 14 de outubro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:CE109975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 60 - 2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 060/2014, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 30 de outubro de 2014, às 13h e 30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 15 de outubro de 2014.

Rio Azul, 14 de outubro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:D1651581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TAMADA DE PREÇO 007 - 2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS (REPUBLICAÇÃO)
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, TOMADA DE PREÇOS, nº.: 07/2014, do tipo menor preço global, com data de abertura para o dia 03 de novembro de 2014, às 08h e 30min, tendo como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO 5.000METROS DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIOS E 250 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA 37-2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A SANEPAR.
Observação: Nos termos do edital, o mesmo deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, sito à Rua Guilherme Pereira, 482, junto ao Departamento de Licitações, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas da data de abertura dos envelopes.
O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h, a partir do dia 15 de outubro de 2014.

Rio Azul, 14 de outubro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:05F41B16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2014

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 186, inciso I, da Lei 465/2008 e

CONSIDERANDO, as informações contidas na Carta 1326/2014 enciada pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, relativa à cobrança de débitos por danos causados à rede elétrica em acidente envolvendo o servidor municipal João Domingues Sobrinho, durante a operação de maquinário do Município, em horário de trabalho;

CONSIDERANDO, que se trata de prejuízo causado a terceiro, que, não obstante a responsabilidade objetiva da administração nos termos do art. 37, § 6º da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades conforme art. 186 da Lei 465/2008, sendo, portanto, necessária a instauração de "sindicância" visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar possível responsabilidade por danos causados a terceiros, tendo como sindicado o servidor João Domingues Sobrinho.

Art. 2º Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de sindicância nas pessoas de **Janaina Corrêa**, **David Prestupa** e **Sergio Luiz Dmucharski**, que será presidida pela primeira e secretariada pelos demais.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir a instrução da sindicância conforme arts. 185 a 187 da Lei 465/2008, devendo ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogada as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:A6CC7D34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2014

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 186, inciso I, da Lei Municipal nº 465/2008 e

CONSIDERANDO as informações contidas na 2ª Carta – UC 18504825 enviada pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, relativa à cobrança de débitos por supostos danos causados à rede elétrica em incidente envolvendo o servidor municipal Antonio Marcos Fucilini, durante a operação de maquinário do Município, em horário de trabalho;

CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado a terceiro, que, não obstante a responsabilidade objetiva da administração nos termos do art. 37, § 6º da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades conforme Art. 186 da Lei nº 465/2008, sendo, portanto, necessária a instauração de "sindicância" visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar possível responsabilidade por danos causados a terceiros, tendo como sindicado o servidor Antonio Marcos Fucilini.

Art. 2º Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de sindicância nas pessoas de **Janaina Corrêa**, **David Prestupa** e **Sergio Luiz Dmucharski**, que será presidida pela primeira e secretariada pelos demais

Art. 3º A Comissão deverá conduzir a instrução da sindicância conforme arts. 185 a 187 da Lei 465/2008, devendo ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogada as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:0EBC2652

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2014

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto na Lei Municipal nº 465/2008 e

CONSIDERANDO as informações contidas no Termo de Vistoria realizado no dia 19 de julho que constatou a destruição de um Trator Esteira, marca Fiat AD-14 Cs, Frota 49, em razão de incêndio na parte elétrica durante a execução de serviços de abertura de estrada na localidade de Areia Branca;

CONSIDERANDO que o fato trouxe dano ao erário público em razão da queima de toda a cabine e boa parte do motor da máquina, necessária a instauração de "sindicância" visando sedimentar as informações e apurar as eventuais responsabilidades;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar possível responsabilidade por danos causados ao erário público, tendo como sindicado o servidor Adilson Gomes, operador da máquina na ocasião;

Art. 2º Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de sindicância nas pessoas de **Tarcísio Surmas**, **José Ademir Valenga** e **Janaina Corrêa,** que será presidida pelo primeiro e secretariada pelos demais.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir a instrução da sindicância conforme art. 151 e seguintes da Lei Municipal nº 465/2008, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogada as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:5683F956

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2014

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto na Lei Municipal nº 465/2008 e

CONSIDERANDO as informações contidas no Termo de Vistoria realizado no dia 22 de janeiro de 2014, que constatou a destruição de uma Retroescavadeira marca FB 80.2 Fiatallis, Frota 94, em razão de incêndio na parte elétrica durante a execução de serviços na localidade de Salto do Braço do Potinga;

CONSIDERANDO que o fato trouxe dano ao erário público em razão da queima de dois pneus trazeiros, destruição da cabine e parte elétrica, necessária a instauração de "sindicância" visando sedimentar as informações e apurar as eventuais responsabilidades;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar possível responsabilidade por danos causados ao erário público, tendo como sindicado o servidor Adilson Gomes, operador da máquina na ocasião;

Art. 2º Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de sindicância nas pessoas de **Tarcísio Surmas**, **José Ademir Valenga** e **Janaina Corrêa,** que será presidida pelo primeiro e secretariada pelos demais.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir a instrução da sindicância conforme art. 151 e seguintes da Lei Municipal nº 465/2008, devendo

ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogada as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2014.

SÍLVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:208972C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando Setor de Empenhos nº 01/2014, Protocolo nº 387/2014 e 418/2014,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar possíveis irregularidades quanto à ausência de pagamento da última medição para a empresa GOP ENGENHARIA LTDA., decorrente do Contrato nº 53/2013.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância, os servidores: Janaina Corrêa, Procuradora do Município, matrícula nº 758-1, Marina Woichik Veronez, Assistente Administrativo, matrícula nº 243-1 e Acir Trzaskos, matrícula nº 017-1.

Art. 3º. Nomear a servidora Janaina Corrêa, como Presidente da Comissão.

Art. 4º. O referido Processo de Controle terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, admitida a prorrogação ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da defesa.

Rio Azul, 08 de outubro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:07FA2B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 128/2014

SÚMULA: "APROVA O REGULAMENTO PARA O 11º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 058, de 22 de novembro 1995, que instituiu o Concurso de Decoração Natalina,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica aprovado o regulamento para o 11º Concurso de Decoração Natalina, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de outubro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

REGULAMENTO

11º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE RIO NEGRO

Art. 1º - O presente Regulamento institui normas para o 11º Concurso de Decoração Natalina de Rio Negro, criado pelo decreto n.º 058, de 22 de novembro de 1995.

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 2º - O concurso de Decoração Natalina realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro tem por objetivos:
I – Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
II – Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores, artistas plásticos e associações diversas;
III – Apoiar as manifestações da cultura popular;
IV – Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

CAPÍTULO II
Do concurso

Art. 3º - Poderão participar do concurso proprietários ou moradores de imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais existentes no Município.
Parágrafo único – O concurso será dividido em duas categorias:
I – Residencial;
II – Comercial.
Art. 4º - O responsável pela inscrição compromete-se com a segurança relativa à parte elétrica e estrutural dos ornamentos.
Art. 5º - Só poderão participar do concurso, imóveis situados no Município de Rio Negro, previamente inscritos, conforme este Regulamento.
§ 1º - O tema da decoração deverá ser de conotação com o Natal.
§ 2º - O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante.
§ 3º - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.
§ 4º - Informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: (47) 3643-7664- Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro.

CAPÍTULO III
Das inscrições

Art. 6º - As inscrições serão aceitas até o dia 05 de dezembro de 2014.
Parágrafo único – Para participar, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro.
Art. 7º - As inscrições deverão ser feitas por categoria, da seguinte forma:
I – Categoria Residencial: pelo morador do imóvel;
II – Categoria Comercial: pelo encarregado de divulgação da empresa (vitrinistas, arquitetos, decoradores, artistas plásticos, etc.) ou pelo responsável do estabelecimento.
§ 1º - Na ficha de inscrição deverá constar o nome do responsável pela decoração.
§ 2º - Cabe aos participantes providenciar a inscrição dentro do prazo e prover o material necessário à decoração.
§ 3º - Os membros da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso.

CAPÍTULO IV
Da comissão julgadora

Art. 8º - A Comissão Julgadora designada através de Ato do Poder Executivo será composta de três membros.
§ 1º - O trabalho dos membros da Comissão Julgadora será considerado serviço relevante, não remunerado.
§ 2º - Para seu desempenho a Comissão julgadora poderá contar com a colaboração e apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 3º - Todas as decisões da Comissão julgadora serão irrecorríveis.
Art. 9º - Fica assegurada à Comissão julgadora o direito de suspender o Concurso, no todo ou em parte, sem que disto caiba recurso.

CAPÍTULO V
Do julgamento

Art. 10 – O julgamento será realizado através da Comissão Julgadora, formada por três membros designada pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 11 – Será avaliada a decoração externa, com notas de 0 a 5 a cada um dos seguintes critérios, cuja somatória de pontos será o resultado final do participante:
I – originalidade e criatividade;
II – Harmonia e estética do conjunto;
III – Iluminação;
IV – Cores e formas;
V – Impacto visual diurno e noturno;
VI – Utilização de material reciclável.
Art. 12 – O julgamento será feito por categorias.
Art. 13 – Todos os inscritos receberão certificado de participação
Art. 14 – A visitação para o julgamento ocorrerá no período de 08 a 12 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO VI
Da premiação

Art. 15 – Além de troféus e certificados, os três primeiros colocados de cada categoria receberão premiação em dinheiro, da seguinte forma:
- 1º colocado – R$ 1.500,00
- 2º colocado – R$ 900,00
- 3º colocado – R$ 600,00
Art.16 - A premiação será no dia 17 de dezembro, local Praça João Pessoa às 19 horas.
Parágrafo único: Os vencedores deste Concurso na Categoria Comercial deverão apresentar ao Departamento Financeiro da Secretaria de Cultura e Turismo, cópia do Contrato Social da Empresa com a sua última alteração se houver e o número da conta corrente bancária em nome da Empresa participante.
Para a Categoria Residencial deverá também, apresentar o número da conta corrente bancária em nome do vencedor.

CAPÍTULO VII
Das disposições gerais

Art. 17 – As despesas decorrentes com a execução do 11º Concurso de Decoração Natalina de Rio Negro correrão por conta da dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
07.03 – Departamento de Ação Cultural
Principal – 264
3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas
Dotação: 1865
Valor total: R$ 6.000,00
Art. 18 – A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 04 de janeiro de 2015.
Art. 19 – O custo dos materiais e da montagem da decoração das vitrines ficará a cargo de cada participante.
Art. 20 – As vitrines não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação que será do dia 08 a 12 de dezembro de 2014.
Art. 21 – Os responsáveis pelos imóveis e vitrines vencedoras autorizam os organizadores do concurso a usar imagem, nome e som em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados, inclusive na internet, sem qualquer ônus aos promotores do concurso.
Art. 22 – A simples inscrição e participação neste concurso implicam no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
Art. 23 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora.
Art. 24 – O presente regulamento estará disponível no site www.rionegro.pr.gov.br e na sede da Prefeitura, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Rio Negro, 10 de outubro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DCEC5BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 94/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Marechal Floriano Peixoto**, n.º **450**, na cidade de **Porto Alegre/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **90.180.605/0001-02**, neste ato representado por, **MARCELO WAIS**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **632.005.380-15** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA –** OBJETO:Fica acrescido ao objeto do referido contrato o seguro veicular para o automóvel abaixo especificado: 01 Serviço de Seguro total em veículo SPACEFOX l.6/Trend total flex 8v / 4p.Ano 20014/2014. **CLAUSULA SEGUNDA:** VALOR CONTRATUAL: Considerando o aditivo do objeto será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 663,32 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), que correrá pela seguinte dotação orçamentária: 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.39.69.02-3807-Fonte:303.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0EF86FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2014

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da

Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rolândia/Arapongas, s/nº, Lote 31-A-1- REM, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.596.654/0001-46, representada pelo Sr. **RAFAEL LONARDONI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Campos do Jordão, 23, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 8.223.988-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 067.913.919-28, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam devolvidos os prazos de vigência e execução até 12/12/2014 nos termos do Art. 79, §5º, combinado com Art.57, §1º ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Administração Interino

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8FD915B5

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2012

Ref.: Pregão Presencial nº 090/2012

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME** (nome razão social antigo: FELIPE SLOMPO PIRES-ME), cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.743.501/0001-00, estabelecida na Av Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 1434 - centro, na cidade Londrina - PR, CEP 86.026-720, neste ato legalmente representada pelo **Sr. FELIPE SLOMPO PIRES**, brasileiro, solteiro, instrutor de informática, residente e domiciliado Rua Otavio Palhares, nº 171, Bairro Santos Dumont, na cidade Londrina - PR, portador do RG nº 9.392.434-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.383.579-37, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **25/09/2014** e término em **25/09/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Administração Interino

FERNANDA COTARELLI BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0BFF7985

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2012

Ref.: Pregão Presencial nº 090/2012

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME** (nome razão social antigo: FELIPE SLOMPO PIRES-ME), cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.743.501/0001-00, estabelecida na Av Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 1434 - centro, na cidade Londrina - PR, CEP 86.026-720, neste ato legalmente representada pelo **Sr. FELIPE SLOMPO PIRES**, brasileiro, solteiro, instrutor de informática, residente e domiciliado Rua Otavio Palhares, nº 171, Bairro Santos Dumont, na cidade Londrina - PR, portador do RG nº 9.392.434-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.383.579-37, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de **R$ 2.092,46** (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) para **R$ 2.225,33** (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 6,35 % (seis vírgula trinta e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 26.703,96** (vinte e seis mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme 3º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R$ 48.869,52** (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) para **R$ 75.573,48** (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Administração Interino

FERNANDA COTARELLI BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6E259B47

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº013/2014

Ref. Dispensa 003/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **FERNANDA C BURANELLO**, portadora do Rg nº 5.229.315-4 SSP-Pr e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI,** inscrita no CNPJ nº 80.910.516/0001-02, estabelecida na Rua Willie Davids, n.º 790, Centro, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **CLEUSA SANTANA DA SILVA**, portadora do RG/CI nº 7.166.315-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.885.769-99, residente e domiciliada na cidade de Rolândia, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

O presente termo tem por objeto a proteção e assistência a família em geral, velando por seus direitos sociais, saúde, educação, seus direitos de desenvolvimento e bem-estar. Buscando soluções para o problema materno-infantil, bem como alternativas para adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescência – ECA.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente convênio tem por meta o pagamento dos vencimentos dos funcionários da **CONVENENTE** com os encargos legais sendo: 09 atendentes casa abrigo; 02 assistente social; 02 motorista; 02 pedagoga; 02 auxiliar administrativo; 01auxiliar de escritório; 01 padeiro; 01 instrutor de oficinas; 01 coordenador; 01 coordenador geral; 02 zelador; 01 cozinheira; 01 educador social; 02 psicóloga; 01 Instr. Trab. Manuais/Cul; Guia de INSS; Guia de FGTS; Guia de PIS; Guia de IRRF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a CONCEDENTE repassará a importância de até R$ 609.300,10 (Seiscentos e nove mil, trezentos reais e dez centavos) em 09 parcelas de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), 02 parcelas de R$ 71.100,03 (Setenta e um mil, cem reais e três centavos) e 01 parcelas de R$ 71.100,04 (Setenta e um mil, cem reais e quatro centavos); de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente 8735-1 da Agência n° 0349-2 do Banco do Brasil, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI
Convenente

FERNANDA C BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Antonio Celso Chequin
Secretário Municipal de Administração

Dayane Aparecida Fermino
Setor de Convênios

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9217D4D9

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/2.014

Súmula: Estabelece a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro de 2.013, referente a Gestão Bolsa-Família e Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2.014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Físico-Financeiro do IGD Bolsa Família e IGD/SUAS 2.013.

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26/09/2.014

FLÁVIA CARINA C. IWAKURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1A590657

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2.014

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2.014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26/09/2.014

FLÁVIA CARINA C. IWAKURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A9151511

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.327/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **MANOEL VICENTE SALES,** portador do RG nº. **7.856.571-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **439.048.409-59**, do Cargo de **Assessor Executivo IV – Símbolo CC7,** por motivo de **Falecimento,** à partir de **01/10/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D246C42A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.328/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ARIANE ARAÚJO BERTONCELLO,** portadora do RG nº. **12.541.998-4** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **050.844.189-79**, para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV - Símbolo CC 07**, à partir de **06/10/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:62B71D7C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7574, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional – Excesso de arrecadação de Recursos Vinculados na quantia de R$ 4.425,16 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos § 1º e 2º do artigo 10º e art.12º Lei nº 3643/2013 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.425,16 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3643/2013 de 06/12/2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 –DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO

Dotação	**1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
5209	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	134	4.201,79
Dotação	**1236100085.008 – Imóveis, Obras e Equipamentos Ensino Fundamental**	**Fonte**	**Valor**
4334	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	136	223,37

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 4.425,16 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 134 e 136.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 4.425,16 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos),** conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de recursos
				Acréscimo
08.09.12.365.00086.039	3.3	134	Outubro	4.201,79
08.09.12.361.00085.008	4.4	136	Outubro	223,37
TOTAL				4.425,16

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 06 de Outubro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração Interino

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:EA613DCE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7579, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 510.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884300000.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	Fonte	Valor
878	4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	501	510.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236100085.008 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1371	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	501	100.000,00

17 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
22 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	1545200171.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de serviços Públicos	Fonte	Valor
3768	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	501	410.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06.28.843.00000.001	4.6	501	Outubro	510.000,00
TOTAL				510.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09.12.361.00085.008	4.4	501	Novembro	50.000,00
08.09.12.361.00085.008	4.4	501	Dezembro	50.000,00
17.22.15.452.00171.024	4.4	501	Outubro	410.000,00
TOTAL				510.000,00

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Outubro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CASSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:F95D6775

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7580, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 540.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
456	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR-ESTRUTURA
08 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	1545200072.030 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Fonte	Valor
1095	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000,00
1106	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	10.000,00
Dotação	**2060600072.031 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais**	**Fonte**	**Valor**
1139	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	000	70.000,00
1165	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	40.000,00

17 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
22 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	1545200172.082 – Manutenção dos Serviços de Limpeza	Fonte	Valor
3930	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	310.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884300000.001 – Amortização e Encargos da Divida Pública Interna	Fonte	Valor
876	4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	000	540.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04040412200042.012	3.3	000	Outubro	100.000,00
07081545200072.030	3.3	000	Outubro	20.000,00
07082060600072.031	3.3	000	Outubro	110.000,00
17221545200172.082	3.3	000	Outubro	310.000,00
TOTAL				540.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05062884300000.001	4.6	000	Novembro	540.000,00
TOTAL				540.000,00

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Outubro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CASSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:7B1F104E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.578, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2014, instituído pelo Decreto nº 7.384 de 21 de fevereiro de 2014, no mes de outubro, conforme segue abaixo:

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2014		
OUTUBRO	31 - sexta-feira	Prorrogação do Feriado do Dia do Servidor Público

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Outubro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:FBA4AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, de Reconstrução das Instalações do Hotel Rolândia.

No Aviso de Licitação, onde se lê:
Preço Máximo Global: R$ 52.421,28 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Leia-se:
Preço Máximo Global: R$ 97.327,45 (noventa e sete mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Rolândia, 14 de outubro de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2EF6A841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 78/2012 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PÁRANA.
CONTRATADA: ML & HL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 14.549.147/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Espremedor de frutas 110 v	1	R$ 538,68	R$ 538,68
02	Liquidificador Industrial 8 litros 110 v	1	R$ 790,00	R$ 790,00
			TOTAL	R$ 1.328,68

PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato
VALOR: R$ 1.328,68 (um mil trezentos vinte e oito reais sescenta e oito centavos)

Santa Amélia 10 de setembro de 2014.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

ML & HL Comercial LTDA - ME
MURILO CAMARGO LIMA
Contratada

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:EA9B1235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 40/2014

PROCESSO 59/2014
DISPENSA nº 017/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ENFEITE FORMATURA - CMEI.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor a empresas conforme quadro abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	RICARDO CESAR DA SILVA & CIA LTDA – ME	09.068.624/0001-15	R$ 2.290,00
Valor total Homologado é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)				

HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.
Santa Amélia 14 de outubro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:F6798541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 41/2014

PROCESSO 65/2014
DISPENSA 019/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NO DIA DAS CRIANÇAS.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, a empresas conforme quadro abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	RAFAEL SANTOS DE BARROS	19.380.962/0001-41	R$ 1.800,00
Valor total Homologado é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)				

HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 14 de outubro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:DF0AD0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 42/2014

PROCESSO 62/2014
DISPENSA nº 18/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, a empresa conforme abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	JOSE N. PULCINELLI JUNIOR CORNELIO PROCOPIO – ME	18.092.550/0001-43	R$ 2.552,30
Valor total Homologado é de R$ 2.552,30 (dois mil quinhentos cinquenta e dois reais trinta centavos).				

HOMOLOGO A PRESENTE DISPENSA.

Santa Amélia 14 de outubro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:278C439F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2014

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
A realização do Pregão Presencial será no dia 30 de outubro de 2014, a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia Pr. 13 de outubro de 2014

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:89346640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2014

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é Aquisição de UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.**
A realização do Pregão Presencial será no dia **31 DE OUTUBRO DE 2014**, a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia Pr. 14 de outubro de 2014

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:48F5C948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2014

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a qual assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO: que no dia 05 de outubro de 2014, ocorreu o primeiro turno das eleições presidenciais;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER,** a pedido, 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal o Sr. **CAIO HENRIQUE VANZELA FLORIANO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, a serem gozados nos dias 14 e 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C5C9C738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0167/2014 DATA 14/10/2014

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **MARIA DE FATIMA DUDU BERTI** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo compreendido de 04/08/2008 a 04/08/2013.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 08 de outubro de 2014 a 06 de novembro de 2014, retornando aos seus trabalhos no dia 07 de novembro de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3EBE71CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria nº 30/2014 de 12/05/2014, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Praça São Cristóvão, com área de 975,00 m² (Novecentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados) fundado sob o Lote Urbano nº 03 - K - 1 da Área Branca nº 03, localizado à Rua Peroba, s/n, Bairro São Cristóvão, Santa Lúcia - Pr., compreendendo a Construção de Área para: Instalações da Academia da Terceira Idade, Instalações do Parquinho Infantil, Campo para Atividades Esportivas, Pista de Caminhada, Alambrado, Rampa de Acessibilidade, Escadas de Acesso ao Campo Esportivo e Instalações Elétricas de Iluminação, com execução paredes, painéis e impermeabilizações, revestimentos de paredes internas e externas, instalações de águas pluviais, instalações hidrossanitárias - esgoto, água fria, calçadas, alambrado, esquadrias, plantio de grama batatais em placas, lastro de areia, pinturas e instalações elétricas, devendo ser executado conforme especificações técnicas que se seguem, dentro das normas da construção civil e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, dispostos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente Edital de Licitação.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 84.609,03 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 10:00 horas (dez horas)** do dia **31/10/2014 (trinta e um dias de outubro de 2014)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados, a partir do dia **14/10/2014 (quatorze dias de outubro de 2014)** em horário de expediente das 07h45min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações desta municipalidade, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos referentes ao presente certame.

Santa Lúcia-Pr., 14/10/2014.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:66D1B823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 161/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 73/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOANEZ VAGNER DE ANDRADES 08565151913;
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Web Site do Município de Santa Lúcia.
Valor: R$ 5.860,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Prazo de Execução: 13/04/2015.
Prazo de Vigência: 13/04/2015.
Data da Assinatura: 14/10/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:7AFAD18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonera Servidor por Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de outubro de 2014, a servidora **EUNICE DE ASSIS FRANCISCO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, inscrita no RG sob o nº 4.319.784-3 - SSP/PR e CTPS nº. 027419/00020-PR, em virtude da concessão de sua aposentadoria, sob o nº. do benefício 166.677.779-7, espécie 41, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:A7F50CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do Extrato do primeiro termo aditivo do contrato 56/2014 do Pregão Presencial 17/2014 do dia 14/10/2014 do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde lia-se "Contratado" (Jair Silva de Andrade – ME, Funerária Fenix Curiúva), lê-se (Funerária Fenix Curiúva)

Sapopema, 14 de outubro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2E6AA62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2014 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PARTES: Município de Sengés a SR. **NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA** E SUA MULHER SRA. **ROSILDA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Santos Dumont, n.º 17, centro, Sengés/PR, de propriedade dos locadores supra qualificados, tendo em vista as necessidades alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.
VALOR DO ALUGUEL:- R$ 7.867,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor mensal dos aluguéis no valor de R$ 2.622,50 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DOT.ORÇ:- 5370 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000
5390 3.3.90.36.00.00 0.1.00.495
VIGÊNCIA: de 03 (três) meses, com início da vigência na data da assinatura deste termo, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2014
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de outubro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Locatária

NATANAEL A. DE OLIVEIRA
Usufrutuário do Imóvel
Locadora

ROSILDA MARIA NUNES DE OLIVEIRA
Usufrutuário do Imovél
Locadora

TATIANE NUNES DE OLIVEIRA
Anuente nu Proprietario

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D7C9CF59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2014 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

PARTES: Município de Sengés a empresa **SIENTI LTDA-ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços consistentes na ministração de palestra de motivação para munícipes que participam do Centro de Convivência da Terceira Idade, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR:- R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
DOT.ORÇ:- 007945.3390.39.00.00.934
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias à partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2014
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de outubro de 2014.

ELIETTI JORGE
P/Contratante

JOÃO AUGUSTO GRALIK
P/Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DDABC17B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERADO O ARTIGO 8º, DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

D E C R E T A:-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes dotações Orçamentárias:

09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.3243.0014-6075 – ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- ESPORTES
4650 – 000 - 3.3.90.36.00.00 – OST PESSOA FISICA.....R$ 2.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.3243.0014-6075 – ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- ESPORTES
4660 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....R$ 2.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de outubro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:79D3FD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 017/2014, 28 de Agosto de 2014.

Aprova o Balancete Financeiro referente ao mês de julho do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sengés-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro referente ao mês de julho do Fundo Municipal de Assistência Social, com despesas realizadas no valor de R$ 18.739,19(dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 28 de agosto de 2014.

FRANCINE MIGNOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:496C8B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 019/2014, 28 de Agosto de 2014.

Aprova o Balancete Financeiro referente ao mês de agosto do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sengés-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro referente ao mês de agosto do Fundo Municipal de Assistência Social, com despesas realizadas no valor de R$ 48.475,69(quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 26 de setembro de 2014.

FRANCINE MIGNOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:FBC84CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 921-2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2013 de 16/12/2013. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.019 Divisão de Administração
06.019.04.122.0004.2.007. Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 38.000,00
07 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
07.020 Divisão de Tesouraria
07.020.04.123.0006.2.012. Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria
76 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica

94 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.300,00
10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.030. Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
215 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.01.05.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 82.000,00
Receita: 9.7.2.1.01.05.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR -16.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 10 de Outubro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:FE89392E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2014 ID: 1340

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014
OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM PREPARAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO
VALOR – R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa reais).
PRAZO – 04 (quatro) meses.

Tapira, 20 de Agosto de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:A75E602C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2014

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO FARMACÊUTICO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS MUNÍCIPES DE BAIXA RENDA.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 08 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO FARMACÊUTICO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS MUNÍCIPES DE BAIXA RENDA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 29 de outubro de 2014 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:10 hr (quatorze horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 14 de Outubro de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:248BB1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/14 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito a Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ÉTICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.561.976/0001-57, com sede a Rua Drº João Cecy Filho, nº 1089, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa, CEP 84.045-100, Estado do Paraná.
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, TENDO COMO OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM TRECHOS DAS RUAS DO PARQUE CIDADE NOVA, ÁREA: 2.610,85 M², COM RECURSOS DO MINISTERIO DAS CIDADES, CONTRATO Nº 01008155-23/2013, SICONV N°790149 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 295.684,25 (Duzentos e noventa e cinco Mil seiscentos e oitenta e quatro Reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:952D31D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/14

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

ADJUDICAR: 1) ÉTICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.561.976/0001-57, com sede a Rua Drº João Cecy Filho, nº 1089, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa, CEP 84.045-100, Estado do Paraná com **o Valor Total de R$ R$ 295.684,25 (Duzentos e**

noventa e cinco Mil seiscentos e oitenta e quatro Reais e vinte e cinco centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:2787F9C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 98/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº14.915.981/0001 - 01, com sede na Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 e 02.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL)
Valor Total: R$47.144,80 (Quarenta e sete Mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10/10/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:65997E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1). ANTONIO GERSON BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº14.915.981/0001 - 01, com sede na Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 e 02.**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **98/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) ANTONIO GERSON BORGES - ME, no Valor Total de R$ 47.144,80 (Quarenta e sete Mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de Outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:FEB35E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 99/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ Nº 32.255.787/0001-91, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza , nº187 – Xerém, CEP: 25.250.000, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, **para o Lote 01.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X.
Valor Total: R$ R$ 6.288,44 (Seis Mil Duzentos e oitenta e oito Reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13/10/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:A3E898BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1). IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ Nº 32.255.787/0001-91, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza , nº187 – Xerém, CEP: 25.250.000, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, **para o Lote 01.**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **99/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, no Valor Total de R$6.288,44 (Seis Mil Duzentos e oitenta e oito Reais e quarenta e quatro centavos)**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de Outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:85F6F039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 100/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, **para os Lotes 01, 02, 03, 09, 018.**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar.
Valor Total: R$ 166.001,90 (Cento e sessenta e seis Mil e Um Real e Noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:CBD0FD23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 100/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.101.480/0001-01, com sede na Rua das Carmelitas, nº634, Vila Hauer, CEP 81.610-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para os lotes 06, 08, 017, e 019.**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar.

Valor Total: R$ 34.306,46 (Trinta e quatro Mil trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:22DF7D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 100/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL – LTDA, inscrita no CNPJ Nº09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, nº706, Centro, CEP 99.700-000, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, **para os lotes 07, 010, 011, 012, 013 .**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar.
Valor Total: R$ 55.766,40 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e sessenta e seis Reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:024F0DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 100/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para o lote 04.**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar.
Valor Total: R$ 9.780,00 (Nove Mil Setecentos e oitenta Reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/10/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6B1D2DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 100/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ Nº00.802.0002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163.554, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para os lotes 05, 014, 015, 016, 020.**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar.
Valor Total: R$ R$18.420,35 (Dezoito Mil Quatrocentos e vinte Reais e trinta e cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/14.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:49D2D990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1). ADJUDICAR 1: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ Nº00.802.0002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163.554, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para os lotes 05, 014, 015, 016, 020. Valor Total de R$ 18.420,35 (Dezoito Mil Quatrocentos e vinte Reais e trinta e cinco Centavos).**

2). ADJUDICAR 2: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, **para os Lotes 01, 02, 03, 09, 018. Valor Total de R$ 166.001,90 (Cento e sessenta e seis Mil e Um Real e Noventa centavos).**

3). ADJUDICAR 3: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.101.480/0001-01, com sede na Rua das Carmelitas, nº634, Vila Hauer, CEP 81.610-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para os lotes 06, 08, 017, e 019. Valor total de R$ 34.306,46 (Trinta e quatro Mil trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos).**

4). ADJUDICAR 4: PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL – LTDA, inscrita no CNPJ Nº09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, nº706, Centro, CEP 99.700-000, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, **para os lotes 07, 010, 011, 012, 013 . Valor Total de R$ 55.766,40 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e sessenta e seis Reais e quarenta centavos).**

5). ADJUDICAR 5: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para o lote 04. Valor Total de R$ 9.780,00 (Nove Mil Setecentos e oitenta Reais)**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de Outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:A178514A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO CONTRATO 01018905-60/2014/MAPA/CAIXA-SICONV 804738, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 28/10/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F3513DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 28/10/2014 **HORA:** 14:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:11B98916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 29/10/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:BA3A0EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA N° 09277.522000/1130-07, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 28/10/2014 **HORA:** 08:30 Horas.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:2616A257

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1673 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PARA O ESTADO DO PARANÁ UMA AREA DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR

LEI N° 1673

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA O ESTADO DO PARANÁ, UMA ÁREA DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder a doação de terreno urbano partindo do PP=0 no rumo 79,79º SE medindo 65,40 m dividindo com área 1 até P2, daí segue no rumo 150,15º SE medindo 19,63 m dividindo com R.F.F.S.A até P3, daí segue no rumo 137,28º SE medindo 30,25 m dividindo com R.F.F.S.A até P4, daí segue no rumo 121,31º SE medindo 26,42 m dividindo com a R.F.F.S.A até P5, daí segue no rumo 170,56º SE medindo 32,93 m dividindo com Alvino Kutach até P6, daí segue no rumo 234,75º SO medindo 120,82 m dividindo com área 3 até P7, daí segue no rumo 338,06º medindo 137,79 m dividindo com o mesmo até PP=0 acusando a área de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), matrícula n.º 5969, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado no Bairro denominado Boa Vista, nesta cidade, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede na Av. Cândido de Abreu, s/n.º, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná.
Art. 2.º A doação destina-se, única exclusivamente, à construção de uma nova unidade escolar pelo Estado do Paraná, na sede urbana desta cidade.

Art. 3.º O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, se a qualquer tempo for modificada ou alterada a sua destinação sem prévia autorização do Legislativo Municipal, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora doado.
Art. 4.º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:46B0493B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.168,20 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil – CMEI SEDE
3.3.90.30.00.00 1138 Material de Consumo.....R$ 23.168,20
4.4.90.52.00.00 1138 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1138.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de Outubro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F494566A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2014

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 59/2014, cujo objeto é a Aquisição em parcela Únicade Sementes de Feijão Preto, Cores e Milho, para a empresa: **LEONICE DE FATIMA MATIAS – AGROPECUARIA-ME – LTDA -CNPJ Nº 11.383.420/0001-10,** no valor total de total de R$5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3F58DBBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 616/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Contratar Empresa de Publicidade para Publicação de Atos Oficiais edá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e, eu JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada a Contratação através de Certame Licitatório da Empresa Publique Editoração de Jornais S/C Ltda, inscrita no CNPJ:04.269.755/0001-47, para publicação impressa de atos oficiais do Município.

Art. 2º - A Contratação a ser firmada será pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis, havendo interesse de ambas as partes por igual período:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D20AA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4439, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4410/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 87/2014**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas de **ZELADOR**, alterando-se o número de vagas da Lei Municipal n° 4410/2014, passando de 30 (trinta) vagas para 35 (trinta e cinco) vagas, mantidas as demais condições relativas a estas vagas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:27D0DB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4442, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3504, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 92/2014**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 20 (vinte) vagas de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, alterando-se a **TABELA DE VAGAS**, da Lei Municipal n° 3504, de 24 de outubro de 2007, passando de 57 (cinquenta e sete) vagas para 77 (setenta e sete) vagas, mantidas as demais condições de Grupo Ocupacional Administrativo, relativas a estas vagas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2B64C70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4443, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DECLARA O JORNAL O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 89/2014**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica declarado como **ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, o Jornal **O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, por força da licitação modalidade Pregão Presencial nº 079/2014, para Compras e Serviços, processo licitatório nº 237/2014, e Termo de Contrato nº 0326/2014.
Art. 2° Fica revogada a Lei Municipal n° 4348, de 10 de dezembro de 2013.
Art. 3° Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:CED3D619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS POR EMPRÉSTIMO Nº 18/2014

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Bairro São Bernardo, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2093/94, a seguir denominada **APAE**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH,** inscrita no CPF sob n° 798.616.959-15, celebram o presente Termo de Cessão, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a cessão temporária de veículo por empréstimo a APAE, do veículo:
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
RENAVAM: 0055.416619-4
MARCA: VW
MODELO: 15.190 C/ ACESSIBILIDADE
ANO: 2013
COMBUSTÍVEL: DIESEL
PLACA: AXE 9153
CHASSI 9532E82W1DR337414
MOTOR Nº: 0163412B143412

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente empréstimo destina-se ao transporte escolar de alunos da APAE, podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA

Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização e seguros correrá à conta e responsabilidade da APAE.

CLÁUSULA QUARTA

O Município de União da Vitória entregará a APAE, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores à data da assinatura do presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA

A APAE assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pelo Município de União da Vitória, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA

A APAE responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Por determinação superior ou interesses administrativos do Município de União da Vitória, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se a APAE a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA
A APAE se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município de União da Vitória, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portanto em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de União da Vitória.

CLÁUSULA NONA

A APAE, através de pessoas credenciadas, assume o compromisso de comparecer perante a Administração Municipal, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é de 27 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de setembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH
Presidente APAE

Testemunhas:

ASS:_____
NOME:
CPF:

ASS:_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7565E07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2014 - PROCESSO N.° 278/2014 - HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve homologar nesta data a presente Dispensa de Licitação.
OBJETO: Contratação de cuidadora (mãe social) para desenvolver atividades junto às crianças e adolescentes da Casa Lar, até que seja finalizado o novo Concurso Público para provimentos de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná (Edital n.º 001 de 29/09/2014), com a convocação e posse dos aprovados.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2014
CONTRATO Nº 378/2014, NÚMERO SEQUENCIAL 2426
CONTRATADA: Paula Joelma Dolinny
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de setembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F4D97775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 098/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 274/2014

OBJETO: A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME QUANTITATIVOS E

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO "01" DO PRESENTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 03/11/2014.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/11/2014 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/11/2014 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnet.com.br Acesso identificado no link "licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, PR, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1A65C1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

"Altera o vencimento inicial dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, bem como, os anexos II e VII da Lei Complementar 023/2012 e da outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do Artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - O piso inicial dos cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, constantes do anexo II da Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012, passa a ser de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigidas para a garantia do piso inicial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas dentro do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - Ficam excluídos do ANEXO VII da Lei Complementar n.º 23/2012 os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, os quais terão sua tabela de vencimentos nos termos do Anexo VII-A, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Fica permanecendo como único cargo integrante daquele anexo VII o agende de saneamento com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica revogado o item "c", do inciso II do art. 72 da Lei Complementar n.º 23/2012.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de setembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 622,00	**15**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 1.014,00	**90**
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio	40 horas	R$ 1.014,00	**20**
AGENTE DE SANEAMENTO	Curso Técnico em Saneamento + CREA	40 horas	R$ 622,00	**12**
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Profissionalizante e inscrição no COREN	40 horas	R$ 827,00	**40**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Profissionalizante e inscrição no CRO	40 horas	R$ 827,00	**12**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	40 horas	R$ 1.103,86	**15**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN	40 horas	R$ 1.100,00	**32**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no CRO	40 horas	R$ 1.100,00	**9**
TÉCNICO FISCAL DE SANEAMENTO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento com registro no CREA	40 horas	R$ 955,28	**2**
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR A				
MÉDICO CLINICO GERAL	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 3.650,00	**20**
		30 horas	r$ 5.475,00	**10**
		40 horas	r$ 7.300,00	**10**
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 3.650,00	**5**
		30 horas	r$ 5.475,00	**5**
		40 horas	r$ 7.300,00	**5**

MÉDICO ESF	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 3.650,00	**10**
		30 horas	r$ 5.475,00	**5**
		40 horas	r$ 7.300,00	**5**
MÉDICO ESPECIALISTA	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R$ 3.650,00	**30**
		30 horas	r$ 5.475,00	**10**
		40 horas	r$ 7.300,00	**10**
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR B				
ODONTÓLOGO	Curso de Odontologia e registro no CRO	20 horas	R$ 1.834,12	**15**
		30 horas	R$ 2.751,18	**5**
		40 horas	R$ 3.668,24	**5**
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR C				
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Serviço Social e registro no CRAS	20 horas	R$ 1.348,10	**5**
		30 horas	r$ 2.022,17	**10**
		40 horas	r$ 2.696,23	**5**
AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITARIA	Curso de Medicina Veterinária com registro no CRMV	20 horas	R$ 1.348,10	**2**
		30 horas	r$ 2.022,17	**2**
		40 horas	r$ 2.696,23	**2**
ENFERMEIRO	Curso de Enfermagem e registro no COREN	20 horas	R$ 1.348,10	**30**
		30 horas	r$ 2.022,17	**10**
		40 horas	r$ 2.696,23	**10**
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Curso de Farmácia e Bioquímica e registro no CRF	20 horas	R$ 1.348,10	**5**
		30 horas	r$ 2.022,17	**5**
		40 horas	r$ 2.696,23	**10**
FISIOTERAPEUTA	Curso de Fisioterapia e registro no CREFITO	20 horas	R$ 1.348,10	**2**
		30 horas	r$ 2.022,17	**2**
		40 horas	r$ 2.696,23	**5**
FONOAUDIÓLOGO	Curso de Fonoaudiologia e registro no CRFA	20 horas	R$ 1.348,10	**2**
		30 horas	r$ 2.022,17	**2**
		40 horas	r$ 2.696,23	**5**
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso de Medicina Veterinária e registro no CRMV	20 horas	R$ 1.348,10	**2**
		30 horas	r$ 2.022,17	**2**
		40 horas	r$ 2.696,23	**2**
PSICÓLOGO	Curso de Psicologia e registro no CRP	20 horas	R$ 1.348,10	**5**
		30 horas	r$ 2.022,17	**5**
		40 horas	r$ 2.696,23	**10**
QUADRO EM EXTINÇÃO				
CARGO	**HABILILITAÇÃO MÍNIMA**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
AGENTE DE SAÚDE	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 622,00	6

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE SANEAMENTO

JORNADA DE TRABALHO : 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	664,30	672,27	680,33	688,50	696,76	705,12	713,58	722,15	730,81	739,57	748,45	757,44	766,52	775,73	785,03	794,45	803,99	813,63
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	823,40	833,28	843,28	853,40	863,63	874,00	884,49	895,11	905,85	916,72	927,72	938,85	950,12	961,52	973,06	984,73	996,55	1.008,51
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	730,73	739,49	748,36	757,35	766,43	775,63	784,94	794,36	803,89	813,54	823,29	833,18	843,17	853,30	863,54	873,90	884,39	894,99
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	905,74	916,61	927,61	938,73	950,00	961,40	972,94	984,62	996,43	1.008,39	1.020,49	1.032,74	1.045,13	1.057,67	1.070,36	1.083,21	1.096,20	1.109,36
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	803,80	813,44	823,21	833,08	843,08	853,20	863,44	873,80	884,28	894,89	905,63	916,50	927,50	938,63	949,89	961,29	972,83	984,50
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	996,31	1.008,27	1.020,37	1.032,61	1.045,00	1.057,54	1.070,24	1.083,08	1.096,08	1.109,23	1.122,54	1.136,01	1.149,64	1.163,44	1.177,40	1.191,53	1.205,83	1.220,30
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	884,18	894,79	905,53	916,39	927,39	938,52	949,78	961,18	972,71	984,38	996,20	1.008,15	1.020,25	1.032,49	1.044,88	1.057,42	1.070,11	1.082,95
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1.095,95	1.109,10	1.122,41	1.135,87	1.149,51	1.163,30	1.177,26	1.191,39	1.205,68	1.220,15	1.234,79	1.249,61	1.264,61	1.279,78	1.295,14	1.310,68	1.326,41	1.342,32
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	972,60	984,27	996,08	1.008,03	1.020,13	1.032,37	1.044,76	1.057,29	1.069,98	1.082,82	1.095,82	1.108,97	1.122,27	1.135,74	1.149,37	1.163,16	1.177,12	1.191,24
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1.205,54	1.220,01	1.234,65	1.249,46	1.264,46	1.279,63	1.294,98	1.310,52	1.326,25	1.342,17	1.358,27	1.374,57	1.391,07	1.407,76	1.424,65	1.441,75	1.459,05	1.476,56

ANEXO VII - A

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

JORNADA DE TRABALHO : 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.014,00	1.026,16	1.038,48	1.050,94	1.063,55	1.076,31	1.089,23	1.102,30	1.115,53	1.128,91	1.142,46	1.156,17	1.170,04	1.184,08	1.198,29	1.212,67	1.227,23	1.241,95
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1.256,86	1.271,94	1.287,20	1.302,65	1.318,28	1.334,10	1.350,11	1.366,31	1.382,71	1.399,30	1.416,09	1.433,08	1.450,28	1.467,68	1.485,30	1.503,12	1.521,16	1.539,41
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1.115,40	1.128,78	1.142,33	1.156,03	1.169,91	1.183,94	1.198,15	1.212,53	1.227,08	1.241,81	1.256,71	1.271,79	1.287,05	1.302,49	1.318,12	1.333,94	1.349,95	1.366,15
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1.382,54	1.399,13	1.415,92	1.432,91	1.450,11	1.467,51	1.485,12	1.502,94	1.520,98	1.539,23	1.557,70	1.576,39	1.595,31	1.614,45	1.633,83	1.653,43	1.673,27	1.693,35
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1.226,94	1.241,66	1.256,56	1.271,64	1.286,90	1.302,34	1.317,97	1.333,78	1.349,79	1.365,99	1.382,38	1.398,97	1.415,75	1.432,74	1.449,94	1.467,34	1.484,94	1.502,76
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1.520,80	1.539,05	1.557,51	1.576,21	1.595,12	1.614,26	1.633,63	1.653,24	1.673,07	1.693,15	1.713,47	1.734,03	1.754,84	1.775,90	1.797,21	1.818,78	1.840,60	1.862,69
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1.349,63	1.365,82	1.382,21	1.398,80	1.415,59	1.432,57	1.449,76	1.467,16	1.484,77	1.502,59	1.520,62	1.538,86	1.557,33	1.576,02	1.594,93	1.614,07	1.633,44	1.653,04
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1.672,88	1.692,95	1.713,27	1.733,83	1.754,63	1.775,69	1.797,00	1.818,56	1.840,38	1.862,47	1.884,82	1.907,43	1.930,32	1.953,49	1.976,93	2.000,65	2.024,66	2.048,96
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1.484,59	1.502,41	1.520,44	1.538,68	1.557,15	1.575,83	1.594,74	1.613,88	1.633,25	1.652,84	1.672,68	1.692,75	1.713,06	1.733,62	1.754,42	1.775,48	1.796,78	1.818,34

	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1.840,16	1.862,25	1.884,59	1.907,21	1.930,10	1.953,26	1.976,70	2.000,42	2.024,42	2.048,71	2.073,30	2.098,18	2.123,36	2.148,84	2.174,62	2.200,72	2.227,13	2.253,85

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:5F804CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014 PREGÃO Nº 047/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 094/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Diversos, para atender as secretarias e administração deste município, conforme especificações.**

FORNECEDOR: AMANDA FERREIRA - CNPJ: 10.215.993/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 96.796,00 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 96.796,00 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	Faca em aço inoxidável e cabo branco (resina termoplástica) para carne 12 polegadas	MUNDIAL	UNID	5,00	38,8000	194,00
31	Faca em aço inoxidável e cabo branco (resina termoplástica) para desossa	MUNDIAL	UNID	5,00	33,0000	165,00
36	Garrafa Térmica Capacidade para 2 litros, inox	INVICTA	UNID	10,00	100,0000	1.000,00
35	Garrafa Térmica Capacidade para 1 litro-branca	INVICTA	UNID	10,00	38,0000	380,00
2	Álcool gel 5litros	APEX	galão	20,00	35,5000	710,00
6	Bacia plástica Transparente 50l	ARQPLAST	UNID	30,00	18,9000	567,00
10	Caixa plástica branca fechada 45 litros medidas 60x40x24cm para entrega de merenda	PRATIC	CAIXA	30,00	35,0000	1.050,00
53	Pá de alumino para lixo (20cm), com cabo longo (60cm).	LOCATELLI	UNID	50,00	6,0000	300,00
57	Pente de resina plástica, com dente aberto, cor transparente, com cabo, tamanho total 20 cm.	PRATIK	UNID	50,00	2,6000	130,00
89	Vareta de bambu 40cm para algodão doce embalagem com 100un	NATURAL	PACOTE	50,00	4,1500	207,50
22	Embalagens para freezer tamanho 34cm x 49cm, fabricação em processo acéptico, sem contato manual com polietileno virgem e atóxico contendo 100un embalagem de 7kg.	SERTLIXO	UNID	50,00	11,2500	562,50
29	Esponja infantil para banho	BETTA BANHO	UNID	50,00	4,0000	200,00
7	Balde plástico transparente 30l	ARQPLAST	UNID	100,00	17,5000	1.750,00
24	Escova para lavar referencia 16, composição: metal, pigmento, madeira e matéria sintética.	LOCATELLI	UNID	200,00	3,5000	700,00
13	Cera em pasta 400gr, composição, carnaúba, cera polietileno, parafina, cera microcristaalina, solventes alifáticos, emulsificante, água coadjuvante, conservante, fragrância e óleo de pinho. COR AMARELA	GUANABARA	LATA	250,00	7,5000	1.875,00
26	Esfregão em aço inox, embalagem contem 1 unidade de 14gr, composição: aço inox.	RELUZ	UNID	300,00	4,0000	1.200,00
66	Sabonete 90gr	MOTIUUS	UNID	300,00	1,1000	330,00
38	Gel dental infantil com flúor ativo, 50g, sabor uva ou morango		UNID	500,00	3,9000	1.950,00
41	Isqueiro 8 CM	BAIDE	UNID	500,00	3,7300	1.865,00
23	Escova dental infantil cm tampa para viagem 35gr, composição: cerdas em nylon, borracha termoplástica, âncora metálica, resina termoplástica e pigmento, 12 cm.	KESS	UNID	500,00	3,4000	1.700,00
55	Papel higiênico de alta qualidade: folhas dupla,coloração branca, picotada e gofradas, fardo com 8 embalagens contendo 8 rolos de 30m x 10cm c/v, composição: 100% fibras celulósicas.	DUETTO	FARDO	800,00	52,8500	42.280,00
67	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 30 sacos de 59cmx 62cm, capacidade do saco de lixo 30 litros. reforçado	SERTLIXO	ROLO	1.000,00	5,9800	5.980,00
21	Detergente para piso 2l: composição: acido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes corantes, fragancia e água, componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. contém tensoativo biodegradável.	EMULSY	UNID	1.500,00	4,9000	7.350,00
27	Esponja de aço, contendo 8 unidades embalagem 60gr, composição: aço carbono 100% ecológico.	Q LUTRO	PACOTE	1.500,00	2,0000	3.000,00
43	Lava roupa 1kg, composição: tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, fragrâncias e água, contém: alquil-benzeno, sulfonato de sódio.	TIXAN	UNID	1.500,00	7,5000	11.250,00
28	Esponja dupla face, embalagem plástica contendo 3 esponjas de 110mm x 75mm x 20mm, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	CONDOR	PACOTE	2.000,00	3,5000	7.000,00
18	Copo plástico 50ml, embalagem com 100 unidades, composição: poliestireno atóxico, temperaturas para uso até 100º c.	HIPERCOPO	PACOTE	2.000,00	1,5500	3.100,00

FORNECEDOR: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ: 11.897.282/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 97.447,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 97.447,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Coador de café colonial de tecido tamanho G, contendo 1 unidade por embalagem.	NERKO	UNID	50,00	3,7900	189,50
58	Protetor Solar Fator 50, Frasco de 200ml	NIVEA SUN	UNID	50,00	59,0000	2.950,00
72	Shampoo infantil, anti alérgico- neutro, mínimo 480ml	TRALALA	UNID	100,00	9,8000	980,00
37	Garfo descartável16cm, pacote com 100 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	100,00	5,0500	505,00
32	Fibra limpeza pesada embalagem contendo 10 fibras de 260mmx 102mm, composição: fibra sintética com abrasivo.	3M	PACOTE	100,00	32,3000	3.230,00
9	Bota de borracha branca e preta, cano longo, tipo açougueiro, varias numerações.	BRACOL	PAR	100,00	37,0000	3.700,00
50	Luva plástica descartável, embalagem contendo 100unidades tamanho único, composição 100% polietileno.	TALGE	PACOTE	300,00	9,8000	2.940,00
82	Vassoura caipira com 3 amarrações em formato de leque com cabo	CAMARGO	UNID	400,00	14,0000	5.600,00
80	Toalha banho/chão, tamanho 55x 110cm, 100% algodão.	BEIRA RIO	UNID	600,00	11,0000	6.600,00
90	Saco plástico Preto, modelo nº12, capacidade 100 Lt	PLASTPEROLA 75X90X0,12	KG	700,00	12,9900	9.093,00
65	Sabão glicerinado embalagem 1kg, sabão de ácido graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	ALPES	PACOTE	800,00	6,8000	5.440,00
49	Luva multiuso, tamanho médio, contendo 1 par na embalagem, composição: látex natural,	SANRO TOP	PAR	800,00	10,0000	8.000,00

	borracha química, corantes e flocos de algodão.					
39	Guardanapo de papel 20cm x 22,5cm contendo 100uidades na embalagem, produto não perecíveis, coloração branca.	NOBRE	PACOTE	1.000,00	1,5700	1.570,00
3	Álcool líquido 92,8º, embalagem de 1litro, composição, álcool etílico hidratado e desnaturante.	TUPY	UNID	1.500,00	4,9000	7.350,00
20	Desinfetante para uso geral, embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, atenuador de espuma, corante, fragrância e veiculo componente ativo: 0,45% de cloro de cocobenzil, alquil dimetil amônio, cloreto de dodecil dimetil amônico.	ALPES	UNID	3.000,00	5,8000	17.400,00
42	Lava louça 500ml: Componentes ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânico sequestrante, coadjuvante, presevativo, perfume e corante sintéticos e água. Contém tensoativo biodegradável. Neuto.	ALPES	UNID	6.000,00	1,6500	9.900,00
71	Sacola 40x 50cm leitosa espessura 0,7 mm, capacidade 5kg.reforçada	PLASTVEL	UNID	20.000,00	0,6000	12.000,00

FORNECEDOR: HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME - CNPJ: 20.398.697/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 76.654,10 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 76.654,10 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
85	Disco de moer carne 5 mm furo fino - maquina de moer carne	MONDIAL	UNID	2,00	31,7500	63,50
11	Carro para Limpeza com 2 baldes de no mínimo 40 litros, sem espremedor	BRALIMPIA	UNID	3,00	389,0000	1.167,00
84	Canivete RIC 22 para máquina de moer carne	MONDIAL	UNID	4,00	39,4000	157,60
78	Tambor de alumínio 50lts boa qualidade	JAGUAR	UNID	5,00	82,5000	412,50
63	BOBINA de papel branco com 60cm (TIPO AÇOUGUE), 10 a 12kg	TKS	ROLO	10,00	79,0000	790,00
19	Desinfetante hospitalar para superfícies fizes, indicado para desinfecção de mamadeiras, bicos e superfícies fixas. Hipoclorito de Sódio 1%, hidróxido de sódio e água deionizada. Galão de plástico escuro de 5.000ml	CLARALUX	UNID	10,00	12,7500	127,50
74	Suporte para Fibra Abrasiva Articulável, com cabo	BRALIMPIA	UNID	10,00	22,7500	227,50
75	Tambor branco de plástico com tampa 100lts boa qualidade	BRALIMPIA	UNID	10,00	145,0000	1.450,00
76	Tambor branco de plástico com tampa 30lts boa qualidade	BRALIMPIA	UNID	10,00	66,5000	665,00
77	Tambor branco de plástico com tampa 50lts boa qualidade	JAGUAR	UNID	10,00	95,0000	950,00
40	Intercap, 50 litros por bombona	BRILHATEC	BOMBONA	12,00	168,0000	2.016,00
73	Solupan, 50 litros por bombona	BRILHANTEC	BOMBONA	12,00	155,0000	1.860,00
87	Saco de papel para pipoca branco com 500un 25x18cm	IMPEL	PACOTE	20,00	12,4500	249,00
91	Sabonete Líquido Anti-Séptico Bacteriostático, indicado para assepsia da pele, contém ingrediente antimicrobial, fórmula balanceada para não agredir a pele, isento de aroma, pode ser utilizado para higienização de epis, embalagem contendo 5 litros.	CLARALUX	GALÃO	50,00	33,7000	1.685,00
88	Saco do plástico para cachorro quente branco 22x12cm embalagem com 100un	IMPEL	PACOTE	50,00	8,3500	417,50
59	Purificador de Ar Aerosol, Lavanda, 360ml	DONLINE	UNID	50,00	8,5500	427,50
33	Flanela 30cm x 40cm 100% algodão	DOURADO	UNID	50,00	3,0500	152,50
92	Gel higienizante à base de álcool etílico hidratado, com ingrediente ativo neutralizante e hidratante, com alto poder germicida e bactericida, secagem instantânea e ação prolongada, a base de álcool 70º gl, contém hidratantes em sua formulação, que deixam a pele suave e macia, eficaz para prevenir a contaminação de bactérias, tais como staphylococcus aureus, escherichia coli, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, indicado para área de saúde, indústria alimentícia e todos setores onde haja o contato rotineiro com microorganismos, embalagem contendo 5 litros.	CLARALUX	GALÃO	50,00	45,4000	2.270,00
8	Bobina picotada tamanha 28cmx 42cm, contendo 100unidades, embalagem de 5kg, composição: polietileno de alta densidade, produto não toxico e biodegradável.	NEKPLATST	UNID	50,00	8,9000	445,00
52	Multi-inseticida 300ml: ingrediente ativo: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, composição: ingredientes ativos: solvente, antioxidante, emulsificante e propetentes.	STRAICK	UNID	100,00	8,9000	890,00
46	Lixeira para banheiro capacidade 20litros	JAGUAR	UNID	100,00	28,4500	2.845,00
56	Papel toalha folha dupla embalagem com 4 unidades, contendo 55 toalhas cada de 20cm x 22 cm	DONA	ROLO	100,00	32,0000	3.200,00
45	Limpador de vidro com alcool, 500ml	NOBRE	UNID	150,00	5,7600	864,00
25	Escova sanitária, composição: pigmentos, matéria sintética e metal.	DOURADO	UNID	200,00	10,4500	2.090,00
54	Pano de prato 100% algodão grande (45cm x 70cm)	DOURADO	UNID	200,00	4,1800	836,00
83	Vassoura de nylon, composição material sintético, pigmento e metal, cabo de aço com 64 feixes de cerdas.	DOURADO	UNID	200,00	8,6800	1.736,00
60	Rodo cabo de alumino com altura 1,60cm e base de alumínio com borracha preta de 40cm, para puxar água	RODOLAR	UNID	300,00	17,4000	5.220,00
48	Lustra moveis embalagem 200ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isoliazolinona, solvente alifático, fragrância e água.	FACCILI	UNID	300,00	5,3800	1.614,00
79	Tecido alvejado: medida 1100mmx 800m 100% algodão	DOURADO	UNID	300,00	6,7700	2.031,00
61	Rodo de espuma 40cm, cabo 1,60cm	DOURADO	UNID	300,00	7,9500	2.385,00
62	Rodo de espuma 40cm com fibra de limpeza pesada, cabo 1,60cm	DOURADO	UNID	400,00	8,0000	3.200,00
4	Amaciante de roupa embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, espessante sequestrante, agente controlador de ph, conservante, corante, fragrância e água, componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônico.	BRILHANTEC	UNID	800,00	5,6000	4.480,00
14	Cera liquida com silicone embalagem 850ml: carnaúba, cera microcristalina, parafina, solvente alifático, água, emulsificante, tensoativo aniônico, silicone, conservante coadjuvante, óleo de pinho e fragrância.COR AMARELA	G.SOL	LATA	800,00	8,5000	6.800,00
44	Limpador de uso geral 500ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água.	OIA	UNID	1.000,00	2,8500	2.850,00
68	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 30 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros. Reforçado	PPÉROLA	ROLO	1.000,00	12,3000	12.300,00
34	Fosforo de segurança longos 5cm, contendo 200 fósforos, composição, fosforo, cloreto de potássio e aglutinantes.	PARANA	MAÇO	1.000,00	3,2800	3.280,00
1	Água sanitária, embalagem 1l, composição: hipoclorito de sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro.	G.SOL	UNID	1.800,00	2,5000	4.500,00

FORNECEDOR: MAXIPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA EPP - CNPJ: 14.792.369/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 35.869,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 35.869,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Chaira em aço inoxidável no 12.	MUNDIAL	UNID	2,00	40,0000	80,00
86	Serra fita de inox -2,82cm	STARRET	UNID	10,00	140,0000	1.400,00
51	Marmitex numero 9 c/100unidades	WIDA	CAIXA	20,00	51,0000	1.020,00

5	Avental de PVC branco, grosso, 1,500cm de altura.	CORASEG	UNID	100,00	7,9900	799,00
81	Touca descartável de TNT branca- embalagem contendo 100un, tamanho único, composição 100% polipropileno.	TALGE	PACOTE	500,00	10,0000	5.000,00
69	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 30 sacos, capacidade do saco de lixo 50 litros. Reforçado	PRISMAROLL	ROLO	1.000,00	7,2300	7.230,00
17	Copo plástico 180ml, embalagem com 100 unidades, composição: poliestireno atóxico, temperaturas para uso até 100º c.	CRISTALCOPO	PACOTE	6.000,00	3,3900	20.340,00
Valor Total do Pregão 047/2014: R$ 306.766,60 (trezentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)						

Califórnia, 13/10/2014

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5AAECB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 82-2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.965.89 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento de 2014.

O presidente do Conselho de Prefeitos do CIS CENTRO OESTE PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso real de Arrecadação, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2014, Resolução nº. 53/2013, de 28/08/2013, no valor de 243.965.89 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

01.000	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná	
10.301.0002.1002 –	Atividades CIS Municípios	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta: 00110	Fonte: 001– Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R$ 243.965.89

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação das seguintes contas de receita vinculadas a fonte 001 (recursos livres), conforme demonstrativo abaixo:

Conta Receita		Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso disponível
1.3.2.5.02.99.01.00	Remuneração de outros depósitos recursos livres	10.000,00	12.529,79	2.529,79	10.000,00	2.529,79
1.6.0.0.05.99.16.00	Cota Extra serv. De saúde Município Pinhão	200.000,00	267.559,93	67.559,93	200.000,00	67.559,93
1.6.0.0.05.99.24.00	Cota Extra Serv. Saúde Município Reserva do Iguaçu	150.000,00	198.997,97	48.997,97	150.000,00	48.997,97
1.6.0.0.05.99.36.00	Cota Extra Serv. Município DE Guarapuava	0,00	53.908,96	53.908,96	0,00	53.908,96
1.7.2.3.01.10.00.00	Transferência Município de Pitanga	155.000,00	158.197,86	3.197,86	155.000,00	3.197,86
1.7.2.3.01.11.00.00	Transferência Município de Prudentópolis	250.000,00	303.684,66	53.684,66	250.000,00	53.684,66
	TOTAL	765.000,00	1.008.965,89	243.965,89	765.000,00	243.965,89

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 13 de Outubro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:9F3E1494

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO N° 83-2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.483,33 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), no Orçamento de 2014.

O presidente do Conselho de Prefeitos do CIS CENTRO OESTE PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso real de Arrecadação, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2014, Resolução nº. 53/2013, de 28/08/2013, no valor de R$ 164.483,33 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

01.000	Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0007.2007	– Convênio COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios de Intermunicipais de Saúde

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta: 00260	Fonte: 00315 – Convênio Estadual – COMSUS.....	R$ 164.483,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação das seguintes contas de receita vinculadas a fonte 315 (Convênio Estadual COMSUS), conforme demonstrativo abaixo:

Conta Receita		Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso disponível
1.7.6.2.01.99.07.00	Transferência de Convênio com Estado Convênio COMSUS	396.000,00	560.483,33	164.483,33	396.000,00	164.483,33
	TOTAL	396.000,00	560.483,33	164.483,33	396.000,00	164.483,33

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 13 de Outubro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:2B7F51D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 01 PP 098/2014

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 098/2014-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica incluido pneus nacionalizados nos itens de nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, contantes no Anexo I – Termo de Referência, que passam a ser da seguinte forma:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
10	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	8	2.380,00	19.040,00
11	PNEUS, 7.50-16, 08 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	12	485,00	5.820,00
12	PNEUS, 7.50-16, 10 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	16	440,00	7.040,00
13	PNEUS, 900-20, 14 LONAS LISOS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	50	785,00	39.250,00
14	PNEUS, 900-20, 14 LONAS BORRACHUDOS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	22	850,00	18.700,00
15	PNEUS, 1000-20, 16 LONAS LISOS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	20	910,00	18.200,00
16	PNEUS, 1000-20, 16 LONAS BORRACHUDOS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	20	1.050,00	21.000,00
17	PNEUS, 275-80 R, 22,5 16 LONAS LISOS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	48	1.250,00	60.000,00
18	PNEUS, 14.9-24, 08 LONAS, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	4	1.550,00	6.200,00
19	PNEUS, 14.9-28, 08 LONAS, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	4	1.850,00	7.400,00
20	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	2	2.850,00	5.700,00
24	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS, L3, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	12	4.350,00	52.200,00
25	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS, L2, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	4	3.200,00	12.800,00
26	PNEUS, 1300-24, 12 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	6	1.850,00	11.100,00
27	PNEUS, 1400-24, 16 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	24	2.650,00	63.600,00
28	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	8	1.850,00	14.800,00
29	PNEUS, 185-R14 D, 08 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	16	285,00	4.560,00
30	PNEUS, 215-75 R, 17.5 12 L S/C LISO, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	60	785,00	47.100,00
31	PNEUS, 195-75 R, 16 C, 10 LONAS, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	16	495,00	7.920,00
32	PNEUS, 185-65 R14, 86T, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	24	245,00	5.880,00
33	PNEUS, 205-55R16 91V, LISO, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	20	320,00	6.400,00
34	PNEUS, 205-75R16 113/111Q S/C, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	80	520,00	41.600,00
35	PNEUS, 175-65R14 82T, LISO, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	8	235,00	1.880,00
36	PNEUS, 175-70R13 82T, LISO, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	12	179,00	2.148,00
37	PNEUS, 275-80R22,5 16L S/C, LISO, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	8	1.250,00	10.000,00
38	PNEUS, 165-70 R, 13, NOVOS, NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	50	179,00	8.950,00
39	PNEUS, 175-70R14, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	24	265,00	6.360,00
40	PNEUS, P225/75-R15, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	8	480,00	3.840,00
41	PNEUS, 225-50R17, 94V, NOVOS, NACIONAL OU NACIONALIZADOS, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	8	480,00	3.840,00

Em virtude da alteração aicma mencionada, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 098/2014-PML, prorrogada para a data de 04/11/2014, às 08:30min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 14 de outubro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4F345DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ EDITAL N.º 001/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014. EDITAL RETIFICADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET, Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º 993/2010 de 22 de março de 2010 (institui a estrutura de Recursos Humanos o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1174/2014 de 26 de março de 2014 (dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 993/2010, de 22 de março de 2010, a qual institui a estrutura de Recursos Humanos, o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1115/2013 de 07 de junho de 2013 (cria o emprego público de Agente de Vigilância Epidemiológica no âmbito da Administração direta do município de Mallet, Paraná e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1121/2013 (inclui na Lei Municipal nº 1115/2013 de 07 de junho de 2013, o artigo 2-A, que cria às atribuições do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica), Lei Municipal n.º 1119/2013 de 21 de junho de 2013 (inclui da Lei Municipal n.º 726/2005, de 25 de junho de 2005, o anexo II, que cria as atribuições dos cargos de médico(Clinico geral), enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde que integram o programa de Saúde da Família – PSF e programa de agentes comunitários de saúde - PACS), Lei Municipal n.º 1055/2012 de 02 de abril de 2012 (institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal de quadro do Magistério Público Municipal), Lei Municipal n.º 1045/2012 de 01 de março de 2012 (dispõe sobre alteração de níveis dos cargos de auxiliar de serviços gerais, servente e pedreiro, do quadro II da Lei Municipal n.º 993/2012, de 22 de março de 2010, que institui a estrutura de Recursos Humanos, o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 815/2007 de 19 de junho de 2007 (dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 704/2004 de 29 de março de 2004, que institui a estrutura de Recursos Humanos, o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet), Lei Municipal n.º 745/2005 de 09 de dezembro de 2005 (inclui na Lei n.º 726/2005, de 25 de junho de 2005, o anexo I da tabela de salários, número de vagas, denominação de cargos e jornada de trabalho do pessoal que integra o Programa da Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS) Lei Municipal n.º 726/2005 de 25 de julho de 2005 (cria os empregos públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 11.350/06 de 05 de outubro de 2006 (dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias), Lei Municipal n.º 991/2010 de 22 de março de 2010 (dispõe sobre a reforma da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mallet, estabelece diretrizes e dá outras providências), Lei Municipal n.º 632.99 de 30 de dezembro de 1999, (dispõe sobre estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mallet e dá outras providências). Lei Estadual 14.274 de 24 de dezembro de 2003 (Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos), Decreto nº 219 de 15 de abril de 2014 (atualiza vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências) e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização de **Concurso Público** com o objetivo de prover vagas em cargos e empregos públicos, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame:

1 Das disposições preliminares

O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, mediante Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), externa, nomeada pela Portaria n.º 081/2014, de 30 de julho de 2014, composta pelos seguintes membros: Odelir Dileto Cachoeira (presidente), Alysson Frantz (secretário), Julliana Biscaia, Fahena Porto Horbatiuk, Maria Genoveva Bordignon Esteves, Amauri Yamauti e Fernando César Gohl; sob a fiscalização de Comissão da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, nomeada pelo DECRETO N.º 098 de 24 de fevereiro de 2014, composta pelos seguintes membros: Maria Alice Grenteski Arkaten (presidente), Waldineia Vandrovieski (secretária) e Maria Silmara Gaissler Guimaraes (membro).

O Concurso Público destina-se ao ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, com o objetivo de prover vagas em cargos e empregos públicos.

Para todos os efeitos, o presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, que será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Mallet, Paraná, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, que forem nomeados ou contratados, estarão sujeitos às normas municipais vigentes e que vierem a ser adotadas (a fim de aperfeiçoá-las), aplicáveis à organização administrativa e funcional de seus servidores.

2 Dos cargos e empregos públicos, vagas, salário, carga horária, requisitos e atribuições

2.1 O Concurso Público destina-se à seleção de servidores a serem admitidos: cargos públicos em caráter efetivo, no regime estatutário e empregos públicos no regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, nas classes iniciais dos níveis correspondentes aos respectivos cargos e empregos.

2.2 Para ser nomeado para um dos cargos públicos relacionados no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

	Cargos Públicos	Vagas	Sistema de Cotas		Salário mensal (em R$)	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
			Vagas para portadores de deficiência	Vagas para afrodescendente			
Nível Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	02 + CR	01	02	840,26	44h	Ensino Fundamental Incompleto
	Operador de Máquinas	05 + CR	-	-	1186,11	44h	Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria "C" ou

							superior
	Vigia	01 + CR	-	-	770,88	44h	Ensino Fundamental Incompleto
	Agente de Bens Municipais II	01	-		1.120,36	Trabalha 24h e folga 48h	. Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior
	Pedreiro	01 + CR	-	-	915.91	44h	Ensino Fundamental Incompleto
	Motorista	01 + CR	-	-	1.186,11	44 h	Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria "D" ou superior
Nível Médio	Auxiliar Administrativo	01 + CR	01	-	882.29	40 h	Ensino Médio Completo
Nível Técnico	Auxiliar de Clínica Dentária	02 + CR	-	-	1.088,15	44h	Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
	Auxiliar de Enfermagem	01 + CR	-	-	1.088,15	44h	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem(COREN)

	Cargos Públicos	**Vagas**	**Sistema de Cotas**		**Salário mensal (em R$)**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**
			Vagas para portadores de deficiência	**Vagas para afrodescendente**			
	Professor	01 + CR	-	-	726,20	20 h	Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
	Técnico em Enfermagem	01 + CR	-	01	1.409,21	44h	Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Nível Superior	Contador	02 + CR	-	-	4.481,47	40h	Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
	Dentista	01 + CR	-	-	3.060,66	20h	Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
	Fiscal	01 + CR	-	-	1.674,28	40h	Curso Superior
	Fisioterapeuta	01 + CR	-	-	3.636,36	30h	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
	Médico	02 + CR	-	-	7.245,72	20h	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
	Professor de Educação Física	01 + CR	-	-	1.512,40	40h	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
	Psicólogo	01 + CR	-	-	3.060,66	40h	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
	Psicopedagogo	01 + CR	-	-	1.512,40	40h	Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia
	Técnico em Informática	01 + CR	-	-	1.820,60	40h	Curso Superior na área

2.3 Para ser contratado para o emprego público relacionado no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

	Empregos Públicos	**Vagas**	**Sistema de Cotas**		**Salário mensal (em R$)**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**
			Vagas para portadores de deficiência	**Vagas para afrodescendente**			
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Charqueada, Loteamento Czuczman, Colônia São Pedro, Residencial Bela Vista e Parte da Vila Mariana)	CR	-	01	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Ronda, Vila Lopacinski e Parte da Vila São Pedro)	CR	-	01	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Parte da Vila São Pedro, Loteamento Choma e Prolongamento Rua XV até o Cruzeiro)	CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Centro e Parte da Vila Mariana)	CR	01	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Loteamento Eldorado)	CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Bairro dos Lima)	01 + CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia 4, Palmital, Linha Norte e Colônia Uma)	01 + CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Duas, Concordia)	01 + CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Serra Vermelha e Colônia 3)	CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia 5 e colônia 6)	CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo

	Empregos Públicos	**Vagas**	**Sistema de Cotas**		**Salário mensal (em R$)**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**
			Vagas para portadores de deficiência	**Vagas para afrodescendente**			
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Vila Carolina (Avenida dos Trabalhadores) e Vila Rural)	CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Irmã Dulce e Residencial Novo	CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo

	(Les))						
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Dorizon (Vila))	01 + CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Serra do Tigre, Parte Vicinal2, Vicinal 3, Vicinal 4, Vicinal 5 e Vicinal 6)	01 + CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Parte Vicinal 2, Vicinal 7, Vicinal 8, Vicinal 9, Vicinal 10, Vicinal 11 e Vicinal 12)	01 + CR	-	-	724,00	40h	Ensino Fundamental Completo
Nível Médio	Agente de Vigilância Epidemiológica	01 + CR	-	-	724,00	40 h	Ensino Médio Completo
Nível Técnico	Auxiliar de Enfermagem - PSF	01 + CR	-	-	1.014,32	40h	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Nível Superior	Enfermeiro - PSF	01 + CR	-	-	2.852,98	40h	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
	Médico(clínico geral) - PSF	03 + CR	-	-	11.844,47	40h	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

(CR: Cadastro de Reserva)

2.4 Os candidatos aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS- PSF, deverão residir na área em que atuarão, conforme a Lei Federal 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006.

2.5 Para os empregos públicos de Agente Comunitário da Saúde, o comprovante de residência deverá ser em nome do candidato e ser apresentado e/ou entregue no ato da contratação.

2.6 A descrição das atribuições de cada cargo e emprego público está indicada no Anexo I deste Edital.

2.7 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, tanto na lista geral, quanto na de pessoas portadoras de deficiência e de afrodescendentes.

2.8 A ocupação das vagas para pessoas portadoras de deficiência, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 3 deste Edital.

2.9 A ocupação das vagas para pessoas afrodescendentes, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 4 deste Edital.

2.10 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas modalidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 Da reserva de vagas para portadores de deficiência

3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, dadas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula n.º 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

I-deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;(Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

II-deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;(Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

III-deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

IV-deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a)comunicação;
b)cuidado pessoal;
c)habilidades sociais;
d)utilização dos recursos da comunidade;(Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004)
e)saúde e segurança;
f)habilidades acadêmicas;
g)lazer; e
h)trabalho;

V-deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.2 A nomenclatura de pessoas com deficiência dar-se-á de acordo com o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008, com status de Emenda Constitucional, e promulgados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3 Não serão considerados deficiências, os distúrbios de acuidade visual, como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; ou auditiva, passíveis de correção mediante acessórios mecânicos e portados pelo próprio candidato.

3.4 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição no item relativo a isso, no sistema de inscrição, de acordo com o artigo 40, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 13 da Lei Estadual n.º 12.456, de 11 de janeiro de 2002.

3.5 Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam, participação no concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 Para as pessoas portadoras de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida e limitadas ao número de vagas existentes, desde que as atribuições do cargo ou emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e artigo 12, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002.

3.7 O percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no item 3.1, refere-se às vagas existentes, considerando os cargos e empregos apresentados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

3.8 Conforme forem sendo atingidos os índices para aplicação do percentual de que trata o item 3.6 deste Edital, serão convocados os candidatos inscritos e classificados, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, em consonância com as demais informações do item 3 deste Edital..

3.9 A reserva de vagas a que se refere este item acata a jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31-10-2007 e RE 408.727-AgR, DJE de 8-10-2010) e será atendida quando a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número total de vagas existentes, em cada área, resultar em número inteiro, observando a Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e o artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.10 É condição para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.

3.11 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, organizada por cargo e emprego públicos.

3.12 Os candidatos portadores de deficiência, aprovados nos termos do item 3.8 conforme a necessidade do Executivo Municipal serão convocados para efeito de nomeação e contratação obedecendo à ordem geral de classificação conforme o edital do resultado final, e à ordem da lista de pessoas com deficiência.

3.13 O candidato que for nomeado ou contratado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo ou emprego público no qual foi investido.
3.14 Após a investidura do candidato no cargo ou emprego público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência de que o candidato é portador e as atribuições do cargo público para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame, de acordo com os itens 6.9 e 19.2 deste Edital.

3.16 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do artigo 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo e emprego/ público.

4 Da reserva de vagas para afrodescendentes

4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos afrodescendentes, na proporção de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida e limitada ao número de vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas existentes aos candidatos afrodescendentes resulta em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior. Ou quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-à para o numero inteiro inferior, de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de junho de 2003.

4.3 Para os efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim **se declare expressamente no momento da inscrição preliminar, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra**, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.4 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 4.3 deste Edital não concorrerá às vagas existentes para os candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas existentes a esse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.6 É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em um dos cargos ou empregos públicos disponíveis para este Concurso Público, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no campo próprio do sistema de inscrição, na forma descrita no item 5.3 deste Edital.

4.7 É condição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.

4.8 Se classificado obedecendo ao número de vagas existentes, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do item 4.3 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato e como pertencendo à etnia negra, por equipe especializada, designada pelo Prefeito Municipal de Mallet, Paraná.

4.9 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado ou contratado, conforme artigo 5.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.10 O candidato que, quando convocado para a realização da verificação a que se refere o item 4.8, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

4.11 O percentual de vagas a que se refere o item 4.1, será calculado sobre o número de vagas existentes, considerando os cargos e empregos públicos e citados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

4.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, às avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme previsto no artigo 2.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5 Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br, no órgão de imprensa oficial do Município e no quadro de editais da Prefeitura, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição somente poderá ser realizada pela internet no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, conforme instruções estabelecidas neste item 5.

5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **17 de setembro de 2014 a 17 de novembro de 2014**, de acordo com as seguintes instruções:

a) o candidato deverá fazer a opção pelo Cargo ou Emprego Público da Prefeitura Municipal Mallet, ler o Edital e seus Anexos, e tomar conhecimento das orientações que regem o Cargo e Emprego Público;
b) se já tiver cadastro no portal dos concursos da Uniuv, pule para a letra **G**;
c) se desejar cadastrar-se pela primeira vez, acessar o "painel do candidato" e efetuar o cadastro, preenchendo seus dados pessoais completos: CPF, Nome completo, RG, órgão e estado expedidor, data de nascimento, telefone fixo, telefone celular, sexo, logradouro, número, bairro, complemento (se houver), estado, município, CEP;
d) informar um e-mail válido, que seja de uso constante, para que possa confirmar sua inscrição prévia, cadastrar uma senha e clicar em confirmar;
e) acessar seu e-mail e clicar no link "ativar cadastro de usuário", para confirmar sua inscrição. Deverá observar se a mensagem de confirmação enviada pela Uniuv para esse fim não se encontra na pasta "lixo eletrônico" ou "spam";
f) com esse procedimento, o candidato será encaminhado para o portal de concursos da Uniuv, devendo clicar no botão "login", para efetuar seu primeiro acesso;
g) informar seu CPF e senha já cadastrados, para acessar sua área restrita;
h) clicar na coluna "inscrição" do concurso da Prefeitura Municipal de Mallet, à direita do painel;
i) selecionar o cargo ou emprego público ao qual deseja concorrer;
j) clicar no botão "próximo passo", para dar continuidade;
k) se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e não necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, clique no botão "próximo passo";
l) se desejar concorrer a uma vaga para afrodescendente, selecione a opção ''Desejo participar do sistemas de cotas'', e clique no botão próximo passo'';
m) conferir e confirmar se os dados informados estão corretos, declarando que leu e aceita os termos do edital, as normas municipais correspondentes e as decisões e interpretações da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV e declarar que é responsável pelas informações cadastradas, e finalizar a inscrição, clicando no botão "gerar inscrição";
n) se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá clicar no item, Declaro ser membro de família de baixa renda e informar o Número de Identificação Social (NIS), atestando que é cadastrado no sistema CadÚnico do Governo Federal para famílias de baixa renda;
o) se o candidato não requerer isenção de taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente ao valor da inscrição e efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, no prazo estabelecido;
p) a inscrição está finalizada, desconsidere os itens a seguir, e após pago o boleto, o candidato deverá aguardar, conforme o cronograma do Anexo IV, a homologação das inscrições e conferir se o seu nome faz parte do edital publicado;
q) se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, selecione o tipo de recurso ou atendimento especial de que necessita, e clique no botão "próximo passo";

5.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos no sistema de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios implicará o indeferimento, pois esse procedimento possui caráter eliminatório.
5.5 O candidato é o responsável pela conferência dos dados e confirmação da inscrição.

5.6 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente, para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.

5.7 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.8 A Uniuv e a Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, não se responsabilizam por inscrição não registrada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, emitido na área restrita ao candidato, conforme os valores a seguir:

	Cargos Públicos	**Valor Inscrição (R$)**
Nível Fundamental	Agente de Bens Municipais II	60,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	60,00
	Motorista	60,00
	Operador de Máquinas	60,00
	Pedreiro	60,00
	Vigia	60,00
Nível Médio	Auxiliar Administrativo	80,00
Nível Técnico	Auxiliar de Clínica Dentária	80,00
	Auxiliar de Enfermagem	80,00
	Professor	80,00
	Técnico em Enfermagem	80,00
Nível Superior	Contador	100,00
	Dentista	100,00
	Fiscal	100,00
	Fisioterapeuta	100,00
	Médico	100,00
	Professor de Educação Física	100,00
	Psicólogo	100,00
	Psicopedagogo	100,00
	Técnico em Informática	100,00
	Empregos Públicos	**Valor Inscrição (R$)**
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Charqueada, Loteamento Czuczman, Colônia São Pedro, Residencial Bela Vista e Parte da Vila Mariana)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Ronda, Vila Lopacinski e Parte da Vila São Pedro)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Parte da Vila São Pedro, loteamento Choma e Prolongamento Rua XV até o Cruzeiro)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Centro e Parte da Vila Mariana)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Loteamento Eldorado)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Bairro dos Lima)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia 4, Palmital, Linha Norte e Colônia Uma)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Duas, Concordia)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Serra Vermelha e Colônia 3)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia 5 e colônia 6)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Vila Carolina (Avenida dos Trabalhadores) e Vila Rural)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Irmã Dulce e Residencial Novo (Les))	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Dorizon (Vila))	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Serra do Tigre, Parte Vicinal2, Vicinal 3, Vicinal 4, Vicinal 5 e Vicinal 6)	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – PSF (Parte Vicinal 2, Vicinal 7, Vicinal 8, Vicinal 9, Vicinal 10, Vicinal 11 e Vicinal 12)	60,00
Nível Médio	Agente de Vigilância Epidemiológica	80,00
Nível Técnico	Auxiliar de Enfermagem - PSF	80,00
Nível Superior	Enfermeiro - PSF	100,00
	Médico - PSF	100,00

5.10 O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data da impressão e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.

5.11 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo a que se refere o item 5.10, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto, disponível na área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, até o dia **18 de novembro de 2014**, uma vez que esse dia é o último dia para efetuar o pagamento da inscrição, previsto no cronograma geral do Concurso Público, Anexo IV deste Edital.

5.12 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição e sua devida compensação bancária.

5.13 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **18 de novembro de 2014**.
5.14 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.

5.15 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17 h (dezessete horas), e da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/, no dia **20 de novembro de 2014**, cabendo recurso até o dia **21 de novembro de 2014,** às 17h (dezessete horas).

5.16 Após o dia **25 de novembro de 2014**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

6 Dos procedimentos especiais para inscrição aplicável à pessoa com deficiência

6.1 O candidato com deficiência deverá fazer a opção pelo cargo ou emprego público desejado, no momento da inscrição, informando no campo próprio no formulário do sistema de inscrição.

6.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil é assegurado o direito de inscrição para os cargos e empregos públicos deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e emprego público pretendido sejam compatíveis com a sua condição.

6.3 O candidato, antes de se inscrever, deverá avaliar se a deficiência apresentada permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo/especialidade especificadas no Anexo I deste Edital.

6.4 O candidato com deficiência deverá especificar no campo próprio no formulário do sistema de inscrição o tipo de deficiência de que é portador, e se necessita de condição especial para realizar a prova objetiva, de acordo com as orientações constantes do item 8 deste Edital.

6.5 O candidato deverá comprovar com laudo médico a deficiência de que é portador, informando o CID, devendo protocolar esse laudo até o dia **17 de novembro de 2014**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

6.6 Além de atender às condições especiais do item 3 e as gerais, o candidato com deficiência deve, ainda, atender aos procedimentos previstos neste item 6 e no item 8 deste Edital, assecuratórios do tratamento especial.

6.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor da reserva de vagas.

6.8 Os candidatos portadores de deficiência e/ou que necessitarem de atendimento especial para realizarem a prova objetiva, que não apresentarem solicitação, conforme as instruções constantes neste item 6 e no item 8 deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

6.9 Ao efetuar a inscrição como portador de deficiência, o candidato adere às regras deste Edital, e fica automaticamente ciente, para todos os efeitos e fins de Direito que, se aprovado, classificado, nomeado ou contratado em função das vagas reservadas para portadores de deficiência, será submetido à Perícia Médica, realizada por equipe multidisciplinar que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo ou emprego público com a deficiência da qual é portador, atendendo ao artigo 43, §1º, do Decreto n.º 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

6.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.9, caracterizando desistência e acarretando a sua eliminação do certame.

7 Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como escolaridade, conforme os itens 2.2 e 2.3 e aptidão física e mental, conforme o item 21.1.8.

7.2 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo ou emprego deste Concurso Público.

7.3 O candidato inscrito para concorrer a uma vaga existente, por meio do sistema de cotas poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.

7.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo ou emprego público.

7.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato e um e-mail válido e que seja acessado com frequência pelo candidato.

7.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.8 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo ou emprego público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não caracterizará em acúmulo de cargos ou cargos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor.
b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

7.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

8 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial

8.1 O candidato que necessite de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a necessidade que motiva a solicitação de atendimento de acordo com as opções apresentadas:

8.1.1 Atendimento diferenciado oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (neurológico/mental), surdo/cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, gestante, lactante, idoso, candidato em classe hospitalar ou outra condição incapacitante.

8.1.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, em caso de atendimento DIFERENCIADO, de acordo com as opções apresentadas:

Para candidatos com deficiência visual:
prova em braile;

tempo adicional de prova (1 hora);
auxílio na leitura da prova (ledor);
auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
prova ampliada;
prova super ampliada;
autorização para uso de óculos escuro;
autorização para uso de punção;
autorização para uso de máquina braile.

Para candidato com deficiência física:
tempo adicional de prova (1 hora);
auxílio na leitura da prova (ledor);
auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
prova ampliada;
mesa e cadeira separadas;
mesa para cadeira de rodas;
sala térrea;
mesa e cadeira separadas (acolchoada);
sala individual.

Para candidato com deficiência intelectual (neurológica/mental):
tempo adicional de prova (1 hora);
auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
auxílio na leitura da prova (ledor TDHA);
auxílio na leitura da prova (ledor Dislexia).

Para candidato com deficiência auditiva:
tempo adicional de prova (1 hora);
leitura labial;
intérprete de libras;
autorização para uso de prótese auditiva.

Para candidato com necessidade especial eventual ou temporária:
mesa e cadeira separadas;
sala individual;
mesa e cadeira sem braço (separadas) – para candidata grávida, entre outros;
apoio para perna;
maca;
sala para amamentação – para candidata lactante.
Para candidatos com outras necessidades especiais:
autorização para uso de bomba de insulina;
autorização para uso de lenço, boné e/ou óculos escuro;
mesa e cadeira separadas (obesidade).

8.1.3 As situações não contempladas acima deverão ser solicitadas por escrito na área própria no sistema de inscrição, e enviadas juntamente com laudo médico à Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, no prazo estabelecido no cronograma.

8.2 A candidata que precisar amamentar durante a prova e solicitou condição especial para isso, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e pela guarda da criança.

8.2.1 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

8.2.2 A Uniuv e a Prefeitura Municipal de Mallet não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.
8.2.3 O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

8.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá comprovar com laudo médico sua condição, informando o CID, devendo protocolar esse laudo no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

8.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5 O candidato que não encaminhar o pedido de que trata o item 8.1, acompanhado do laudo de que fala o item 8.3 deste Edital, na data prevista, seja qual for o motivo alegado, não terá prova ou atendimento especial preparados.

9 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

9.1 É necessário que o candidato esteja cadastrado no sistema de inscrição e inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.

9.2 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como os casos de hipossuficiência econômica comprovada, e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

9.2.1 Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.

9.3 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no *caput*, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6593/2008, de 2 de outubro de 2008.

9.4 O pedido de isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, até o dia **17 de novembro de 2014**, conforme cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

9.4.1 O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.
9.4.2 A Uniuv e a Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.4.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados até o dia **19 de novembro de 2014**, no site da Uniuv: concurso.uniuv.edu.br.

9.4.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, não poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em data posterior, não tendo sua inscrição efetivada.

9.5 As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10 Indeferimento da inscrição

10.1 O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará no indeferimento da inscrição.
10.2 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

10.3 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em 1 (um) dia útil depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

11 Das etapas do concurso público

11.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de duas etapas, e será composto por prova objetiva (1.ª fase), prova prática (2.ª fase) e prova de títulos (2.ª fase).

11.2 A primeira etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e consta de uma prova objetiva, contendo 40 (quarenta) questões, que será aplicada para todos os cargos e empregos públicos, de acordo com os itens 2.2 e 2.3 deste Edital, formuladas a partir dos conteúdos constantes do **Anexo II**.

11.3 A segunda etapa é de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos públicos que realizarem prova prática.

11.4 A segunda etapa é de caráter classificatório, para os cargos públicos, para as quais se exija e que possuam prova de títulos.

11.5 Somente estarão aptos a realizar a prova da segunda fase os candidatos que alcançarem a nota mínima exigida, de acordo com o item 13.2 deste Edital.

11.6 Para a realização da prova prática é obrigatório à apresentação da carteira nacional de habilitação vigente nos termos da lei e conforme a categoria exigida no requisito mínimo deste Edital.

11.7 A prova prática será realizada somente para os cargos citados no item 14.3 deste Edital.

11.8 A prova de títulos será realizada somente para os cargos citados no item 15.1 deste Edital.

11.9 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuv.

11.10 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seus locais de realização das provas, tanto as objetivas quanto as práticas, e o comparecimento no horário determinado.

11.11 Da documentação, do acesso ao local das provas objetiva e prática:

11.11.1 Somente serão admitidos para realizar qualquer uma das provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho).

11.11.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação em qualquer uma das provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv.

11.11.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

11.11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer uma das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 11.11.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.

11.12 A Uniuv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, sem indicar as bibliografias.

11.13 É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.

11.14 O candidato que necessitar deslocar-se do local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um fiscal. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo perdido para esse fim.

11.15 A Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, e a Uniuv não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas do Concurso Público.

12 Da prova objetiva

12.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia **07 de dezembro de 2014**, às 14h (catorze horas), em local a ser informado posteriormente.

12.2 A prova objetiva abrangerá os conteúdos constantes no Anexo II deste Edital, e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta.

12.3 Cada questão da prova objetiva possui o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões das áreas de conhecimento que comporão a prova.

12.4 A composição das provas objetivas será feita da seguinte forma:

Cargos Públicos	Composição das provas objetivas
Auxiliar de Serviços Gerais	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Operador de Máquinas	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Vigia	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente de Bens Municipais II	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Auxiliar Administrativo	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Motorista	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Cargos Públicos	**Composição das provas objetivas**
Pedreiro	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Auxiliar de Clínica Dentária	10 (dez) questões de língua portuguesa
	05 (cinco) questões de matemática
	10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
	15 (quinze)questões específicas
Auxiliar de Enfermagem	10 (dez) questões de língua portuguesa
	05 (cinco) questões de matemática
	10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
	15 (quinze)questões específicas
Professor	10 (dez) questões de língua portuguesa
	05 (cinco) questões de matemática
	10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
	15 (quinze)questões específicas
Técnico em Enfermagem	10 (dez) questões de língua portuguesa
	05 (cinco) questões de matemática
	10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
	15 (quinze)questões específicas
Contador	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Dentista	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Fiscal	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Fisioterapeuta	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Médico	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Professor de Educação Física	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Psicólogo	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Psicopedagogo	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Técnico em Informática	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área

Empregos Públicos	Composição das provas objetivas
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Charqueada, Loteamento Czuczman, Colônia São Pedro, Residencial Bela Vista e Parte da Vila Mariana)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade

Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Ronda, Vila Lopacinski e Parte da Vila São Pedro)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Parte da Vila São Pedro, loteamento Choma e Prolongamento Rua XV até o Cruzeiro)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Centro e Parte da Vila Mariana)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Loteamento Eldorado)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Bairro dos Lima)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia 4, Palmital, Linha Norte e Colônia Uma)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia Duas, Concordia)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Serra Vermelha e Colônia 3)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Colônia 5 e colônia 6)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Vila Carolina (Avenida dos Trabalhadores) e Vila Rural)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Irmã Dulce e Residencial Novo (Les))	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Dorizon (Vila))	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Serra do Tigre, Parte Vicinal2, Vicinal 3, Vicinal 4, Vicinal 5 e Vicinal 6)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente Comunitário de Saúde – PSF (Parte Vicinal 2, Vicinal 7, Vicinal 8, Vicinal 9, Vicinal 10, Vicinal 11 e Vicinal 12)	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
Agente de Vigilância Epidemiológica	15 (quinze) questões de língua portuguesa
	10 (dez) questões de matemática
	15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e da atualidade

Empregos Públicos	Composição das provas objetivas
Auxiliar de Enfermagem - PSF	10 (dez) questões de língua portuguesa
	05 (cinco) questões de matemática
	10 (dez) questões de conhecimentos gerais e da atualidade
	15 (quinze)questões específicas
Enfermeiro - PSF	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área
Médico - PSF	40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos específicos da área

12.5 Os gabaritos provisórios e os cadernos de provas serão divulgados no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), do dia **08 de dezembro de 2014.**

12.6 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.

12.7 No dia da realização da prova objetiva, **07 de dezembro de 2014**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

12.7.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.8 Para realização da prova objetiva o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

12.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituída, em caso de marcação errada ou rasura.

12.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas) ou qualquer outro material.

12.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao aplicador da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

12.12 O candidato poderá reter para si apenas a parte da capa do caderno de provas, onde fará anotação da folha de respostas, se assim quiser.

12.13 Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.

12.14 Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas na folha de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ao número de inscrição e à assinatura na folha de respostas.

12.15 Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova objetiva o candidato não poderá:

utilizar bonés, gorros, chapéus, capuzes, lenços ou cachecóis;
comunicar-se com os outros candidatos;
c) consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;
d) manter em seu poder armas de qualquer espécie (mesmo que tenha autorização para portá-la), relógios (mesmo analógicos) ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc);
e) alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador, a autorização da coordenação;
12.16 Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios (mesmo analógicos), livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não podem ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.

12.17 O candidato não poderá sair da sala de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início, ou seja, só poderá sair da sala a partir das 15h (quinze horas).

12.18 Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de prova, no verso da lista de presenças.

13 Da classificação na prova objetiva

13.1 A nota da prova objetiva variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), e cada questão terá o mesmo valor, 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.

13.2 Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

13.2.1 O não comparecimento na prova objetiva eliminará o candidato.

13.3 Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada, apenas serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que registrados no espaço reservado para isso, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 18 deste Edital.

13.4 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:

a) assinaladas na folha de respostas, não correspondam ao gabarito divulgado;
b) assinaladas na folha de respostas, contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
c) contenham mais de uma opção assinalada na folha de respostas;
d) não estiverem assinaladas na folha de resposta;
e) as respostas forem preenchidas fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchida com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto nas instruções do caderno de provas.

13.5 Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, as anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

14 Da prova prática

14.1 A prova prática, somente será realizada para os candidatos classificados, conforme o item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova objetiva.

14.2 A prova prática será realizada em data, hora e local a serem determinados e divulgados pela Uniuv, por meio de edital, publicado no seu site concursopublico.uniuv.edu.br.

14.3 Somente os candidatos classificados para os seguintes cargos públicos realizarão a prova prática, conforme o item 14.1:

Agente de Bens Municipais II;
Motorista ;
Operador de Máquinas;

14.4 A listagem dos candidatos classificados na prova objetiva, que estarão aptos a realizar a prova prática, será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por cargos e empregos, no dia **08 de janeiro de 2015**, no endereço eletrônico da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), e no site da Prefeitura Municipal Mallet : http://www.mallet.pr.gov.br/.

14.5 A prova prática constará de demonstração de habilidades práticas do candidato na execução de tarefas necessárias ao desempenho de suas funções, informadas no Anexo I deste Edital, com equipamentos disponibilizados pela Prefeitura, conforme o item 22.2 deste Edital.

14.6 No dia da realização da prova prática o candidato deverá chegar ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes de seu início.

14.7 Os candidatos que realizarão a prova prática devem apresentar documento de identidade original, com foto, seguindo as orientações dadas para a identificação, de acordo com o item 11.11 deste Edital.

14.8 Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior, para os cargos de Operador de Máquinas; e, na categoria D ou superior, para Motorista e Agente de Bens Municipais II.

14.9 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário determinado e sem a documentação solicitada.

14.10 Não haverá repetição na execução de testes da prova prática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato, a critério da coordenação responsável pela aplicação dos referidos testes.

14.11 Por esta ser, também, de caráter eliminatório, o candidato que, obtiver nota na prova objetiva, de acordo com o item 14.1, não realizar a prova prática, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

15 Da prova de títulos

15.1 A prova de títulos somente será realizada para os candidatos classificados nas provas objetivas, para os seguintes cargos:

Professor;
Professor de Educação Física;
Psicopedagogo;

15.2 A prova de títulos será realizada somente para os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova objetiva, conforme o item 13.2 deste Edital.

15.3 Somente os candidatos que forem classificados, nos termos do item 15.2 deverão apresentar a documentação para prova de títulos, considerando as orientações da tabela do item 15.4 deste Edital.

15.4 Na prova de títulos, de caráter classificatório, a valorização dos títulos far-se-á da seguinte forma:

Item	Origem do título	Forma de comprovação	Máximo de título	Pontuação
Requisito mínimo para o cargo	Graduação	Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, ou declaração/atestado de matrícula acompanhado de histórico escolar, com disciplinas, frequência, avaliação e carga horária cursada, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	Não pontua
	Pós Graduação	**(Quando for requisito mínimo para o cargo)** Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	Não pontua

Item	Origem do título	Forma de comprovação	Máximo de títulos	Valor por título	Pontuação máxima
A	Curso de Doutorado	Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	2,00	2,00
B	Curso de Mestrado	Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da dissertação, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	1,50	1,50
C	Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	2	1,25	2,50
D	Curso de Especialização em curso, com carga horária mínima cursada de 120 horas	Declaração/Atestado de matrícula, com disciplinas, frequência, avaliação e carga horária, contendo a carga horária já cursada, e nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	0,50	0,50
E	Outro curso de graduação, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo	Diploma, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	0,50	0,50
F	Curso de Magistério, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo	Certificado/diploma, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando as disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	0,50	0,50
G	Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	Certificado/diploma expedido por Instituição de Educação Superior, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. Obs.: Aperfeiçoamento abaixo de 180h deverá ser relacionado no item H.	1	0,50	0,50
H	Curso de Extensão ou atualização	Certificados registrados ou declarações, emitidos a partir de janeiro de 2010. A cada 40 horas somadas, acrescenta-se 0,50 ponto (meio ponto) à nota da prova de títulos.	-	0,50	2,00
				TOTAL	10,00

15.5 A carga horária para cursos de aperfeiçoamento, citada na letra G, do item 15.4, atende à recomendação do Parecer CNE/CES n.º 263/2006, aprovado pela Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC), em 9 de novembro de 2006, em conformidade com o inciso III, do artigo 44 da Lei n.º 9396/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Diretrizes e Bases da Educação Brasileira:

(...) os cursos de aperfeiçoamento profissional voltam-se para o que o sujeito é e pode, isto é, destinam-se ao que o profissional graduado em nível superior é e pode exercer em seu trabalho, objetivando oferecer aprofundamentos ou inovações do que lhe é conhecido para que possa aprimorar-se em certas competências. Esse tipo de curso oferecido “após a graduação” pode ocupar-se de campos específicos da atividade profissional, inclusive a docente, com carga horária mínima de 180 horas, conferindo a seus concluintes certificado, desde que expedido por instituição de educação superior devidamente credenciada e que ministrou efetivamente o curso.

15.6 Na prova de títulos cada candidato receberá uma nota igual à somatória dos pontos obtidos, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos.

15.7 Os títulos deverão ser cadastrados no local próprio no sistema de inscrições, e a comprovação da titulação deverá ser feita da seguinte forma:

15.7.1 Os documentos dos candidatos devem ser entregues entre os dias **09 de janeiro de 2015 a 13 de janeiro de 2015**, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, localizada à Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas), de forma organizada, separados por titulação.

15.7.2 Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório competente. Caso não estejam autenticadas serão desconsideradas. Não devolvemos os títulos entregues em hipótese alguma.

15.7.3 A Prefeitura Municipal de Mallet não se responsabilizará pela autenticação dos documentos da prova de títulos, pois o envelope deverá ser entregue lacrado.

15.7.4 Para a comprovação de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, será aceita fotocópia autenticada do certificado ou diploma, devidamente registrado, ou a ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.7.5 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, será aceita fotocópia autenticada do certificado, devidamente registrado, declaração ou atestado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.7.6 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras serão considerados, se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente, e deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

15.8 Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o dia **13 de janeiro de 2015.**

15.9 Receberá nota 0 (zero) na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, prazo e local estipulados neste Edital.

15.9.1 Os candidatos aptos a realizarem prova de títulos, que não entregarem os documentos previstos na tabela do item 15.4 deste Edital, não serão eliminados do certame, pois a prova de títulos não tem caráter eliminatório, apenas classificatório.

15.10 A prova de títulos será avaliada com base nos títulos relacionados no espaço próprio para isso, no sistema de inscrições do Concurso Público, conforme tabela do item 15.4 deste Edital. Documentos não relacionados nesse espaço, que é próprio para isso, serão ignorados na prova de títulos.

15.11 Serão considerados os títulos a partir de 2010, no caso dos cursos de extensão e atualização, previstos no item H, da tabela do item 15.4 deste Edital.

15.12 Não serão avaliados os documentos:

que não tenham o requisito mínimo cadastrado e comprovado na documentação;
entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e no Edital de convocação para a realização da prova de títulos;
que não forem relacionados no espaço próprio para isso, no sistema de inscrições do Concurso Público;
que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
cuja fotocópia não esteja autenticada;
cuja fotocópia esteja ilegível;
sem tradução juramentada, se expedido fora do País.

15.13 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor, e respectivos registros e data, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.14 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem aos limites máximos estabelecidos no item 15.4 deste Edital não serão considerados.

15.15 Cada título será considerado uma única vez e para uma única finalidade.

15.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

16 Da eliminação do candidato

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
c) não comparecer às provas práticas, caso tenha sido aprovado na prova objetiva;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos do item 11.11 deste Edital, para a realização das provas;
e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do aplicador volante;
f) ausentar-se do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo, de acordo com o item 12.7;
g) ausentar-se do local de provas, durante sua realização, portando qualquer elemento mencionado no item 12.16 deste Edital;
h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares, etc.) que esteja proibido em decorrência do disposto no item 12.16 deste Edital;
j) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
k) não devolver integralmente todo o material solicitado, contrariando os itens 12.10 e 12.11 deste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 Do resultado final do Concurso Público

17.1 A nota final (NF) dos candidatos classificados nos seguintes cargos públicos será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada pela média ponderada entre a nota da prova objetiva (NPO) que terá o peso 3,00 (três), e a nota da prova prática (NPT), que terá peso 7,00 (sete): NF = (NPO X 3) + (NPP X 7) / 10

Agente de Bens Municipais II;
Motorista (carros pesados);
Operador de Máquinas;

17.2 A nota final (NF) dos candidatos classificados para os seguintes cargos públicos será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada pela média ponderada entre a nota da prova objetiva (NPO) que terá o peso 6,00 (seis), e a nota da prova de títulos (NPT), que terá peso 4,00 (quatro): NF = (NPO X 6) + (NPT X 4) / 10

Professor;
Professor de Educação Física;
Psicopedagogo

17.3 A nota final (NF) dos candidatos classificados nos demais cargos públicos, não citados nos itens 17.1 e 17.2, será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo a nota correspondente à prova objetiva.

17.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) for o mais idoso;
b) for sorteado em evento realizado em ato público.

17.5 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2015**, sendo publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos unicamente logo após o número de sua inscrição, e nome, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas) e no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/, e no órgão oficial de imprensa do Município.

18 Dos recursos

18.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto:

ao indeferimento da inscrição e do pedido de atendimento especial;
ao indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
c) ao conteúdo das provas objetivas e aos gabaritos provisórios;
d) às notas das provas prática e de títulos;
e) ao resultado final.

18.2 Os recursos deverão ser registrados em espaço próprio do sistema de concursos, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, até 1 (um) dia útil após a publicação do edital de homologação das inscrições, 3 (três) dias úteis após a realização da prova objetiva, e 3 (três) dias úteis após a publicação das notas das provas da segunda fase, e do edital contendo o resultado final.

18.3 Com exceção dos recursos previstos no item 18.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

18.4 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.

18.5 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos.

18.6 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no mesmo local em que foram registrados, em espaço próprio, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da data de término do período de recursos.

18.6.1 Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.

18.7 Poderão ser anuladas questões, modificadas respostas ou republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgados, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.

18.8 Os pontos relativos às questões das provas objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que participaram da prova, independentemente de terem recorrido.

18.9 Não serão aceitos recursos coletivos, somente aqueles registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.

18.10 Para que uma reclamação seja considerada não é necessário que vários candidatos registrem recursos sobre o mesmo caso, pois todos os que forem registrados serão analisados igualmente, desde que estejam de acordo com o item 18.4.

18.11 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).
18.12 Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

18.13 O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados no item 18.2 ou em desacordo com a forma indicada no item 18 e seus subitens não será considerado.

18.14 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv serão preliminarmente indeferidos.

19 Dos salários, jornada de trabalho e habilitação

19.1 A remuneração mensal mínima de que tratam os itens 2.2 e 2.3 refere-se aos salários iniciais, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

19.2 Os requisitos básicos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 deverão ser comprovados por ocasião da convocação para o preenchimento da vaga, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

19.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação ou contratação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará na sua desistência, facultando à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

19.4 Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apta para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

19.5 O salário de que tratam os itens 2.2 e 2.3 refere-se ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

20 Da nomeação e contratação

20.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, a nomeação ou contratação em caráter de provimento efetivo temporário, de acordo com as vagas disponibilizadas nos itens 2.2 e 2.3 deste edital, e as que forem disponibilizadas durante o prazo de sua validade.

20.2 Os candidatos classificados serão nomeados e contratados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

22 Da delegação de competência

22.1 Fica delegada competência à Uniuv para:

elaborar, coordenar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva, prática e de títulos;
contratar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, para elaboração de questões que se façam necessárias;
c) analisar e julgar os recursos referentes a este Edital;
d) enviar à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, os resultados de todas as etapas do Concurso Público, com a devida antecedência, para competente divulgação;
e) preparar e entregar à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, o Relatório Final do Concurso Público.

22.2 Fica reservada competência à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, para:

disponibilizar a todo e a qualquer tempo, para a Uniuv, informações e documentos solicitados a respeito do concurso, para perfeito andamento do provimento dos cargos e empregos públicos municipais;
disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quantos forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;
nomear Comissão Municipal Fiscalizadora do Concurso Público, indicando, no mínimo 2 (dois) membros que responderão pelo Executivo Municipal para contato direto com a Uniuv, em casos urgentes e emergenciais;

manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, à disposição da Uniuv, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;
providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;
disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da Uniuv, dos aplicadores de prova e Comissão Fiscalizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;
promover a divulgação do Concurso Público, assim como a divulgação de seus resultados;
disponibilizar vagas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando os cargos ofertados neste Concurso Público, e obedecendo ao período de validade do certame;
homologar o resultado final e realizar a convocação dos classificados, de acordo com o número de vagas existentes e as que forem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

23 Das disposições finais

23.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail **(concursopublico@uniuv.edu.br)**, e, se julgadas pertinentes pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, serão respondidas preferencialmente dessa forma.

23.2 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Mallet.

23.3 Todas as informações referentes a este Edital serão realizadas a partir das 17h (dezessete horas), da data prevista no cronograma, conforme anexo IV deste edital. Incluindo o registro e as respostas de recursos.

23.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da posse ou contratação**,** acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23.5 A convocação e contratação dos candidatos aprovados serão publicadas no quadro de editais e no site da Prefeitura Municipal: http://www.mallet.pr.gov.br/, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação e contratação.

23.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

23.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público por meio de publicação no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/.

23.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

23.9 Como a homologação do resultado deste Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, todas as divulgações referentes às contratações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site da Prefeitura: http://www.mallet.pr.gov.br/.

23.10 A aprovação do candidato, além do número de vagas ofertadas neste Edital, não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo ou emprego para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

23.11 Os casos omissos serão resolvidos da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, *ad referendum* da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, que será representada nos atos alusivos ao certame, pela Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal.

23.12 A da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, notas e classificação dos candidatos quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectados em decorrência de recursos.

23.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente, poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

23.14 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados pela Comissão, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

23.15 O presente Edital será também afixado, juntamente com seus anexos, no quadro de editais e publicados no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: http://www.mallet.pr.gov.br/, bem como será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, e no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br.

23.16 Quaisquer questões relacionadas ao Concurso Público que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de Mallet, Paraná.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mallet, 17 de Setembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS

AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II: Executa serviços de atendimento comunitário em ocorrências de sinistros, catástrofes, intempéries, auxiliando a Comissão de Defesa Civil, sob orientação do Comando do Corpo de Bombeiros. Conduz os veículos da Defesa Civil sob a responsabilidade e a orientação do Comando do Corpo de Bombeiros.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executa serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios e manutenção dos próprios públicos. Auxilia em serviços de jardinagem, poda de árvores, capina abertura de valetas, carga e descarga de materiais, coleta de lixos e entulhos, varrição de vias públicas e praças, lavações, polimentos, limpezas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA: Dirige veículos de pequeno e grande porte, tais como: automóvel, caminhoneta, Kombi, ambulância, caminhões, ônibus e outros tipos e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço da Prefeitura, em área urbana, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Zela pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Solicita a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água; Comunica aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetua os reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus; Auxilia na carga e descarga de materiais e equipamentos; Providencia a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida; Executa outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Opera máquinas automotivas montadas sobre rodas ou esteiras e provida de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-a e acionando os comandos de tração, para escavar, mover terra, lixo, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados; Zela pela manutenção do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; Solicita a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água; Comunica aos superiores qualquer ocorrência com a máquina; Efetua reparos de emergência e lubrificação; Providencia a anotação diária da hora do recolhimento; Efetua outras tarefas pertinentes ao cargo.

PEDREIRO: Trabalha em obras e edificações, utilizando concreto, assentando pisos e azulejos e outros serviços correlatos.

VIGIA: Executa serviços de vigilância e recepção nos próprios públicos, não permitindo a entrada de estranhos aos recintos sob sua guarda, sem antes identificá-los. Evita danos e vandalismo nos prédios e equipamentos públicos, mantendo a ordem e a segurança do local. Sua tarefa exige pequeno esforço físico e maior grau de esforço mental e visual.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executa serviços auxiliares nos diversos setores administrativos da Prefeitura, controla correspondências, protocolo de correspondências recebidas e expedidas, arquiva documentos; faz serviços de datilografia e digitação; preenche fichas, extrai fotocópias; faz requisições e outras tarefas simples relacionadas à sua unidade administrativa.

AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA: Auxilia o profissional no atendimento aos pacientes, organiza a sala e fichários. Ordena e mantém organizados os materiais, faz esterilizações dos instrumentos utilizados nos pacientes e outros serviços inerentes.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Auxilia nos serviços de enfermagem nos postos de saúde, consultórios e hospitais. Utiliza esforço físico e mental moderado e tem responsabilidade moderada sobre seus serviços.

PROFESSOR: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em Centros de Saúde, Mini Postos e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e

outras; Presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organiza ambiente de trabalho; Trabalha em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTADOR: Organiza e executa trabalhos inerentes à contabilidade pública; Mantém controle e guarda de valores e documentação contábil; Apura os elementos necessários ao controle financeiro e patrimonial do Município. Realiza auditorias; Elabora as prestações de contas, faz balancetes mensais e o balanço geral. Executa outras tarefas inerentes.

DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde bucal.

FISCAL: Fiscaliza estabelecimentos comerciais e industriais, verificando a validade de alvarás e licenças, obediência às leis tributárias. Verifica o enquadramento fiscal e o recolhimento dos tributos e contribuições dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço do Município. Autua e aplica multas e penalidades aos infratores. Executa tarefas correlatas

FISIOTERAPEUTA: Realiza avaliações, programa e efetua o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas especificas. Exige-se curso superior especifico e registro no conselho da categoria.

MÉDICO: Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos, realiza visitas em hospital ou a domicílio e aplica outras formas de tratamento para combater as doenças, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas. Orienta a prática desportiva e recreativa através dos conteúdos programáticos a serem desenvolvidos, dos conceitos fundamentais e dos métodos e técnicas de ensino que lhe permitam o exercício de seu cargo: coordena, planeja, programa, supervisiona, dinamiza, dirige, organiza, avalia e executa trabalhos, programas, planos e projetos; realiza treinamentos especializados, participa de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elabora informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do desporto; Planeja e coordena experiências de aprendizado, organiza o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade da clientela, interessante, motiva e envolve; Avalia atividades de ensino, utiliza critérios, técnicas e instrumentos diversos, desportos e recreação; Ministra aulas didáticas-pedagógicas de Educação Física em modalidades específicas; Organiza e desenvolve torneios, festivais, campeonatos e competições diversas; Promove a descoberta de novos valores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível; Promove o treinamento nas diversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional; Promove intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classe e outros segmentos da sociedade, com fins recreativos, desportivos, sócio-culturais e de saúde; Planeja, organiza e supervisiona projetos na área esportiva; Elabora programas de treinamento das diversas modalidades desportivas; Coordena e assessora as atividades dos centros esportivos do município; Elabora boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte; Realiza vistorias nos locais de competições, prepara os locais de jogos e competições, verifica outras necessidades para a realização do evento.

PSICÓLOGO: Atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

PSICOPEDAGOGO: Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elabora relatórios de dados educacionais; Emiti parecer técnico; Participa do processo de lotação numérica; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola; Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos; Articula-se com órgãos gestores de Educação e outros; Participa da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros; Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar; Participa de palestras,

seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordena conselho de classe; Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de Educação; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino; Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-políticoeconômico; Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da Educação básica; Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola; Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa Educação transformadora; Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar; Participa da análise e escolha do livro didático; Acompanha e orienta estagiários; Participa de reuniões interdisciplinares; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalha a integração social do aluno; Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros; Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulga experiências e materiais relativos à Educação; Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos; Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola; Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanha estabelecimentos escolares, avalia o desempenho de seus componentes e verifica o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas; Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresenta subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: O Técnico em Informática realiza atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicações de bens, serviços e conhecimentos.

EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF: (Colônia Charqueada, Loteamento Czuczman, Colônia São Pedro, Residencial Bela Vista e Parte da Vila Mariana), (Colônia Ronda, Vila Lopacinski e Parte da Vila São Pedro), (Parte da Vila São Pedro, loteamento Choma e Prolongamento Rua XV até o Cruzeiro), (Centro e Parte da Vila Mariana), (Loteamento Eldorado), (Bairro dos Lima), (Colônia 4, Palmital, Linha Norte e Colônia Uma), (Colônia Duas, Concordia), (Serra Vermelha e Colônia 3), (Colônia 5 e colônia 6), (Vila Carolina (Avenida dos Trabalhadores) e Vila Rural), (Irmã Dulce e Residencial Novo (Les)), (Dorizon (Vila)), (Serra do Tigre, Parte Vicinal2, Vicinal 3, Vicinal 4, Vicinal 5 e Vicinal 6) e (Parte Vicinal 2, Vicinal 7, Vicinal 8, Vicinal 9, Vicinal 10, Vicinal 11 e Vicinal 12). Atua no Programa Agentes Comunitários de Saúde realiza visitas, mapeamento de áreas, cadastramento de famílias, identificação de áreas e situações de risco, orientação e encaminhamento de famílias em relação aos serviços de saúde e apresentação de relatório mensal. Ainda realiza ações e atividades no nível de suas competências nas áreas prioritárias da atenção básica, acompanhar famílias sob suas responsabilidades, desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, promove a educação e mobilização comunitária, entre outras, inerentes às suas funções.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Realiza visitas à comunidade para prevenção de moléstias infectocontagiosas ou por Aedes Aegypti; Realiza a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município; Inspeciona poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examina a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Elimina focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utiliza pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executa o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplica larvicidas autorizadas conforme orientações técnica; Utiliza corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassa aos supervisores da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Mantém atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de trabalho; Registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixa seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminha aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Realiza ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando verbalmente sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e consequentemente a transmissão de dengue e outras endemias; Mobiliza a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental; Orienta o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção da dengue; Realiza drenagem de pequenos criadouros; Executa serviços de aterro de criadouros; Realiza a aplicação de larvicidas químicos e biológicos, quando indicados; Realiza borrifação intradomiciliar de efeito residual, quando indicado; o Agente Epidemiológico, deverá ter conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF: Atua no Programa Saúde da Família desenvolvendo suas ações de Auxiliar de Enfermagem nos espaços das Unidades de Saúde e no domicílio ou comunidade, entre outras, inerentes às suas funções.

ENFERMEIRO – PSF: Atua no Programa Saúde da Família, desenvolve seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, apoia e supervisiona o trabalho dos Auxiliares de Enfermagem e de Agentes Comunitários de Saúde, bem como assiste às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, entre outras, inerentes às suas funções.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL) – PSF: Atua no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO II - CONTEÚDO DAS PROVAS

CARGOS PÚBLICOS

AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II:
Prova objetiva Língua Portuguesa: Ortografia. Classes de palavras e suas flexões no caso das variáveis. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Homônimos e parônimos. Gêneros textuais. Vocabulário. Interpretação de textos (verbais, não verbais ou mistos). *Matemática:* Conjuntos numéricos. Frações. Divisibilidade. Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Geometria plana. Medidas de superfície. Medidas de volume. Medidas de capacidade. Produtos notáveis. Equações de 1.° grau. Inequações de 1.° grau. Equações de 2.° grau. Funções de 1.° e 2.° grau. Razões Trigonométricas. Tratamento da informação. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade*: Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional). *Prova prática*: Executar manobras solicitadas pelo avaliador. Cuidados com o veículo. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Uso dos porquês. Abreviaturas e siglas. Classes de palavras variáveis e suas flexões. Sinônimos e antônimos. Homônimos e parônimos. Grafia de algarismos. Gêneros textuais (convite, bilhete, e-mail, recibo, cheque, carta, receita, lista de compras). Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Tratamento da Informação. Resolução de problemas simples com as quatro operações. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

MOTORISTA:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Uso dos porquês. Abreviaturas e siglas. Classes de palavras variáveis e suas flexões. Sinônimos e antônimos. Homônimos e parônimos. Grafia de algarismos. Gêneros textuais (convite, bilhete, e-mail, recibo, cheque, carta, receita, lista de compras). Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Tratamento da Informação. Resolução de problemas simples com as quatro operações. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).*Prova prática*: Executar manobras solicitadas pelo avaliador. Cuidados com o veículo. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Uso dos porquês. Abreviaturas e siglas. Classes de palavras variáveis e suas flexões. Sinônimos e antônimos. Homônimos e parônimos. Grafia de algarismos. Gêneros textuais (convite, bilhete, e-mail, recibo, cheque, carta, receita, lista de compras). Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Tratamento da Informação. Resolução de problemas simples com as quatro operações. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).*Prova prática*: Executar manobras solicitadas pelo avaliador. Cuidados com o veículo. Normas de Trânsito e Segurança Brasileira.

PEDREIRO:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Uso dos porquês. Abreviaturas e siglas. Classes de palavras variáveis e suas flexões. Sinônimos e antônimos. Homônimos e parônimos. Grafia de algarismos. Gêneros textuais (convite, bilhete, e-mail, recibo, cheque, carta, receita, lista de compras). Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Tratamento da Informação. Resolução de problemas simples com as quatro operações. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

VIGIA:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Uso dos porquês. Abreviaturas e siglas. Classes de palavras variáveis e suas flexões. Sinônimos e antônimos. Homônimos e parônimos. Grafia de algarismos. Gêneros textuais (convite, bilhete, e-mail, recibo, cheque, carta, receita, lista de compras). Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Tratamento da Informação. Resolução de problemas simples com as quatro operações. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do

Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional). *Conhecimentos específicos*: Dentição decídua, Dentição permanente, Odontograma; Controle de infecção na prática odontológica - Proteção da equipe de saúde, Condutas frente a acidentes de trabalho, Cuidados com instrumental, equipamentos e superfícies; Materiais dentários - Amálgama, resinas compostas; Instrumentação; Noções de enfermagem e primeiros socorros; Atendimento ao paciente - Preparo do paciente para o atendimento, Trabalho em equipe, Aplicação de selantes e flúor; Equipamentos odontológicos - Manutenção preventiva e periódica.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).*Conhecimentos específicos*: Fundamentos de Enfermagem. Clínica Médica e Cirúrgica. Saúde Pública. Saúde da Mulher e Materno-Infantil. Saúde e Segurança no Trabalho. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana e Conhecimento sobre limpeza, desinfecção e esterilização.

PROFESSOR:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).*Conhecimentos específicos:* Legislação brasileira vigente com relação à Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais. Teorias da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano. Educação: teorias e concepções pedagógicas. A história da organização da educação brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: funcionamento, níveis e modalidades de ensino. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, planejamento escolar e avaliação escolar. O processo de alfabetização. A construção do projeto político - pedagógico da escola. Compromisso social e ético do professor. Conhecimentos básicos inerentes à função. Teorias educacionais contemporâneas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).*Conhecimentos específicos da área*: Fundamentos de Enfermagem. Clínica Médica e Cirúrgica. Saúde Pública. Saúde da Mulher e Materno-Infantil. Saúde e Segurança no Trabalho. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana e Conhecimento sobre limpeza, desinfecção e esterilização.

CONTADOR:
Prova objetiva: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal n.º 4320/64. Lei Complementar nº101/2000. Lei n.º 8.666/93. Lei n.º 10.520/2002. Auditoria e Controle Interno e Externo municipal. Prestação de Contas. FUNDEB. Convênios, Subvenções e Transferências Voluntárias. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16. Processo orçamentário: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; princípios orçamentários; classificação orçamentária: classificação institucional, funcional-programática, econômica e por fontes de recursos. Orçamento público: conceito, princípios, elaboração da proposta orçamentária, execução do orçamento, movimentação de crédito orçamentário,

créditos orçamentários e adicionais e seus recursos de cobertura. Programação Financeira. Receita e despesa Pública: conceito, classificação, estágios. Escrituração Contábil: lançamentos básicos, plano de contas, balancetes mensais. Demonstrações Contábeis obrigatórias. Ética profissional. Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. Estrutura Administrativa: Conceito de Estado, Elementos e Poderes de Estado, Organização do Estado, Organização da Administração, Governo e Administração, Entidades politicas e administrativas, Órgão públicos, Agentes públicos, Investidura dos agentes públicos. Atividade administrativa: Conceito de Administração, Natureza da Administração, Fins da Administração, Princípios básicos da Administração Pública. O uso e o abuso do poder, Poderes Administrativos: poder vinculado, Poder discricionário, Poder hierárquico, Poder disciplinar, Poder regulamentar, Poder de polícia.. Serviços Públicos: Considerações gerais, Autarquias, Entidades paraestatais, Serviços delegados a particulares: Concedidos, Permitidos, Autorizados. Servidores Públicos: Regime estatutário, Regime especial, Regime trabalhista. Responsabilidades dos Funcionários: Responsabilidade Administrativa, Responsabilidade Civil, Responsabilidade Criminal. . Sistema Tributário Nacional: Tributos – conceitos e espécies, Tributos Federais, estaduais e municipais. Princípios constitucionais tributários. Elementos fundamentais do tributo. Renuncia Fiscal. Imunidade e isenção tributária Crédito tributário: Conceito, Constituição, Modalidades de lançamento – direto ou de oficio, por declaração, por homologação ou autolançamento- Arbitramento por parte da autoridade administrativa. Suspenção, extinção ou exclusão do crédito tributário. Impostos diretos e indiretos. Imposto Sobre Serviço – ISS: definição, fato gerador e contribuinte, responsável.

DENTISTA:
Prova objetiva: Dentística - materiais restauradores, sistemas adesivos, materiais protetores para capeamento, restauração preventiva com selantes, cimento de ionômero de vidro, cárie dental e técnicas operatórias na dentística; Flúor - mecanismo de ação, farmacocinética e toxicologia do flúor; Endodontia - técnica operatória e patologias do periápice; Cirurgia - técnicas cirúrgicas einstrumental; Anestesiologia- técnicas anestésicas, ações dos anestésicos e seus efeitos sistêmicos; Periodontia-princípios básicos; Oclusão - princípios básicos; Radiologia- técnicas radiográficas e de processamento,patologias bucais identificadas radiograficamente; Patologia bucal e semiologia - doenças sistêmicas que podem serdiagnosticadas pelo CD; Farmacologia- Medicações de uso em odontologia; Emergências em odontologia; Odontopediatria einterrelação com ortodontia; Biossegurança; SUS; Saúde coletiva- promoção da saúde, cárie e flúor; Ética- Códigode Ética do CRO; Odontologia legal - responsabilidade civil do CD. , exercício legal e ilegal da profissão, prontuário odontológico; Prótese fixa -Princípios básicos; Prótese total e prótese parcial removível-princípiosbásicos.

FISCAL:
Prova objetiva: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal n.º 4320/64. Lei Complementar nº101/2000. Lei n.º 8.666/93. Lei n.º 10.520/2002. Estrutura Administrativa: Conceito de Estado, Elementos e Poderes de Estado, Organização do Estado, Organização da Administração, Governo e Administração, Entidades politicas e administrativas, Órgão públicos, Agentes públicos, Investidura dos agentes públicos. Atividade administrativa: Conceito de Administração, Natureza da Administração, Fins da Administração, Princípios básicos da Administração Pública. Os poderes e deveres do administrador público, O uso e o abuso do poder, Poderes Administrativos: poder vinculado, Poder discricionário, Poder hierárquico, Poder disciplinar, Poder regulamentar, Poder de polícia. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, Mérito do ato administrativo, procedimento administrativo. Atributos do ato administrativo. Classificação do ato administrativo, Espécie de atos administrativos. Motivação dos atos administrativos: Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos Atos administrativos. Serviços Públicos: Considerações gerais, Autarquias, Entidades paraestatais, Serviços delegados a particulares: Concedidos, Permitidos, Autorizados. Servidores Públicos: Regime estatutário, Regime especial, Regime trabalhista. Deveres e direitos dos funcionários públicos: Deveres, Restrições Funcionais, Direitos. Responsabilidades dos Funcionários: Responsabilidade Administrativa, Responsabilidade Civil, Responsabilidade Criminal. Intervenção na Propriedade e no Domínio Econômico: Propriedade e domínio econômico, Competência para intervenção, Meios de intervenção. Intervenção na propriedade, Intervenção no domínio econômico: Monopólio, Repressão ao abuso de poder, Controle de abastecimento, Tabelamento de preços. Sistema Tributário Nacional: Tributos – conceitos e espécies, Tributos Federais, estaduais e municipais. Princípios constitucionais tributários. Elementos fundamentais do tributo. Renuncia Fiscal. Imunidade e isenção tributária Crédito tributário: Conceito, Constituição, Modalidades de lançamento – direto ou de oficio, por declaração, por homologação ou autolançamento- Arbitramento por parte da autoridade administrativa. Suspenção, extinção ou exclusão do crédito tributário. Impostos diretos e indiretos. Imposto Sobre Serviço – ISS: definição, fato gerador e contribuinte, responsável.

FISIOTERAPEUTA:
Prova objetiva: Fundamentos e história da Fisioterapia no Brasil e no mundo. Atualidades em Fisioterapia no Brasil e no mundo e inovações tecnológicas em reabilitação. Legislação e regulamentação em Fisioterapia. Código de Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções dos sistemas COFFITO/CREFITO. Anatomia e Fisiologia Humana. Fisiologia do Exercício. Fisiopatologia e Semiologia em geral. Biomecânica. Cinesiologia.Diagnóstico Fisioterapêutico.Bases de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica/Provas de Função Muscular e Graduação de Força Muscular.Recursos Fisioterapêuticos e seus efeitos fisiológicos. Patologias e alterações relacionadas ao Corpo Humano. Postura e Marcha Humana.Fisioterapia aplicada em Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Urologia e Geriatria. Fisioterapia em Ortopedia eTraumatologia. Fisioterapia em Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Desportiva e Preventiva. Fisioterapia Cardiorrespiratória.DORT e LER.Prescrição e treinamento com órteses e próteses.Fisioterapia Dermato funcional. Fisioterapia do Trabalho. Fisioterapia em Oncologia. Saúde Coletiva. Sistemas de Saúde.Fisioterapia Geral.

MÉDICO:
Prova objetiva: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Código de Ética Médica. Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência. Reações adversas à doação de sangue: diagnóstico e conduta. Triagem sorológica e por testes de biologia molecular do sangue doado. Doenças infecciosas transmissíveis pela transfusão. Conduta com doadores com exames sorológicos alterados. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Prova objetiva: A História e Teoria da Educação Física; LDB e PCNs; Didática da Educação Física; anatomia, fisiologia, cinesiologia aplicadas à Educação Física; Aprendizagem e desenvolvimento motor; Nutrição e obesidade infantil; Atividade física e saúde; Jogos: jogos psicomotores, tradicionais, cooperativos, pré-esportivos, interpretativos, recreativos, sensoriais, intelectivos.; Esportes: voleibol e suas variações, futebol e suas

variações, handebol, atletismo, basquetebol, xadrez, tênis de campo, tênis de mesa, esportes radicais; Recreação e lazer; Lutas: : prática corporal, individual ou coletiva, caracterizada pela existência de regras sistematizadas e oficiais; Dança escolar: elementos básicos e qualidades do movimento, brinquedos cantados, cantigas de roda, atividades rítmicas e expressivas, danças folclóricas, danças populares, dança criativa; Ginástica escolar: elementos fundamentais da ginástica, ginástica para todos, ginástica artística, ginástica rítmica, ginástica circense, ginástica de condicionamento físico; Psicomotricidade; Corporeidade; Fundamentos metodológicos para Educação Física; Avaliação em Educação Física; A Educação Física e a transdisciplinariedade no processo de educação do cidadão; Avaliação e testes do desempenho humano; Sociologia aplicada à Educação Física; Psicologia aplicada à Educação Física; Planejamento curricular na Educação Física; Inclusão.

PSICÓLOGO:
Prova objetiva: História e principais fundadores da Psicologia. Principais correntes e abordagens da Psicologia. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Psicologia Escolar/Educacional; Organizacional do Trabalho e a Gestão de Recursos Humanos; De Grupo; Clínica; Hospitalar; Sistêmica; Jurídica; Social e Comunitária; Institucional; Breve e emergencial. Psicologia do Desenvolvimento (infância e adolescência, Idade adulta e terceira idade). Teorias da Personalidade. Aspectos conceituais das deficiências. Educação Especial e Inclusiva. Integração organizacional de portadores de necessidades especiais. Avaliação Psicológica. Testes Psicológicos: avaliação, metodologia, aplicação e objetivo. Técnicas de intervenção psicológica. Entrevista psicológica. Psicodiagnóstico. Psicopatologia. CID – 10 e DSM. Classificação, estudo e tratamento dos transtornos mentais e do comportamento. Código de Ética Profissional do Psicólogo e Resoluções do Conselho Federal e Regional de Psicologia. Elaboração de relatórios e laudos. Dependência química. Atualidades sobre a profissão.

PSICOPEDAGOGO:
Prova objetiva: Introdução e Fundamentos da Psicopedagogia; A especificidade e a conceituação da Psicopedagogia; Contextualização da Psicopedagogia: histórico,objeto de estudo, âmbitos de atuação,interfaces com outras áreas; Ética no trabalho Psicopedagógico; Intervenção psicopedagogica em diferentes contextos de aprendizagem; Psicopedagogia e as áreas do conhecimento; Avaliação e intervenção Psicopedagogica; O fazer psicopedagógico: formas de atuação; O processo de formação do profissional em Psicopedagogia;A Psicopedagogia no Brasil; Diretrizes da formação de Psicopedagogia no Brasil; Código de ética do Psicopedagogo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:
Prova objetiva: Conhecimentos Específicos: Serviços de Tecnologia da Informação: conceitos, ciclo de vida do sistema, sistemas de entrada e saída de dados, instalação e manutenção de softwares e sistemas, estudos de viabilidade técnica, sistemas de armazenamento de dados; Estrutura física e lógica da rede de dados e comunicações interna e externa: arquitetura de computadores, arquitetura de redes e comunicações, sistemas operacionais Linux e Windows, ambiente de redes de computadores distribuídos, servidores de aplicações em rede, protocolos de rede;Estrutura de desenvolvimento de sistemas: conceitos, ciclo de vida de software e sistemas, sistemas de modelagem de dados, banco de dados, linguagem de programação orientada a objetos e eventos, processos e metodologias de desenvolvimento de software, arquitetura cliente-servidor, linguagem SQL, estrutura de dados; Segurança da informação: classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, segurança em serviços de terceiros, gestão de políticas de segurança e auditoria, norma ISO 17799 Informática básica: raciocínio lógico-matemático, raciocínio quantitativo, processadores de texto e planilhas de cálculo.

EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF - (Colônia Charqueada, Loteamento Czuczman, Colônia São Pedro, Residencial Bela Vista e Parte da Vila Mariana), (Colônia Ronda, Vila Lopacinski e Parte da Vila São Pedro), (Parte da Vila São Pedro, loteamento Choma e Prolongamento Rua XV até o Cruzeiro), (Centro e Parte da Vila Mariana), (Loteamento Eldorado), (Bairro dos Lima), (Colônia 4, Palmital, Linha Norte e Colônia Uma), (Colônia Duas, Concordia), (Serra Vermelha e Colônia 3), (Colônia 5 e colônia 6), (Vila Carolina (Avenida dos Trabalhadores) e Vila Rural), (Irmã Dulce e Residencial Novo (Les)), (Dorizon (Vila)), (Serra do Tigre, Parte Vicinal2, Vicinal 3, Vicinal 4, Vicinal 5 e Vicinal 6) e (Parte Vicinal 2, Vicinal 7, Vicinal 8, Vicinal 9, Vicinal 10, Vicinal 11 e Vicinal 12): *Prova objetiva: Língua Portuguesa*: Ortografia. Classes de palavras e suas flexões no caso das variáveis. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Homônimos e parônimos. Gêneros textuais. Vocabulário. Interpretação de textos (verbais, não verbais ou mistos). *Matemática:* Conjuntos numéricos. Frações. Divisibilidade. Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Geometria plana. Medidas de superfície. Medidas de volume. Medidas de capacidade. Produtos notáveis. Equações de 1.° grau. Inequações de 1.° grau. Equações de 2.° grau. Funções de 1.° e 2.° grau. Razões Trigonométricas. Tratamento da informação. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade*: Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF:
Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. *Matemática:* Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. *Conhecimentos gerais e da atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).*Conhecimentos específicos*: Fundamentos de Enfermagem. Clínica Médica e Cirúrgica. Saúde Pública. Saúde da Mulher e Materno-

Infantil. Saúde e Segurança no Trabalho. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana e Conhecimento sobre limpeza, desinfecção e esterilização.

ENFERMEIRO – PSF:
Prova objetiva: Fundamentos e exercícios de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Epidemiologia em geral: Processo de Saúde. Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. Políticas de Saúde Pública: Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (MS). Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de feridas cirúrgicas e não cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas. Assistência à saúde da mulher. Assistência no pré-natal, parto e puerpério. Programa Nacional de Imunização

MÉDICO (CLÍNICO GERAL) – PSF:
Prova objetiva: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Código de Ética Médica. Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência. Reações adversas à doação de sangue: diagnóstico e conduta. Triagem sorológica e por testes de biologia molecular do sangue doado. Doenças infecciosas transmissíveis pela transfusão. Conduta com doadores com exames sorológicos alterados. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no item 9, do Edital n.º 001/2014, de 17 de Setembro de 2014, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

Para solicitar a isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá fazer sua inscrição conforme item 5 deste edital. Preencher esta solicitação de isenção de taxa de inscrição, assinar e entregar, pessoalmente, ou enviar por terceiros com procuração específica, na Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, Rua Major Estevão, 180, respeitando seu horário de atendimento, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas). As informações prestadas neste requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo:			
Cargo/Emprego a que pretende concorrer:			
Data de nascimento:			Sexo: ( ) F ( ) M
RG:	Sigla do Órgão Emissor:		Data de Emissão:
CPF:			**NIS*:**
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:	
Nome da mãe:			

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital n.º 001/2014, de 17 de Setembro de 2014, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, ___ de ___ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas do Concurso Público
17.09.2014	Abertura das inscrições
17.11.2014	Encerramento das inscrições
17.11.2014	Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição
17.11.2014	Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mallet, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).
18.11.2014	Último dia para reimpressão e pagamento do boleto

19.11.2014	Publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa
20.11.2014	Publicação das inscrições deferidas e dos pedidos de atendimento especial
21.11.2014	Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas
24.11.2014	Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram
25.11.2014	Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento
07.12.2014	Realização das provas objetivas
08.12.2014	Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas
11.12.2014	Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios
08.01.2015	Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso
08.01.2015	Publicação do edital com os candidatos aptos a participar da 2.ª fase (prática e títulos)
09.01.2015 A 13.01.2015	Período para entrega de documentos autenticados, para os candidatos aptos a realizar prova de títulos, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mallet, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).
18.01.2015	Realização da prova prática
26.01.2015	Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)
29.01.2015	Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos)
04.02.2015	Publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova de títulos), caso ocorram
04.02.2015	Publicação do resultado final do concurso público (classificação geral aprovados, portadores de deficiência e afrodescendentes)
09.02.2015	Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público
10.02.2015	Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8F94AECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

METAS ANUAIS

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	224.317.800,00	224.317.800,00	0,000	249.142.540,00	249.142.540,00	0,000	249.142.540,00	249.142.540,00	0,000
Receita Primária (I)	188.809.400,00	188.809.400,00	0,000	231.702.562,20	231.702.562,20	0,000	231.702.562,20	231.702.562,20	0,000
Despesa Total	224.817.800,00	224.817.800,00	0,000	249.142.540,00	249.142.540,00	0,000	249.142.540,00	249.142.540,00	0,000
Despesa Primária (II)	202.336.020,00	202.336.020,00	0,000	224.228.286,00	224.228.286,00	0,000	224.228.286,00	224.228.286,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(13.526.620,00)	(13.526.620,00)	0,000	7.474.276,20	7.474.276,20	0,000	7.474.276,20	7.474.276,20	0,000
Resultado Nominal	128.812,87	128.812,87	0,000	135.253,51	135.253,51	0,000	135.253,51	135.253,51	0,000
Dívida Pública Consolidada	26.736.295,89	26.736.295,89	0,000	28.073.110,68	28.073.110,68	0,000	28.073.110,68	28.073.110,68	0,000
Dívida Consolidada Líquida	26.736.295,89	26.736.295,89	0,000	28.073.110,68	28.073.110,68	0,000	28.073.110,68	28.073.110,68	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 13h e 50m.

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:6E26FAF6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	em 2013 (a)	% PIB	em 2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	197.788.442,00	0,000	156.521.168,79	0,000	(41.267.273,21)	-20,86
Receita Primária (I)	173.577.259,39	0,000	137.015.673,21	0,000	(36.561.586,18)	-21,06
Despesa Total	197.788.442,00	0,000	124.017.666,20	0,000	(73.770.775,80)	-37,30
Despesa Primária (II)	186.500.000,00	0,000	111.881.799,60	0,000	(74.618.200,40)	-40,01
Resultado Primário (III)=(I - II)	(12.922.740,61)	0,000	25.133.873,61	0,000	38.056.614,22	-294,49
Resultado Nominal	(15.699.313,11)	0,000	(15.699.313,11)	0,000	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	22.964.820,63	0,000	22.964.820,63	0,000	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	22.964.820,63	0,000	(12.871.638,04)	0,000	(35.836.458,67)	-156,05

FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 13h e 58m.

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:34C583CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2015											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	128.088.464,16	197.788.442,00	54,42	215.836.000,00	9,12	224.317.800,00	3,93	249.142.540,00	11,07	249.142.540,00	0,00
Receita Primária (I)	108.461.845,50	173.577.259,39	60,04	199.836.000,00	15,13	188.809.400,00	-5,52	231.702.562,20	22,72	231.702.562,20	0,00
Despesa Total	118.698.372,48	197.788.442,00	66,63	215.836.000,00	9,12	224.817.800,00	4,16	249.142.540,00	10,82	249.142.540,00	0,00
Despesa Primária (II)	111.987.442,59	186.500.000,00	66,54	194.313.000,00	4,19	202.336.020,00	4,13	224.228.286,00	10,82	224.228.286,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.525.597,09)	(12.922.740,61)	266,54	5.523.000,00	-142,74	(13.526.620,00)	-344,91	7.474.276,20	-155,26	7.474.276,20	0,00
Resultado Nominal	156.484,86	(15.699.313,11)	-10132,48	122.678,92	-100,78	128.812,87	5,00	135.253,51	5,00	135.253,51	0,00
Dívida Pública Consolidada	30.677.821,62	22.964.820,63	-25,14	25.463.138,94	10,88	26.736.295,89	5,00	28.073.110,68	5,00	28.073.110,68	0,00
Dívida Consolidada Líquida	28.577.579,68	22.964.820,63	-19,64	25.463.138,94	10,88	26.736.295,89	5,00	28.073.110,68	5,00	28.073.110,68	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	128.088.464,16	197.788.442,00	54,42	215.836.000,00	9,12	224.317.800,00	3,93	249.142.540,00	11,07	249.142.540,00	0,00
Receita Primária (I)	108.461.845,50	173.577.259,39	60,04	199.836.000,00	15,13	188.809.400,00	-5,52	231.702.562,20	22,72	231.702.562,20	0,00
Despesa Total	118.698.372,48	197.788.442,00	66,63	215.836.000,00	9,12	224.817.800,00	4,16	249.142.540,00	10,82	249.142.540,00	0,00
Despesa Primária (II)	111.987.442,59	186.500.000,00	66,54	194.313.000,00	4,19	202.336.020,00	4,13	224.228.286,00	10,82	224.228.286,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.525.597,09)	(12.922.740,61)	266,54	5.523.000,00	-142,74	(13.526.620,00)	-344,91	7.474.276,20	-155,26	7.474.276,20	0,00
Resultado Nominal	156.484,86	(15.699.313,11)	-10132,48	122.678,92	-100,78	128.812,87	5,00	135.253,51	5,00	135.253,51	0,00
Dívida Pública Consolidada	30.677.821,62	22.964.820,63	-25,14	25.463.138,94	10,88	26.736.295,89	5,00	28.073.110,68	5,00	28.073.110,68	0,00
Dívida Consolidada Líquida	28.577.579,68	22.964.820,63	-19,64	25.463.138,94	10,88	26.736.295,89	5,00	28.073.110,68	5,00	28.073.110,68	0,00
FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 13h e 57m.											

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:691A83D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI Nº 1.401/2014						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2015						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	277.998.471,17	100,00	258.437.419,17	100,00	204.310.727,71	100,00
TOTAL	277.998.471,17	100,00	258.437.419,17	100,00	204.310.727,71	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	4.888,00	0,01	4.888,00	0,01	4.888,00	0,02
Reservas	55.482.040,15	99,99	45.432.161,15	99,99	31.245.748,50	99,98
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	55.486.928,15	100,00	45.437.049,15	100,00	31.250.636,50	100,00
FONTE: PRONIM PL, CONTROLADORIA GERAL - CGM, 14/Abr/2014, 14h e 01m.						

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:23E751B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO CRONOGRAMA DE OBRAS - LEI Nº 1.401/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **ANEXO CRONOGRAMA DE OBRAS - LEI Nº 1.401/2014**									
OBRA	previsão inicial término	duração do contrato	VIGÊNCIA DO CONTRATO	valor contrato R$	CONVENIO	CONTRAPARTIDA	valor já pago R$	medição atual	executado
CMEI – lote 01 contrato 081/2012– jardim Tarumã – Richard lickfeld	05/set/13	9 meses	9 meses	1.498.750.48	1.325.270,21	173.480,28	845.741.34	9	54,43%
CMEI – lote 02 contrato 082/2012– Recanto das águas – Orlando Santander	05/09/2013 14/02/2014	9 meses	9 meses	1.498.851.31	1.325.270,21	173.581,10	150.854.24	2	10,06%
CMEI – lote 03 contrato 083/2012 - Heitor Pallú – Jardim dos Estados	05/set/2013	9 meses	9 meses	1.527.620.38	1.325.270,21	202.350,18	809.106.54	9	52,96%
Escola Municipal – contrato 056/2012 – R. Richard Lickfeld – jardim Tarumã	05/jun/2013	450 dias (15 meses)		1.535.967.43	1.535.967,43		1.353.614,00	7	88,12%
ESCOLA Proinfância tipo "C" - rua joaquim simoes s/n - Jardim tropical - contrato		12 meses	12meses	811.227,38			XX	X	X

494/2013									
PEC praça esp. Cult. - contrato 055/2012 – R. Juri Danilenko – guarituba	24/fev/13	180 dias (6 meses)		1.681.800.27			1.242.076,43	6	73,85%
UPA 24hs – porte I – contrato 010/2012 – João Leopoldo Jacomel/Oswaldo Cruz	15/nov/2012	240 dias (8 meses)		1.832.756,24	1.050.000,00	525.787,42	1.237.577,41	8	70,42%
PS lote 01 - Flavio Cini - contrato 031/2013 - jardim primavera	29/dez/13	210 dias (7 meses)	11meses	242.193.87	218.090,47	24.103,40	189.257,50	3	78,14%
PS lote 02 -Takami Tano - contrato 032/2013 - vila macedo	29/dez/13	210 dias (7 meses)	11 meses	198.539,00	75.444,82	123.094,18	183.830,61	4	92,59%
PS lote 03 - Wanda Mallman - contrato 033/2013 - circulo guarituba	29/dez/13	210 dias (7 meses)	11 meses	161.852.04	84.163,06	77.688,98	57.211,84	2	35,34%
Unidade Básica de Saúde - BELA VISTA - contrato nº 059/2013 -gilberto nascimento, jardim araçatuba	17/abr/14	180 DIAS (6 MESES)	9 MESES	1.185.724,27	488.992,69	696.731,58	268.420,70	3	22,63%

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:702E5A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JOANEZ VAGNER DE ANDRADES 08565151913**, sito à Rua Guilherme Laither, 238 - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.748.610/0001-33, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO WEB SITE DO MUNICÍPIO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Web Site do Município de Santa Lúcia, no valor de **R$ 5.860,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais),** por um período de **180 Dias**, conforme abaixo descrito:

JOANEZ VAGNER DE ANDRADES 08565151913							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO WEB SITE DO MUNICIPIO DE SANTA LUCIA		UN	1,00	1.000,00	1.000,00
1	2	MANUTENÇÃO WEB SITE DO MUNICIPIO DE SANTA LUCIA MANUTENÇÃO DIARIA WEB SITE DO MUNICIPIO COM INFORMAÇOES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		UN	6,00	810,00	4.860,00
TOTAL							5.860,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 13/10/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:5EC6FD15



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO Nº 1155/2014

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2014
ANEXO I - DECRETO 1155/2014 PMC

Especificação	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	764.484,80	915.230,73	819.167,80	1.212.920,83	1.663.183,63	1.150.792,46	898.211,24	764.484,80	784.484,80	838.461,45	764.484,80	1.146.727,20	11.722.634,54
DESPESAS CORRENTES	705.871,84	856.617,77	745.871,84	819.583,87	759.570,67	739.679,50	755.830,88	705.871,84	725.871,84	779.848,49	705.871,84	1.058.807,76	9.359.298,14
Pessoal e Encargos Sociais	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	412.639,76	363.439,76	545.159,64	4.592.197,00
Juros e Encargos da Dívida	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	3.226,68	26.889,00
Outras Despezas Correntes	340.280,96	491.026,89	380.280,96	453.992,99	393.979,79	374.088,62	390.240,00	340.280,96	360.280,96	365.057,61	340.280,96	510.421,44	4.740.212,14
DESPESAS DE CAPITAL	54.300,24	54.300,24	68.983,24	389.024,24	899.300,24	406.800,24	138.067,64	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	81.450,36	2.309.427,40
Investimentos	44.000,00	44.000,00	58.683,00	378.724,00	889.000,00	396.500,00	127.767,40	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	66.000,00	2.180.674,40
Amortização de Dívida	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	15.450,36	128.753,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	6.469,08	53.909,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	213.247,44	1.777.062,00
DESPESAS CORRENTES	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	212.211,60	1.768.430,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	206.811,60	1.723.430,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despezas Correntes	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	5.400,00	45.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	1.035,84	8.632,00
TOTAL GERAL	906.649,76	1.057.395,69	961.332,76	1.355.085,79	1.805.348,59	1.292.957,42	1.040.376,20	906.649,76	926.649,76	980.626,41	906.649,76	1.359.974,64	13.499.696,54

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:CB7881A7

